



Diário Oficial



Nº 12.989 - Ano LI

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 387, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o item 1 da alínea "b" do inciso I do art. 71 da Lei Complementar nº 295, de 3 de dezembro de 2020, que "dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo nas áreas rurais e urbanas da Área de Proteção Ambiental de Campinas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o item 1 da alínea "b" do inciso I do art. 71 da Lei Complementar nº 295, de 3 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71.....

I -.....

b).....

1. CVMI;

....." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2022/10/3.173

LEI COMPLEMENTAR Nº 388, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Cria o E-Descarte nos ecopontos instalados no município de Campinas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, no município de Campinas, o E-Descarte em todos os ecopontos já existentes e nos que vierem a ser instalados.

Parágrafo único. Entende-se por E-Descarte o local utilizado para gerenciamento e destinação final dos produtos e componentes eletrônicos considerados lixo eletrônico.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, incluem-se os resíduos eletrônicos e tecnológicos especificados a seguir:

I - pilhas e baterias portáteis, baterias chumbo-ácido, automotivas ou industriais, pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio e telefones celulares com as suas respectivas baterias;

II - resíduos gerados pelo descarte de equipamentos tecnológicos de uso profissional, doméstico, pessoal ou lúdico, inclusive suas partes e componentes, especialmente:

a) computadores e seus equipamentos periféricos, tais como monitores de vídeo, telas, **displays**, impressoras, teclados, **mouses**, alto-falantes, **drives**, **modems**, câmeras e outros;

b) televisores e outros equipamentos que contenham tubos de raios catódicos;

c) eletrodomésticos e eletroeletrônicos que contenham metais pesados ou outras substâncias tóxicas;

III - lâmpadas que contenham em sua composição mercúrio e seus compostos, lâmpadas fluorescentes, lâmpadas de vapor de mercúrio, lâmpadas de vapor de sódio, lâmpadas de luz mista e outros tipos de lâmpada com vapor metálico.

Art. 3º Os pontos de coleta localizados nos ecopontos e destinados ao E-Descarte deverão ser instalados em local de boa visibilidade e conter mensagem que alerte sobre os riscos provocados pelo descarte irresponsável de lixo eletrônico e sobre a necessidade de sua correta destinação final.

Art. 4º Através dos canais de divulgação municipal oficial e dos meios de comunicação local, será dada ampla publicidade aos pontos de coleta municipais e será realizada campanha permanente de divulgação contendo:

I - advertência para que não sejam descartados resíduos eletrônicos e tecnológicos no lixo comum;

II - informações e orientações sobre a destinação adequada dos resíduos eletrônicos e tecnológicos;

III - alerta sobre a eventual existência de metais pesados ou substâncias tóxicas na composição dos produtos e os riscos associados ao manuseio e ao descarte deles;

IV - destaque para a importância da contribuição do consumidor na reutilização, reciclagem e destinação adequada dos resíduos eletrônicos e tecnológicos;

V - informações sobre as formas adequadas de acondicionamento dos produtos descartados.

Art. 5º Para o cumprimento do disposto nesta Lei Complementar, é permitida a celebração de convênios com cooperativas, associações de catadores e demais entidades organizadas da sociedade civil.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Otto Alejandro
Protocolado nº 2022/08/10.333

LEI Nº 16.336, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Campinas a Semana da Mobilidade Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do município de Campinas a Semana da Mobilidade Urbana, a ser comemorada anualmente entre os dias 18 e 25 de setembro.

Art. 2º A Semana da Mobilidade Urbana terá os seguintes propósitos:

I - mobilizar e estimular a participação de toda a sociedade no compromisso de melhorar a mobilidade urbana em Campinas;

II - promover a cultura de paz, o exercício da cidadania, a inclusão social e a acessibilidade, incentivando a mobilidade ativa, o transporte coletivo e a construção de sistemas seguros;

III - fomentar a participação da sociedade em discussões, debates e iniciativas para uma mobilidade humana, segura e sustentável;

IV - promover, socializar e divulgar informações, dados, evidências e resultados de programas e políticas públicas de segurança viária realizados para a redução de mortes e lesões no trânsito com todos os segmentos da sociedade.

Art. 3º Competem à Secretaria Municipal de Transportes e à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - Emdec a coordenação e a constituição da Comissão Organizadora da Semana da Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. A coordenação da Semana da Mobilidade Urbana constituirá bianualmente uma comissão multisetorial para a proposição, produção, execução e avaliação das ações a serem realizadas.

Art. 4º Para o cumprimento dos propósitos estabelecidos no art. 2º desta Lei, a coordenação, juntamente com a comissão constituída, proporá e divulgará um calendário de ações, eventos, campanhas em mídias sociais e impressas, concursos, debates, fóruns, seminários e atividades culturais, entre outros.

Art. 5º A Semana da Mobilidade Urbana englobará as atividades previstas para a Semana Nacional de Trânsito, a ser comemorada anualmente entre os dias 18 e 25 de setembro, conforme o art. 326 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 11.387, de 16 de outubro de 2002, e a Lei nº 13.044, de 29 de agosto de 2007.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2022/10/3.144

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

LEI Nº 16.330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 16.180, de 28 de dezembro de 2021, que "dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025", altera a Lei nº 16.098, de 7 de julho de 2021, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2022 e dá outras providências", altera a Lei nº 16.181, de 29 de dezembro de 2021, que "dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município de Campinas para o exercício de 2022", e altera a Lei nº 16.284, de 14 de julho de 2022, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas à Lei nº 16.098, de 7 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, no Anexo de Prioridades e Metas - Unidade Gestora 604000 - Fundação Municipal para Educação Comunitária, as seguintes ações:

"291: Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades de Educação

Função: 12

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Produto: Unidades construídas, reformadas ou ampliadas

Unidade: Unidades

Valor Ano: R\$ 6.000.000,00

Meta Ano: 4

291: Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades de Educação

Função: 12

Subfunção: 365 - Ensino Infantil

Produto: Unidades construídas, reformadas ou ampliadas

Unidade: Unidades

Valor Ano: R\$ 143.354.040,00

Meta Ano: 30"

Art. 2º Ficam acrescidas aos anexos I e II da Lei nº 16.180, de 28 de dezembro de 2021, as alterações constantes dos anexos I e II desta Lei.

§ 1º As alterações mencionadas no **caput** deste artigo decorrem das alterações previstas no art. 1º e nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º desta Lei.

§ 2º Em razão do disposto no **caput** deste artigo, os anexos I e II da Lei nº 16.180, de 2021, ficam atualizados nos termos desta Lei.

Art. 3º Fica acrescido o art. 52-A à Lei nº 16.284, de 14 de julho de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 52-A. O projeto de lei orçamentária para 2023 conterá reserva específica para atendimento de emendas individuais, no montante equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, conforme estabelecido no § 6º do art. 168 da Lei Orgânica Municipal - LOM.

§ 1º Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais

impositivas ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos desta Lei, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas:

I - até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 2º As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis, considerando-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I - as emendas individuais que desconsiderem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II - as emendas que apresentem a adoção de ações e serviços públicos para realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;

III - as emendas que apresentem a alocação de recursos insuficientes para execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

IV - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

V - a incompatibilidade com a política pública setorial aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;

VI - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

VII - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas a execução de obras;

VIII - a emenda individual que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo com o disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;

IX - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo com o disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;

X - a destinação de dotação a entidade que não atenda aos critérios de utilidade pública;

XI - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;

XII - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XIII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§ 3º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Executivo Municipal."

Art. 4º Ficam alterados o Anexo de Prioridades e Metas para o ano de 2023, em decorrência de novas ações, da modificação dos valores das ações existentes, de alterações das metas e da criação de Indicadores de Programas, e o Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei nº 16.284, de 2022.

§ 1º As novas ações previstas no **caput** deste artigo constam do Anexo III desta Lei.

§ 2º Os novos indicadores previstos no **caput** deste artigo constam do Anexo IV desta Lei.

§ 3º As alterações das metas previstas no **caput** deste artigo constam do Anexo V desta Lei.

§ 4º Em razão das alterações previstas no **caput** deste artigo, o Anexo de Prioridades e Metas e o Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei nº 16.284, de 2022, ficam atualizados nos termos dos anexos correspondentes desta Lei.

Art. 5º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Programa de 2022 - Lei nº 16.181, de 29 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 149.354.040,00 (cento e quarenta e nove milhões trezentos e cinquenta e quatro mil e quarenta reais), em virtude do disposto no art. 1º desta Lei, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de dezembro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2022/08/10.560

Observação: Tabelas explicativas publicadas em Suplemento anexo a esta edição.

DECRETO Nº 22.574, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022
ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 1º DO DECRETO Nº 21.080, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE PARTE DE GLEBAS DE PROPRIEDADE DE PARTICULARES, NECESSÁRIAS À COMPOSIÇÃO DE DIRETRIZ VIÁRIA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JATIBELA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 21.080, de 23 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

I - parte da Gleba 61, (antiga Área 02, parte da Gleba I, desmembrada da Fazenda São Quirino), Matrícula 107.920 do 1º CRI, utilizada pela Estrada Municipal CAM-10, com as seguintes medidas, confrontações e área: - Partindo do ponto A(coordenadas X=293350,5 Y=7469694,1), segue por 151,7036m até o ponto B(coordenadas X=293198,8 Y=7469693,8), deflete à esquerda por 30,0045m até o ponto C(coordenadas X=293169,2 Y=7469688,8), pelo alinhamento da CAM-010, Estrada Municipal Sousas Pedreira; deflete à direita por 5,0780m até o ponto D(coordenadas X=293172,0 Y=746993,1), deflete à esquerda por 60,9463m até o ponto E(coordenadas X=293111,2 Y=7469698,1), deflete à direita por 11,58m até o ponto F(coordenadas X=293100,3 Y=7469701,9), confrontando com a Parte da Gleba 61, (antiga Área 02, parte da Gleba I, desmembrada da Fazenda São Quirino), Matrícula 107.920 do 1º CRI, utilizada pela Rota das Bandeiras; deflete à direita por 71,20m em raio de curva 497,00m até o ponto G(coordenadas X=293171,3 Y=7469697,1), segue por 178,24m até o ponto H(coordenadas X=293349,5 Y=7469697,8), confrontando com o Futuro Remanescente da Gleba 61; deflete à direita por 3,87m até o ponto A(coordenadas X=293350,5 Y=7469694,1), confrontando com a CAM-010, Estrada Municipal Sousas Pedreira; atingindo o ponto inicial, fechando o perímetro e encerrando a área de 859,74m2;

II - parte da Gleba 57, (antiga Área 03, parte da Gleba I, desmembrada da Fazenda São Quirino), Matrícula 107.921 do 1º CRI, utilizada pela Estrada Municipal CAM-10, com as seguintes medidas, confrontações e área: - Partindo do ponto I(coordenadas X=293610,5 Y=7469723,2), segue por 59,37m em curva de raio 1.000,00m até o ponto J(coordenadas X=293553,1 Y=7469708,1), deflete à esquerda por 4,33m até o ponto K(coordenadas X=293551,0 Y=7469704,3), deflete à direita por 24,87m até o ponto L(coordenadas X=293527,1 Y=7469697,3), deflete à direita por 4,33m até o ponto M(coordenadas X=293523,3 Y=7469699,3), deflete à esquerda por 28,74m até o ponto N(coordenadas X=293495,7 Y=7469691,1), deflete à esquerda por 19,70m em curva de raio 50,00m até o ponto O(coordenadas X=293478,4 Y=7469682,0), deflete à direita por 77,34m em curva de raio 80,00m até o ponto P(coordenadas X=293405,5 Y=7469667,6), segue por 3,95m até o ponto Q(coordenadas X=293401,8 Y=7469669,0), deflete à esquerda por 24,54m em curva de raio 50,00m até o ponto R(coordenadas X=293378,1 Y=7469674,2), segue por 204,14m até o ponto S(coordenadas X=293174,0 Y=7469673,1), confrontando com o Futuro Remanescente da Gleba 57; deflete à direita por 14,90m até o ponto T(coordenadas X=293188,7 Y=7469674,9), deflete à esquerda por 5,7645m até o ponto U(coordenadas X=293188,7 Y=7469680,6), confrontando a Parte da Gleba 57, (antiga Área 03, parte da Gleba I, desmembrada da Fazenda São Quirino), Matrícula 107.921 do 1º CRI, utilizada pela Rota das Bandeiras; deflete à direita por 10,7675m até o ponto V(coordenadas X=293199,5 Y=7469680,7), deflete à esquerda por 153,6682m até o ponto W(coordenadas X=293353,1 Y=7469683,9), deflete à direita por 79,9904m até o ponto X(coordenadas X=293432,6 Y=7469675,5), deflete à esquerda por 47,8388m até o ponto Y(coordenadas X=293478,4 Y=7469689,5), deflete à direita por 119,5186m até o ponto Z(coordenadas X=293594,0 Y=7469719,8), deflete à direita por 16,88m até o ponto I(coordenadas X=293610,5 Y=7469723,2), confrontando com a CAM-010, Estrada Municipal Sousas Pedreira; atingindo o ponto inicial, fechando o perímetro e encerrando a área de 3.053,45m2. Tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A1-302." (NR)

Art. 2º As despesas de cartório com a lavratura da escritura pública de rerratificação e respectivo registro decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta do expropriado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do processo SEI PMC.2022.00061959-90.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

DECRETO Nº 22.575, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 8.580.000,00 (Oito milhões e quinhentos e oitenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 8.580.000,00 (Oito milhões e quinhentos e oitenta mil reais)**suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08720	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10.301.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 7.700.000,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 880.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 8.580.000,00
Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:		
087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.126.1004.1038	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R \$ 242.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R \$ 190.000,00
08720	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10.122.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 1.680.000,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 3.100.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 150.000,00
10.301.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
01.301.000	ATENÇÃO BÁSICA.....	R\$ 731.000,00
08750	DEPTO ADMINISTRATIVO	
10.126.1004.1038	ADQUIRIR BENS MÓVEIS: EQUIP/MAQ/VEÍCULOS/OPERACIONAIS.	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 140.000,00
10.301.1004.1038	ADQUIRIR BENS MÓVEIS: EQUIP/MAQ/VEÍCULOS/OPERACIONAIS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.301.000	ATENÇÃO BÁSICA.....	R\$ 60.000,00
10.301.1004.4033	MANTER O ABASTECIMENTO REGULAR DE MEDICAMENTOS/INSUMOS SAÚ-DE	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.304.000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 1.100.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.304.000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 70.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R \$ 310.000,00
10.302.1004.1038	ADQUIRIR BENS MÓVEIS: EQUIP/MAQ/VEÍCULOS/OPERACIONAIS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R \$ 70.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R \$ 248.000,00
10.302.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R \$ 100.000,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01.302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R \$ 66.000,00
10.301.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.312.000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 23.000,00
08770	DEPARTAMENTO DGDO	
10.302.1004.4034	MELHORAR, AMPLIAR A QUALIF. O ATEND. HOSP, DE ESPEC. E/OU REF. ENSI-NO SERV. P/ SUS.	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R \$ 300.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 8.580.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de dezembro de 2022
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes **Processo nº. PMC.2022.00105838-85/SMS**e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO.SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de Dezembro de 2022

Processo SEI - nº CAMPREV.2022.00002904-01

Interessado: Ivone Avancini Giovelli

Assunto: Pensão Vitalícia

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO o pedido de pensão vitalícia a Sra. Ivone Avancini Giovelli a partir da data do óbito (17/11/2022), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004. Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2022.00002875-23

Interessado: Maria Terezinha Gasparini Ferreira

Assunto: Pensão Vitalícia

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO o pedido de pensão vitalícia a Sra. Maria Terezinha Gasparini Ferreira a partir da data do óbito (18/11/2022), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

Ao CAMPREV para prosseguimento

De: Luiz Carlos Trevisan - SEI nº. CAMPREV.2021.00003404-24

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Luiz Carlos Trevisan, matrícula nº 377767, a partir de **1º de Janeiro de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Pedro Donizete Munhoz - SEI nº. CAMPREV.2022.00000417-96

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Pedro Donizete Munhoz, matrícula nº 968021, a partir de **1º de Janeiro de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Heloisa Rodrigues Alves- SEI nº. CAMPREV.2022.00000862-00

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Heloisa Rodrigues Alves, matrícula nº 941131, a partir de **1º de Janeiro de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Maria Lucia Lanza de Paula - SEI nº. CAMPREV.2022.00001311-91

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Maria Lucia Lanza de Paula**, matrícula nº 1197720, a partir de **1º de Janeiro de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Lucimara Bortolai Cerri - SEI nº. CAMPREV.2022.00000274-59

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Lucimara Bortolai Cerri, matrícula nº 1078909, a partir de **1º de Janeiro de 2023**.Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Elaine Gonçalves Nunes de Paiva- SEI nº. CAMPREV.2021.00002976-69

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Elaine Gonçalves Nunes de Paiva, matrícula nº295078, a partir de **1º de Janeiro de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Walter Ferreira Pedro - SEI nº. CAMPREV.2022.00000312-19

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Walter Ferreira Pedro, matrícula nº 911488, a partir de **1º de Janeiro de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Celia Maria Lopes - SEI nº. CAMPREV.2021.00001789-02

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Celia Maria Lopes**, matrícula nº 1115901, a partir de **1º de Janeiro de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Sonia Maria de Oliveira Maruki - SEI nº. CAMPREV.2021.00000991-91

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Sonia Maria de Oliveira Maruki**, matrícula nº 105850, a partir de **1º de Janeiro de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: José Augusto Souza Santos- SEI nº. PMC.2020.00048028-99

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **José Augusto Souza Santos**, matrícula nº 961400, a partir de **1º de Janeiro de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Cintia Russo do Nascimento - SEI nº.CAMPREV.2020.00001735-01

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Cintia Russo do Nascimento**, matrícula nº 1104896, a partir de **1º de Janeiro de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Adriana Cantoni - SEI nº. CAMPREV.2021.00001027-52

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Adriana Cantoni, matrícula nº372862, a partir de **1º de Janeiro de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Janete do Prado Alves Navarro - SEI nº. CAMPREV.2021.00000155-15

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Janete do Prado Alves Navarro, matrícula nº1032780, a partir de **1º de Janeiro de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Rosa Mazzola Oshiro - SEI nº CAMPREV.2021.00001734-21

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Rosa Mazzola Oshiro, matrícula nº **862142**, a partir de **1º de Janeiro de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

De: Aparecida de Fátima Costa Ferrari- SEI nº CAMPREV.2021.00003175-20

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Aparecida de Fátima Costa Ferrari, matrícula nº **672637**, a partir de **1º de Janeiro de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Reginaldo Quicoli - SEI nº. CAMPREV.2022.00001056-03

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Reginaldo Quicoli, matrícula nº **284190**, a partir de **1º de Janeiro de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Cristiane Marli de Oliveira - SEI nº. CAMPREV.2022.00000773-91

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Cristiane Marli de Oliveira, matrícula nº **1062743**, a partir de **1º de Janeiro de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Maraju Francisco Chagas Depina - SEI nº. CAMPREV.2022.00001073-04

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Maraju Francisco Chagas Depina, matrícula nº **360384**, a partir de **1º de Janeiro de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Renilda Camilo Borges - SEI nº. CAMPREV.2022.00000140-47

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Renilda Camilo Borges, matrícula nº **994820**, a partir de **1º de Janeiro de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Lucia Helena Pio da Cunha - SEI nº. PMC.2021.00073663-21

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Lucia Helena Pio da Cunha, matrícula nº **1033980**, a partir de **1º de Janeiro de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de Dezembro de 2022

De: Paulo Cesar Granado - SEI nº PMC.2021.00048559-17

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Paulo Cesar Granado**, matrícula nº **1023250**, a partir de **1º de Janeiro de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Edna Andrade Guevara Prado - SEI nº. CAMPREV.2021.00003295-36

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Edna Andrade Guevara Prado**, matrícula nº **1105361**, a partir de **1º de Janeiro de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Genival Edson de Sena - SEI nº. CAMPREV.2021.00003454-93

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Genival Edson de Sena**, matrícula nº **1060325**, a partir de **1º de Janeiro de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Marines Faria Feres José - SEI nº. CAMPREV.2021.00003019-50

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Marines Faria Feres José**, matrícula nº **658740**, a partir de **1º de Janeiro de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Odissea Aparecida Motta- SEI nº. CAMPREV.2021.00003123-07

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Odissea Aparecida Motta**, matrícula nº **1079867**, a partir de **1º de Janeiro de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Zilda Barbosa - SEI nº. CAMPREV.2021.00001209-04

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Zilda Barbosa**, matrícula nº **1200682**, a partir de **1º de Janeiro de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE RECURSO

Processo Administrativo: PMC.2021.00053682-03

Interessado:Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Concorrência nº 11/2021

Objeto:Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviços de manutenção e monitoramento dos antigos aterros sanitários municipais (Delta A, Santa Bárbara e Pirelli).

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos participantes da licitação em epígrafe que a empresa **URBSAN LOGISTICA AMBIENTAL S/A**, interpôs recurso contra o Resultado do Julgamento de Habilitação publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 14 de dezembro de 2022, em face da decisão que a inabilitou. Esclarecemos que, nos termos do art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, as demais licitantes poderão impugnar o recurso interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Por essa razão, fica **SUSPENSAA** sessão pública de abertura dos envelopes de novadocumentação de habilitação designada para o dia **27/12/2022 às 10h**.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação enviada para o [e-mailcpl.dcc@campinas.sp.gov.br](mailto:u-mailcpl.dcc@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 22 de dezembro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00039550-04

Interessado:Secretaria Municipal de Educação

Assunto:Pregão nº 253/2022 - Eletrônico

Objeto:Prestação de serviços terceirizados com disponibilidade de mão de obra de cozinheiros, supervisores e responsáveis técnicos para o preparo e distribuição de refeições a alunos das Unidades Educacionais Municipais e Estaduais do Município de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação - documento SEI nº7087674e do parecer jurídico- documento SEI nº7091322, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº7094696, que acato na íntegra, **CONHEÇO** a impugnação apresentada por interessado e, no mérito, **NEGO-LHEPROVIMENTO**, mantendo-se todas as condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2022.00039550-04

Interessado:Secretaria Municipal de Educação

Assunto:Pregão nº 253/2022 - Eletrônico

Objeto:Prestação de serviços terceirizados com disponibilidade de mão de obra de cozinheiros, supervisores e responsáveis técnicos para o preparo e distribuição de refeições a alunos das Unidades Educacionais Municipais e Estaduais do Município de Campinas.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 419/2022- Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2022.00093916-09 - **Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde- **Objeto:** Aquisição de tendas - **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 11/01/23 às 14h do dia 11/01/23 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 14h do dia 11/01/23 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 11/01/23 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 27/12/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00036962-20

Interessado:Secretaria Municipal de Educação

Assunto:Pregão nº 340/2022 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de ferramentas, extensão elétrica e mangueira de jardim.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº7084898, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº7084905, e do disposto no art. 7º, inciso

XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item 07, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **INFORMAR** que o item 09 foi anulado conforme publicação no DOM de 17/10/2022 - documento SEI nº 6680800.

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 340/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os preços unitários dos itens entre parênteses e respectivos valores totais, conforme segue: **-COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA.,** itens 01 (R\$ 211,90) e 04 (R\$ 211,90) no valor total de R\$ 43.439,50 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos); e

-DELTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, itens 02 (R\$ 699,37), 03 (R\$ 379,34), 05 (R\$ 699,37), 06 (R\$ 379,34), 08 (R\$ 13,49) e 10 (R\$ 91,71), no valor total de R\$ 295.004,38 (duzentos e noventa e cinco mil, quatro reais e oito centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21, observando o Decreto Municipal nº 22.474/22;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00083009-52

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão nº 384/2022 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de "Nobreak" e Ar-condicionado.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 7099709, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 7099710, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **HOMOLOGO** o Pregão nº 384/2022, para o item 01, com o preço unitário de R\$ 845,50, no valor total de R\$ 20.280,00 (vinte mil e duzentos e oitenta reais), ofertado pela empresa adjudicatária **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados desta Secretaria, para providências necessárias à autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21, observando o Decreto Municipal nº 22.474/22;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados desta Secretaria, para as demais providências.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 22/12/2022.

Tendo em vista os documentos precedentes, especialmente as manifestações técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como os pareceres da Senhora Procuradora do Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos (doc. 6822326), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 6826828), do Senhor Procurador-Geral do Município (doc. 6828165) e finalmente do Senhor Secretário Municipal de Justiça (doc. 6830348), que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais, ante ao atendimento das recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações, **AUTORIZO**, com fulcro no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21, a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, o aditamento do Contrato nº 168/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPINAS e a empresa DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ 06.297.348/0001-79, para a prestação de serviços de execução de obras de reforma do Distrito de Assistência Social da Região Sul - DAS Sul, no percentual de 22,41% (vinte e dois inteiros e quarenta e um centavos), bem como a despesa decorrente no valor total de R\$ 119.915,21 (cento e dezenove mil, novecentos e quinze reais e vinte e um centavos).

Publique-se.

Em seguida, encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para a formalização do Termo de Aditamento Contratual.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 22/12/2022.

Processo Administrativo: PMC.2022.00072077-03

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: Contratação Direta - Inexigibilidade

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial das justificativas apresentadas, do parecer do Senhor Procurador Municipal atuante no Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos (doc. 7036851), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 7041221), do Senhor Procurador-Geral do Município (doc. 7043011), e, finalmente, do Senhor Secretário Municipal de Justiça (doc. 7080389), que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à realização

da Contratação Direta pretendida, tendo em vista o atendimento às recomendações e condicionantes apontadas, **RATIFICO**, com fulcro no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21, a contratação direta da empresa Mundo do Saber - Soluções em Software, CNPJ 27.191.983/0001-47, para prestação de serviços técnicos de desenvolvimento de novas funcionalidades para o Sistema Integrado de Governança Municipal - SIGM - módulos Cadastro Único e Cadastro Social, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses; e **AUTORIZO** a despesa decorrente no valor total de R\$ 3.067.650,00 (três milhões, sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos ao Departamento Central de Compras para a numeração desta contratação em livro próprio; e na sequência, à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 515ª

Aos vinte e quatro dias de novembro de 2022, às 9 horas, realizou-se no Salão Azul da Prefeitura Municipal de Campinas (Paço Municipal) a quingentésima décima quinta reunião ordinária do egrégio colegiado Condepacc (Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas), sob a presidência da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, e a presidência de honra do Excelentíssimo Prefeito Sr. Dário Saadi, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Paulo Ribeiro dos Santos Filho (Titular do Gabinete do Prefeito), José Carlos de Paula Ribeiro (Suplente da Secretaria Municipal de Justiça), Rosângela Aparecida de Figueiredo (Titular da Secretaria Municipal de Educação), Mirian Lizandra Beltrame de Oliveira Lima (Titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo), Rogério da Silva (Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo), Claudio Natal Orlandi (Titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura), Eros de Marconsini e Vize (Titular do Conselho Municipal de Turismo), Teresa Cristina Moura Penteado (Titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente - Condema), Maria Helena Novais Rodriguez (Suplente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - Condema), Rodrigo Luiz dos Santos (Titular da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUCC), Adriano Tosoni da Eira Aguiar (Titular do Instituto Agrônomo de Campinas - IAC), Welton Nahas Cury (Titular da Habicamp), Gilberto Antonioli (Titular da Associação Comercial e Industrial de Campinas - ACIC), João Manuel Verde dos Santos (Titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura), Sérgio Galvão Caponi (Titular da Associação Campineira de Letras e Artes), Márcio Benvenutti (Titular do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - SindusCon), Lucas Menin (Suplente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - SindusCon), Regina Márcia Moura Tavares (Titular da Academia Campinense de Letras), Fernando Pina Figueiredo (Titular do Centro de Ciências, Letras e Artes - CCLA), Josemar Antonio Giorgetti (Titular da OAB), Evandro Ziggiatti Monteiro (Titular da Unicamp), Herberto Aparecido Guimarães (Conselheiro Emérito) e Fabiela Rodrigues (Titular de Museologia). Também participaram os convidados Vereadora Guida Calixto (Câmara Municipal de Campinas), Vereadora Paolla Miguel (Câmara Municipal de Campinas), Edna Lourenço (Associação dos Religiosos de Matriz Africana de Campinas e Região), Mametu Oya Corajacy - Mãe Corajacy (Inzo Dia Musambu Kaiango M Boti Ofilá), Mametu Dango - Mãe Dango (Inzo Masumbo Hongolo Menha/Casa do Arco Íris), Babalorisá Moacir de Xangô - Pai Moacir (Ilê Asé Obà Adakedajó Omi Aladô/Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas), Yalorixá Maria de Ibeji - Mão de Ibeji (Ilê Omonibu Axé Beje-Erô), Vandecleya Moro (Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos), Marmen Vaccari Barbosa (Departamento de Direitos Humanos), Sergio Max de Almeida Prado (Cepir), Jacqueline Damázio Armando (Centro de Referência em Direitos Humanos na Prevenção e Combate ao Racismo e Discriminação Religiosa), Padre Caio (Catedral Metropolitana de Campinas), Sebastião Arcanjo (Autor do PL 9.515/97, que colocou a Lavagem das Escadarias no calendário oficial do município de Campinas), Ademir José da Silva (Presidente do Conselho de Liberdade Religiosa da OAB de Campinas), Sirene Franco (Vice-presidente do Conselho de Liberdade Religiosa da OAB de Campinas), Márcia Lucia Anacleto de Souza - Makota Bamburutalá (Inzo Dia Musambu Kaiango M Boti Ofilá), Luanda - Dandalunderê (Inzo Dia Musambu Kaiango M Boti Ofilá), Silas Eduardo de Souza - Hoxindereui (Inzo Dia Musambu Kaiango M Boti Ofilá), Maria José de Moraes (Ilê Axé Omonibu Ibuti Erô), Jonas Bento da Cruz, Iraceli Ana Franceschini da Cruz, Marcela Bonetti (Coordenadoria Departamental de Patrimônio Cultural) e Cintia Pereira - Dandeuara (Coordenadoria de Bibliotecas). **1. EXPEDIENTE.** Justificaram ausência os conselheiros Fabiana da Silva Ribeiro, Olga Rodrigues de Moraes Von Simson e João Cesar Galvão. **2. ORDEM DO DIA. 2.1. Apresentação do Estudo de Registro do bem de natureza imaterial Cerimônia da Lavagem das Escadarias da Catedral Metropolitana de Campinas no Livro das Celebrações, Processo SEI PMC.2022.00098320-79.** A presidente Alexandra abre a reunião e convida a técnica Marcela Bonetti para fazer a apresentação dos estudos. Marcela Bonetti justifica a ausência da relatora Fabiana Ribeiro, que entregou o voto por escrito. Em seguida, a técnica Marcela Bonetti expôs que o processo iniciou-se em 2014, logo no início dos registros de patrimônio imaterial. O livro da Ivete Previtali conta a história da Lavagem das Escadarias da Catedral. A metodologia incluiu uma revisão bibliográfica, coleta de depoimentos na comunidade, análise de documentos e participação nos eventos. Segundo informou a técnica Marcela Bonetti ao apresentar o seu estudo, a Lavagem das Escadarias da Catedral Metropolitana é uma prática cultural afro-brasileira realizada desde 1985, aos Sábados de Aleluia, nas escadarias da Catedral de Campinas pelas criadoras Mametu Corajacy e Mametu Dango, acompanhada por praticantes, simpatizantes e movimentos culturais. A concentração se inicia na Estação Cultura e de lá o cortejo percorre a rua Treze de Maio até a catedral. Há uma disposição dos participantes com os capoeiristas na frente, com a função de proteção; as mães descem juntas; as crianças, o jongo, os tambores e os simpatizantes vão ao redor ou ao fundo. Nas escadarias, o grupo entra e inicia a lavagem com água de cheiro e a celebração em uma cerimônia religiosa, em que as Mães de Santo abençoam e após o rito são distribuídas as flores e a água de cheiro para a população, que aguarda com recipientes para levar a água perfumada e com axé. Apresentações culturais e uma feira de produtos culturais afro-brasileiros ocorre simultaneamente à celebração,

na Praça e a festa tem previsão de ocorrer até as 17 horas em que as pessoas e grupos se encontram e celebram no espaço público. A prática atende aos quesitos de historicidade e ancestralidade, através de gerações, e mantém viva a tradição de ritos afro-brasileiros presentes até os tempos atuais, considerando as matriarcas Mãe Dango e Mãe Corajacy as criadoras da manifestação e incluídas as respectivas comunidades. Atualmente, um grande público leva garrafas e vasilhas para a Lavagem das Escadarias para a coleta de água de cheiro. Para a salvaguarda, é necessária: a incorporação do cortejo ao evento como garantia de expressão cultural e religiosa; informação reiterada a respeito da utilização de vestimentas brancas, em especial a organizadores e imprensa; solicitação de credencial antecipada de fotógrafos/jornalistas; além de proteção de imagem e propriedade intelectual. Finalizando a apresentação de seu estudo, a técnica Marcela Bonetti citou a autora Ivete Previtali: “Desta forma, a Lavagem faz mais do que mostrar seus cantos, danças e vestes do candomblé na praça. Ela tornou o invisível visível e por isso mostra a existência do negro, permitindo assim um retorno para si mesmos. Essa África construída na diáspora vem desse retorno” (Candomblé: Agora é Angola, Ivete Previtali, Editora Annablume, 1ª edição, 2008, p. 127). A técnica Marcela Bonetti afirmou que o parecer é favorável ao registro da Cerimônia da Lavagem da Escadaria da Catedral Metropolitana de Campinas no Livro das Celebrações. Em seguida, iniciou-se a exibição do vídeo, conforme descrição a seguir. Inicialmente, na abertura do vídeo, Mãe Dango relatou que a Lavagem das Escadarias da Catedral existe desde 1985, como um evento cultural de resistência e reparação. Relatou também que o povo banto chegou ao Brasil e contribuiu com a construção do país. Mãe Dango conta que o cortejo da Lavagem das Escadarias sai da Estação Cultura, um prédio construído por negros, e segue até a Catedral, também construída por negros. Todo o percurso é feito pela Rua 13 de Maio, o que também é um fato simbólico. Havia um estranhamento inicial, mas com o passar dos anos as pessoas passaram a acolher e aplaudir a passagem do cortejo da Lavagem das Escadarias. Algumas pessoas acompanham o cortejo, descendo junto. Em seguida Márcia Anacleto declarou que a Lavagem das Escadarias é um contato com a nossa ancestralidade. “Quando eu cheguei aqui nesta cidade, eu avistei a torre da Igreja”, diz a cantora. Márcia Anacleto expôs também que os Orixás estão expressos na água e que a simbologia é muito forte. Mãe Corajacy disse que Nossa Senhora da Conceição é a dona da casa onde é feita a cerimônia da Lavagem das Escadarias. Mãe Dango contou que a confraternização da fé e o abraço emocionam. Edna Lourenço explicou que é uma luta contra todas as formas de discriminação e preconceito. A Lavagem das Escadarias demarca um sentimento do ponto de vista da educação. É uma herança africana trazida para Campinas, uma essência que está dentro destas mulheres que cantam e agradecem Nossa Senhora da Conceição. Mãe Maria de Ibeji disse que a Lavagem das Escadarias é algo muito bom para a cidade. Mãe Dango testemunhou que em cada ano o coração dela bate de uma forma diferente e atualmente, os netos dela já frequentam a Lavagem das Escadarias. Márcia Anacleto disse que inicialmente ia à Lavagem das Escadarias com as filhas no colo, mas agora elas já estão moças. Silas Eduardo conta sobre os shows que aconteceram após a Lavagem das Escadarias, como o do Mestre Lumumba e o do Tambore de Aço, com o Mestre TC da Casa de Cultura Tainã. A Lavagem reúne muitos grupos de cultura negra todos os anos, todos filhos desta expressão, aproximando as pessoas do candomblé e reconectando com a ancestralidade. Silas Eduardo também entende a Lavagem das Escadarias como um ato de resistência. Dandara contou se lembrar da Lavagem das Escadarias desde pequena, quando acompanhava o Jongo Dito Ribeiro. É um evento que fortalece a fé. Luanda disse que é importante estar ali e que a energia é boa. Mãe Maria de Ibeji testemunhou que é um crescimento para as novas gerações. Dandara disse que acha importante que as pessoas vejam. Luanda defende que a Lavagem das Escadarias precisa ser reconhecida, porque nossa origem está ali, encerrando a exibição do vídeo. Após aplausos, a presidente Alexandra Caprioli parabeniza a Fabiana Ribeiro e a Marcela Bonetti pela produção do vídeo e convida os presentes que desejarem se manifestar a fazer uso da palavra. A conselheira Regina Márcia cumprimentou as Mães de Santo e disse estar muito contente com o registro da Lavagem das Escadarias como patrimônio imaterial: um patrimônio que não é apenas construído, mas imaterial. Disse que afirmou em recente palestra na Câmara Municipal a importância de preservarmos o mosaico cultural de Campinas. Uma cidade muito diversa, formada por povos de diversas origens. Afirmou que a tradição afro de Campinas é belíssima e está ligada a um grupo étnico enorme, pois muitos africanos vieram para Campinas no tempo da cultura do café e do açúcar. A conselheira Regina Márcia encerrou sua fala dizendo que aos 81 anos pode dizer que está há mais de 50 anos na luta em Campinas e que todos devem saber o que é patrimônio cultural. O ex-vereador Sebastião Arcanjo, autor da Lei 9.515/97 que incluiu a Lavagem das Escadarias no calendário oficial do município, afirmou que o atual prefeito Dário Saadi também era vereador na ocasião da aprovação da referida lei. Disse em seguida que o protagonismo na data de hoje é para ser exercido por quem é de direito. Cumprimentou as Mães de Santo e lembrou que durante a Copa do Mundo do Catar estamos presenciando muitas manifestações de intolerância. A época da lei, já haviam muitas manifestações de intolerância contra religiões de matriz africanas. Havia também o risco da captura das religiões pelo Estado brasileiro. Disse que não defende um “Estado Ateu”, afirmando que Estado Laico não é Estado Ateu. Assim como aconteceu no futebol e na capoeira, os negros não eram reconhecidos. As salvaguardas permitem avançar na proteção das manifestações como a Lavagem das Escadarias da Catedral Metropolitana de Campinas. Afirmou estarmos no mês da Consciência Negra e contou que fizemos a 21ª Marcha da Consciência Negra no domingo, agradecendo inclusive à Alexandra Caprioli e ao Gabriel Rapassi pelo apoio. Contou que alguns parlamentares tinham um entendimento de que o Estado não poderia estruturar uma manifestação como a Lavagem das Escadarias por ser de cunho religioso. Por fim, Sebastião Arcanjo o Tiãozinho, encerrou sua fala concluindo que esta iniciativa é uma reparação histórica para o povo negro, que não veio ao Brasil por iniciativa própria, mas sim foi sequestrado para o trabalho escravo. A presidente Alexandra Caprioli explicou que pela importância da ocasião o excelentíssimo prefeito Dário Saadi será o presidente de honra da 515ª reunião do Condepacc. Em seguida compõe a mesa da reunião, convidando Guida Calixto, Paolla Miguel, Edna Lourenço, Mãe Corajacy, Mãe Dango e Herberto Guimarães para se juntarem a ela. Marcela Bonetti faz a leitura do voto da relatora Fabiana Ribeiro: “Peço licença aos que vieram antes de mim, peço a bênção dos meus mais velhos, a bênção das matriarcas, a bênção meus mais novos, a bênção meus iguais. Infelizmente não posso estar presente fisicamente nesta sessão devido às medidas restritivas sanitárias por causa da Covid, mas com certeza estou de alguma forma presente, até porque parte da minha trajetória de 30 anos dentro do serviço público está ligada à Lavagem das Escadarias da Catedral Metropolitana de Campinas. Conheço Mãe Dango e Mãe Corajacy desde os meus 19 anos, quando me foi solicitada para fazer a arte gráfica do cartaz da celebração. Eu lembro quando me reuni com elas pela primeira vez, as Mães participavam ativamente, falando de cada detalhe simbólico e explicando a importância de cada um deles, e isso se repetiu durante muitos anos. Nos “sábados de aleluia” sempre ia ao centro da cidade para ver a lavagem. Aquelas centenas de pessoas de branco cantando e dançando e o cheiro de alface eram extremamente envolventes. Reconhecendo a riqueza cultural da manifestação,

comecei então a desenvolver um trabalho na área de fotografia documental, registrando as memórias da Lavagem e organizando um acervo. Mergulho nesta celebração da cultura afro-brasileira e tão ligada às matrizes negras da nossa cidade. E o que vejo e vivencio nesses anos me faz defender que a Lavagem das Escadarias da Catedral Metropolitana é extremamente importante e deve ser reconhecida como Patrimônio Imaterial. A Lavagem é um potente processo cultural de matriz africana na cidade aliado à resistência negra e à luta contra a intolerância religiosa e o racismo, tendo como a região central o foco dessa movimentação. Aliás, a Lavagem é a única celebração cultural (e ligada ao povo negro e às camadas populares), com calendário fixo na região do centro, depois que o Carnaval de rua foi retirado do centro. A Lavagem é uma união de laços; laços por meio da música, da cultura, da arte, do toque dos tambores, nos corpos dançantes, os ritmos ancestrais, no aroma das ervas misturado ao das flores, da cor branca dos trajes, dos mais velhos, dos mais novos, da resistência da cultura de matriz africana. A força matriarcal das Mães, lembrando que elas carregam isso da sua ancestralidade, quando no pós-escravidão essas mulheres em seus terreiros que ficavam nas suas casas reuniam pessoas e celebravam unindo religião e cultura. Mãe Dango e Mãe Corajacy carregam em seu legado a sabedoria ancestral trazendo consigo centenas de pessoas que participam ativamente. Pessoas como Mãe Iberyce, Mestre Alceu Estevam, Jacinta cujas trajetórias se cruzam com a Lavagem e dos jovens como Enzo, Luanda, Dandara, Luiz, Alice, Tom, Naya que irão continuar a tocar tambores, cantar, dançar e fazer a resistência da cultura afro-brasileira embalada pelas duas matriarcas Mãe Dango e Mãe Corajacy. Campinas deve reconhecer, sem dúvida alguma, esse potente processo cultural como patrimônio imaterial.” A presidente Alexandra Caprioli encaminha então a votação e o parecer favorável ao registro é aprovado pelo Conselho por unanimidade - 20 (vinte) votos a favor, 0 (zero) votos contrários e 0 (zero) abstenções. Mãe Dango afirmou que muitas vezes temos sonhos e que por mais que lutemos, não podemos considerar a vitória conquistada. Agradeceu os ancestrais de Ibeji, Moacir, Cora e demais. Disse também se emocionar ao estar com o prefeito Dário Saadi nesta data, em especial porque ao seu lado estão duas vereadoras negras. Lembrou a todos que começou sozinha mas foi ganhando aliados pelo caminho, como Tiãozinho e Edna. Afirmou que nesta data é o Condepacc quem legitima a luta. Mãe Dango lembrou a todos que foi varredora de rua (“Laranjinha”), e que na rua já foi agredida por estar usando fios de conta. A Lavagem das Escadarias começou como um protesto, com cânticos e rezas. Mãe Dango contou que quando começaram Dom Gilberto disse: “A Senhora vai levar toda esta bagunça para a frente da Igreja?”, ao que ela respondeu: “Não, vamos rezar e pedir a bênção, com todo respeito”. Por fim, Dom Gilberto fez tocar o sino, compreendendo e abençoando a Lavagem das Escadarias. Mãe Dango disse aos conselheiros do Condepacc que nenhum de nós é apenas corpo, pois somos corpo e alma. O voto dos conselheiros, nesta data, foi dado para uma cultura ancestral, independente de nacionalidade. Mãe Dango saudou, em nome de todos, as vereadoras Paolla Miguel e Guida Calixto; e a conselheira Fabiana Ribeiro, que procurou-a o tempo todo. Encerrou dizendo que já têm bisnetos e que com certeza eles descerão a Rua 13 de Maio. Mãe Corajacy contou estar muito emocionada, dizendo bom dia a todos. Agradeceu a todos que fazem parte do evento, Tiãozinho, Edna e todos os presentes. Disse que espera que em março todos estejam presentes, descendo junto. Em seguida, finaliza agradecendo à Mãe Dango por existir em sua vida. Edna Lourenço disse que quando sonhamos, pensamos em possibilidade. Agradece o Condepacc pelo reconhecimento. Agradece à Marcela Bonetti e a todos que fizeram o registro tornar-se uma realidade. Agradece ao Tiãozinho pela aprovação da lei e também agradece ao Dário Saadi e a Alexandra Caprioli pelo reconhecimento. Disse saber do compromisso do prefeito e de como as demandas são prontamente encaminhadas quando chegam ao 4º andar. Guida Calixto cumprimenta a todos na mesa e aos conselheiros do Condepacc. Agradece à Câmara Municipal por ter concedido a ela a oportunidade de estar em corpo presente nesta cerimônia. Disse que por muitos anos os negros tiveram que apagar as marcas de sua negritude em seus corpos, as marcas de sua religiosidade. Nós negros e negras temos história, temos memória, isto não será apagado. Afirmou que historicamente o povo negro sempre foi violentado. Parabeniza os conselheiros do Condepacc pela sensibilidade. Disse que a Câmara Municipal está discutindo as emendas positivas e o mandato dela está destinando recursos. Agradece aos representantes da Secretaria de Cultura pelo diálogo, mesmo sabendo do posicionamento político de oposição que ela manifesta na Câmara Municipal. Parabéns ao Gabriel Rapassi e à Alexandra Caprioli. Por fim, a vereadora Guida Calixto saúda e parabeniza as Mães Dango e Corajacy pelo empenho histórico na construção da Lavagem das Escadarias da Catedral. Em seguida, o Excelentíssimo Prefeito Sr. Dário Saadi, na condição de presidente de honra da 515ª reunião ordinária do Condepacc, assina a inclusão da Lavagem das Escadarias da Catedral Metropolitana de Campinas no Livro de Registro das Celebrações. O excelentíssimo prefeito Sr. Dário Saadi cumprimenta as vereadoras Guida Calixto e Paolla Miguel, Alexandra Caprioli, as Mães Dango e Corajacy, Edna Lourenço, Herberto Guimarães, Pai Moacir e Sebastião Arcanjo, o Tiãozinho. Em seguida, disse que ele e o Tiãozinho nunca estiveram no mesmo campo político, mas são amigos. O momento do país é difícil, por isso é importante afirmar esta amizade. Cumprimenta o Padre Caio pela presença e afirma que é uma presença muito importante. Contou que durante a pandemia a Lavagem das Escadarias foi realizada virtualmente no Salão Azul, o que foi objeto de questionamentos, mas foi bancado pelo prefeito. Disse que reconhece, pelo Condepacc, a Lavagem das Escadarias da Catedral como um bem imaterial. Relata os requintes de crueldade que os fazendeiros tinham com seus trabalhadores escravizados. Contou que esteve na concentração da 21ª Marcha da Consciência Negra no domingo anterior e que a História existe para que aprendamos com ela. A Lavagem das Escadarias da Catedral é uma afirmação de uma cultura e uma celebração que tem sido perseguida e violentada. Encerrou parabenizando a Lavagem das Escadarias da Catedral como patrimônio imaterial. Após os aplausos, e nada mais havendo, a presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas (Condepacc), Sra. Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan agradeceu a todos e encerrou a reunião, da qual eu, Adriano Bueno da Silva, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo egrégio colegiado Condepacc. Campinas, 12 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC.2022.00057795-13

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Desapropriação - Construção de unidade educacional - Rua Doutor Heitor Pentead, nº 1510, no Distrito de Joaquim Egídio.

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como do Decreto Nº

22.571, de 21 de dezembro de 2022, publicado em 22/12/2022 que declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de imóvel de propriedade particular necessário para instalação de unidade de educação, **AUTORIZO**:

1.O pagamento da indenização pela desapropriação em favor de **BROMBERG CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 00.025.245/0001-73, no valor de R\$ 7.289.994,58 (sete milhões, duzentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento 7086872.

Publique na forma da Lei.

Após, ao Setor de Contabilidade desta Pasta para demais providências.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC.2022.00057789-67

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Desapropriação - Construção de unidade educacional - Rua Doutor Heitor Penteado, nº 1538, no Distrito de Joaquim Egídio.

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como do Decreto Nº 22.571, de 21 de dezembro de 2022, publicado em 22/12/2022 que declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de imóvel de propriedade particular necessário para instalação de unidade de educação, **AUTORIZO**:

1.O pagamento da indenização pela desapropriação em favor de **BROMBERG CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 00.025.245/0001-73, no valor de R\$ 511.957,80 (quinhentos e onze mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento 7086913.

Publique na forma da Lei.

Após, ao Setor de Contabilidade desta Pasta para demais providências.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC.2022.00093535-11

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Desapropriação de imóvel para instalação do Centro de Eventos da Rede Municipal de Ensino.

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como do Decreto Nº 22.568, de 21 de dezembro de 2022, publicado em 22/12/2022 que declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de imóvel de propriedade particular necessário para instalação de unidade de educação, **AUTORIZO**:

1.O pagamento da indenização pela desapropriação em favor de **LION EVENTOS LTDA**, CNPJ 12.151.992/0001-37, no valor de R\$ 20.500.000,00 (vinte milhões quinhentos mil reais) consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento 7069043.

Publique na forma da Lei.

Após, ao Setor de Contabilidade desta Pasta para demais providências.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Processo nº: PMC.2022.00078688-66

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de livros de fotografias de Sebastião Salgado - Editora Taschen

Diante dos elementos constantes no presente processo, dos pareceres precedentes da lavra do Senhor Procurador do Núcleo de Educação da Procuradoria de Assessoria Especializada (doc. 7066475), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 7082959), bem como do Senhor Procurador-Geral do Município (doc. 7083884) que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à realização da contratação direta pretendida, desde que atendidas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações e com a competência conferida pelo artigo art. 16 do Decreto Municipal 21.874/21, **RATIFICO** a contratação com fulcro no art. 25, I, da Lei 8.666/93 do distribuidor exclusivo **PAISAGEM LIVRARIA, PAPELARIA E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 41.778.264/0001-58, e **AUTORIZO** a respectiva despesa no valor de R\$ 1.648.800,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais) para aquisição de 3.435 livros de fotografias de Sebastião Salgado para os alunos do Ensino Infantil, Fundamental e EJA.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1 - Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, e por se tratar de compra imediata de bens, dos quais não resulta obrigação futura, poderá ser dispensável o "termo de contrato", podendo ser substituído por nota de empenho; e

2 - A seguir, retornem os autos à esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC.2022.00065240-55

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Desapropriação - Lote 01 da quadra 32 do loteamento Jardim Nova América - Ampliação do CEI José Fidelis.

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como do Decreto Nº

22.569, de 21 de dezembro de 2022, publicado em 22/12/2022 que declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de imóvel de propriedade particular necessário para instalação de unidade de educação, **AUTORIZO**:

1.O pagamento da indenização pela desapropriação em favor de **INÊS CHIARELLI DIAS**, CPF 820.118.008-97, no valor de R\$ 625.777,55 (seiscentos e vinte e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento 7103135.

Publique na forma da Lei.

Após, ao Setor de Contabilidade desta Pasta para demais providências.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00059480-48

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / FUMEC.

RDC presencial nº: 04/2022.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Construção de Unidade Educacional - CEI DIC I- Campinas, SP.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos e em observância ao disposto no art. 28, inciso IV da Lei Federal nº 12.462/11 e suas alterações, **RESOLVO**:

1.**ADJUDICAR** o objeto à empresa **R MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **64.141.708/0001-45**;

2.**HOMOLOGAR** o RDC Presencial nº **04/2022**, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. À Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

2. À Procuradoria Jurídica para lavratura do Termo de Contrato.

3. Após, à Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 21 de dezembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00054682-67

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / FUMEC.

RDC presencial nº: 02/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Construção de Unidade Educacional - CEI Jardim do Lago II - Campinas, SP.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos e em observância ao disposto no art. 28, inciso IV da Lei Federal nº 12.462/11 e suas alterações, **RESOLVO**:

1.**ADJUDICAR** o objeto à empresa **CONSTRUTORA SANDIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **51.182.145/0001-91**;

2.**HOMOLOGAR** o RDC Presencial nº **02/2022**, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. À Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

2. À Procuradoria Jurídica para lavratura do Termo de Contrato.

3. Após, à Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 21 de dezembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00055822-13

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / FUMEC.

RDC presencial nº: 03/2022.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Construção de Unidade Educacional - CEI Residencial Cosmos-Campinas, SP.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos pendentes e em observância ao disposto no art. 28, inciso IV da Lei Federal nº 12.462/11 e suas alterações, **RESOLVO**:

1.**ADJUDICAR** o objeto à empresa **S. CANTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **60.461.100/0001-47**;

2.**HOMOLOGAR** o RDC Presencial nº **03/2022**, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. À Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

2. À Procuradoria Jurídica para lavratura do Termo de Contrato.

3. Após, à Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 21 de dezembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br):

Pregão Eletrônico nº- "01/2023"

Processo Administrativo nºFUMEC.2022.00002437-47

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas, com motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1.4.51.1.1.08.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SIMPLES NACIONAL	165.000.000,00	165.000.000,00	18.438.342,08	185.612.055,24	-20.612.055,24
1.1.1.4.51.1.1.09.00.000	ISSQN - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA/SIAFI	5.000.000,00	5.000.000,00	236.200,78	2.951.215,07	2.048.784,93
1.1.1.4.51.1.1.10.00.000	ISSQN - RETIDO NA FONTE - PMC	41.225.507,00	41.225.507,00	3.055.674,97	34.226.409,31	6.999.097,69
1.1.1.4.51.1.1.11.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SIMPLES NACIONAL (DIFERENÇA DE ARRECADAÇÃO)	0,00	0,00	22.793,36	179.693,02	-179.693,02
1.1.1.4.51.1.2.00.00.000	ISSQN - MULTAS/JUROS	17.477.000,00	17.477.000,00	534.891,23	8.407.107,68	9.069.892,32
1.1.1.4.51.1.3.00.00.000	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	39.149.000,00	39.149.000,00	6.326.046,03	36.399.606,32	2.749.393,68
1.1.1.4.51.1.4.00.00.000	ISSQN - DÍVIDA ATIVA - M.J.	23.477.000,00	23.477.000,00	1.894.093,25	23.004.053,43	472.946,57
1.1.2.0.00.0.0.00.00.000	TAXAS	237.111.819,00	239.296.819,00	14.513.021,35	254.961.544,86	-15.664.725,86
1.1.2.1.00.0.0.00.00.000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.385.838,00	1.385.838,00	388.030,95	4.836.616,72	-3.450.778,72
1.1.2.2.00.0.0.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	235.725.981,00	237.910.981,00	14.124.990,40	250.124.928,14	-12.213.947,14
1.2.0.0.00.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES	64.000.000,00	64.000.000,00	7.371.827,39	94.596.488,85	-30.596.488,85
1.2.4.0.00.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	64.000.000,00	64.000.000,00	7.371.827,39	94.596.488,85	-30.596.488,85
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	138.301.711,00	141.719.244,00	13.286.292,37	188.237.518,02	-46.518.274,02
1.3.1.1.01.0.0.00.00.000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS,LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	55.000,00	55.000,00	5.600,54	65.449,48	-10.449,48
1.3.1.1.02.0.1.00.00.000	CONCESSÃO/PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	645.000,00	645.000,00	66.935,40	727.399,17	-82.399,17
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	137.601.711,00	141.019.244,00	13.213.756,43	187.444.669,37	-46.425.425,37
1.3.2.1.00.0.0.00.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	17.601.711,00	21.019.244,00	13.213.756,43	132.444.613,41	-111.425.369,41
1.3.2.2.00.0.0.00.00.000	DIVIDENDOS	120.000.000,00	120.000.000,00	0,00	55.000.055,96	64.999.944,04
1.6.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS	526.894,00	526.894,00	0,00	17.575,55	509.318,45
1.7.0.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.612.782.028,00	2.730.483.176,74	218.381.118,78	2.640.870.712,62	89.612.464,12
1.7.1.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	518.971.707,00	612.949.165,39	54.817.371,26	584.472.113,83	28.477.051,56
1.7.2.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.642.500.571,00	1.665.122.211,30	128.781.085,78	1.658.758.682,33	6.363.528,97
1.7.4.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	318.000,00	1.420.050,05	7.100,00	3.962.964,19	-2.542.914,14
1.7.5.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	450.991.750,00	450.991.750,00	34.775.561,74	393.676.952,27	57.314.797,73
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.385.140,00	80.375.140,00	1.411.580,68	70.274.343,79	10.100.796,21
1.9.1.0.00.0.0.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	18.080.846,00	18.080.846,00	1.388.646,85	15.615.690,10	2.465.155,90
1.9.2.0.00.0.0.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	22.157.500,00	23.147.500,00	985.727,76	16.295.135,93	6.852.364,07
1.9.9.0.00.0.0.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	39.146.794,00	39.146.794,00	-962.793,93	38.363.517,76	783.276,24
2.0.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL (II)	61.690.308,00	177.704.041,12	48.309.604,09	100.417.581,18	77.286.459,94
2.1.0.0.00.0.0.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.522.333,00	97.006.138,00	48.016.752,89	79.112.175,50	17.893.962,50
2.2.0.0.00.0.0.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	20.881,19	-19.881,19
2.3.0.0.00.0.0.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	4.460.250,00	4.460.250,00	152.851,20	1.870.104,25	2.590.145,75
2.4.0.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	55.706.725,00	76.236.653,12	140.000,00	19.414.420,24	56.822.232,88
0.0.0.0.00.0.0.00.00.009	DEDUÇÕES (IV)	-334.908.000,00	-334.908.000,00	-25.756.221,79	-392.224.399,11	57.316.399,11
1.0.0.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	-334.908.000,00	-334.908.000,00	-25.756.221,79	-392.224.399,11	57.316.399,11
1.1.1.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTOS	0,00	0,00	-254.013,26	-59.378.503,47	59.378.503,47
1.1.1.2.00.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	0,00	-247.672,79	-58.868.496,56	58.868.496,56
1.1.1.2.50.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	-214.261,39	-58.244.367,01	58.244.367,01
1.1.1.2.50.0.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO IPTU- - PRINCIPAL	0,00	0,00	-161.406,08	-1.704.460,00	1.704.460,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE REC.DE IMPOSTO S/A PROPRIEDADE PREDIAL/TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-52.855,31	-56.539.907,01	56.539.907,01
1.1.1.2.53.0.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO I.T.B.I. - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	-33.411,40	-624.129,55	624.129,55
1.1.1.4.51.0.0.00.00.009	(R) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	-6.340,47	-510.006,91	510.006,91
1.1.1.4.51.1.1.01.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ISSQN - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	-6.340,47	-498.304,73	498.304,73
1.1.1.4.51.1.1.06.00.009	(R) (R) ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL	0,00	0,00	0,00	-11.702,18	11.702,18
1.1.2.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) TAXAS	0,00	0,00	-1.813,40	-21.919,85	21.919,85
1.1.2.1.50.0.1.02.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	-1.813,40	-21.919,85	21.919,85
1.7.0.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-334.908.000,00	-334.908.000,00	-25.496.109,65	-332.776.928,77	-2.131.071,23
1.7.1.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-16.191.000,00	-16.191.000,00	-2.096.330,06	-21.136.478,05	4.945.478,05
1.7.2.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-318.717.000,00	-318.717.000,00	-23.399.779,59	-311.621.106,95	-7.095.893,05
1.7.5.1.50.0.0.00.00.009	(R) (R) TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO/DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	0,00	-19.343,77	19.343,77
1.9.9.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-4.285,48	-47.047,02	47.047,02
1.9.9.9.12.2.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	-2.134,77	2.134,77
1.9.9.9.99.1.1.03.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS - EVENTUAIS	0,00	0,00	-4.285,48	-44.912,25	44.912,25

JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Diretor do DECOR
AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI
DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
EDITAL DE EXTRAÍO

Protocolo: 2022/10/3441
Interessado: José Eduardo Peressinato
Assunto: Publicação de Extravio
Comunicamos o extravio do protocolo 2000/00/68.216, requerente: José Eduardo de Castro B. Tibiriçá, referente a pedido de Aprovação de Projetos - Construção - Obra Nova. Informamos que o referido protocolo será reconstituído através do protocolado nº 2022/10/03441, requerente: José Eduardo Peressinato.

Campinas, 22 de dezembro de 2022
MARI ANGELA BARBOSA
Chefe de Setor- CSAadm - DRI/ SMF Matr.37046-0

NOTIFICAÇÃO
Dilação de Prazo para Apresentação de Documentos
Protocolado: PMC.2020.00058839-06 (e anexados PMC.2021.00021160-25 e PMC.2021.00037775-64)
Interessado: SANTO ANDRÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Representante Legal: MARCELO PELEGRINI BARBOSA

Código Cartográfico: 3261.22.31.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Notifica-se o Interessado acima identificado quanto à concessão de dilação de prazo, conforme solicitado em 22/12/2022, para apresentar a documentação solicitada na notificação publicada na edição do DOM de 02/12/2022 IMPRETERIVELMENTE até o dia 21/01/2023.

Importante ressaltar que o acesso remoto aos autos está devidamente disponibilizado, mediante identificação do usuário cadastrado no endereço eletrônico <https://sei-campinas.sp.gov.br/externo>

Local para apresentação dos documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2020.00058839-06. Alternativamente, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail eduardo.daguani@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2020.00058839-06. O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento ou indeferimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2o da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 22 de dezembro de 2022
EDUARDO GUEDES DAGUANI
AFT - Área de Contencioso Administrativo Tributário - DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO*Dilação de Prazo para Apresentação de Documentos***Protocolado:** PMC.2020.00058847-16 (e anexados PMC.2021.00021165-30 e PMC.2021.00041122-99)**Interessado:** SANTO ANDRÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**Representante Legal:** MARCELO PELEGRINI BARBOSA**Código Cartográfico:** 3261.22.31.0001.01001**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Notifica-se o Interessado acima identificado quanto à concessão de dilação de prazo, conforme solicitado em 22/12/2022, para apresentar a documentação solicitada na notificação publicada na edição do DOM de 02/12/2022 IMPRETERIVELMENTE até o dia 21/01/2023.

Importante ressaltar que o acesso remoto aos autos está devidamente disponibilizado, mediante identificação do usuário cadastrado no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>

Local para apresentação dos documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2020.00058847-16. Alternativamente, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail eduardo.daguani@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2020.00058847-16. O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento ou indeferimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

EDUARDO GUEDES DAGUANI

AFT - Área de Contencioso Administrativo Tributário - DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO*Dilação de Prazo para Apresentação de Documentos***Protocolado:** PMC.2020.00058843-84 (e anexados PMC.2021.00021171-88 e PMC.2021.00037795-16)**Interessado:** SANTO ANDRÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**Representante Legal:** MARCELO PELEGRINI BARBOSA**Código Cartográfico:** 3264.21.43.0001.00000**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Notifica-se o Interessado acima identificado quanto à concessão de dilação de prazo, conforme solicitado em 22/12/2022, para apresentar a documentação solicitada na notificação publicada na edição do DOM de 02/12/2022 IMPRETERIVELMENTE até o dia 21/01/2023.

Importante ressaltar que o acesso remoto aos autos está devidamente disponibilizado, mediante identificação do usuário cadastrado no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>

Local para apresentação dos documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2020.00058847-16. Alternativamente, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail eduardo.daguani@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2020.00058847-16. O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento ou indeferimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

EDUARDO GUEDES DAGUANI

AFT - Área de Contencioso Administrativo Tributário - DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DE AIIM ACESSÓRIO DO ITBI*Setor de ITBI - DRI - SMF***(NOS TERMOS DOS ARTIGOS 21, 22 e 29 DA LEI MUNICIPAL 13104/07) N° 583B-CZ.2022.102718-16****PROTOCOLO SEI:** PMC.2022.00102718-16**AUTUADO:** ANDRÉ BOCCHINI TROTTA**OFICIAL DO 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS****CPF:** 132.040.358-16 **CCM:** 202.367-9**OBJETO:** AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA-AIIM ACESSÓRIO DO ITBI DE N° 000131/2022

Notifica-se o autuado da emissão e lançamento do referido AIIM em decorrência do 4º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas não ter entregue a "Declaração de Transações Imobiliárias do Município - DTIM" dos registros/ocorrências do período de 01/2018 a 12/2019, totalizando 24 infrações. A legislação determina a obrigatoriedade da entrega mensal até o último dia útil do mês seguinte ao das ocorrências dos atos de registro de transmissões dos direitos sobre bens imóveis.

BASE LEGAL: artigo 17A da Lei Municipal nº 12.391/05 (Institui a DTIM) e os dispositivos 1º, 2º inciso II, 4º e 5º do Decreto nº 18.328/14, e a Instrução Normativa DRI/SMF nº 001/2014; Artigo 173, I da Lei 5.172/66 - CTN; Artigo 1º, §§ 2º e 3º e artigo 11 da Lei Complementar 101/00-LRF.

QUANTIDADE DE INFRAÇÕES: 24 (uma por mês para o período de 01/2018 a 12/2019).

PENALIDADE: 1.000 UFICs (R\$ 4.208,40) por infração, totalizando 24.000 UFICs (R\$ 101.001,60), nos termos do artigo 19, IX da Lei Municipal nº 12.391/05.

NOTA 1: REVOGOU-SE EM 21/12/2022 O AIIM SOBRE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DO ITBI DE N° 000130/2022 EMITIDO COM ERRO NO SISTEMA INCLUINDO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO, POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO VIA EMAIL DE N° 583CZ.2022.102718-16.

NOTA 2: PARA O PAGAMENTO OU IMPUGNAÇÃO INFORME-SE PELO TELEFONE 19 3755 6000, OU pelo e-mail sac@campinas.sp.gov.br OU AGENDE O ATENDIMENTO PELO SITE DA PREFEITURA "www.campinas.sp.gov.br".

CELZO ZAMBELLI

Auditor Fiscal Tributário - Matr. 108666-9

NOTIFICAÇÃO*Dilação de Prazo para Apresentação de Documentos***Protocolado:** PMC.2021.00009011-24 (e anexado PMC.2021.00041129-65)**Interessado:** SANTO ANDRÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**Representante Legal:** MARCELO PELEGRINI BARBOSA**Código Cartográfico:** 3264.21.43.0001.00000**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Notifica-se o Interessado acima identificado quanto à concessão de dilação de prazo, conforme solicitado em 22/12/2022, para apresentar a documentação solicitada na notificação publicada na edição do DOM de 02/12/2022 IMPRETERIVELMENTE até o dia 21/01/2023.

Importante ressaltar que o acesso remoto aos autos está devidamente disponibilizado, mediante identificação do usuário cadastrado no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>

Local para apresentação dos documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2021.00009011-24. Alternativamente, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail eduardo.daguani@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2021.00009011-24. O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento ou indeferimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

EDUARDO GUEDES DAGUANI

AFT - Área de Contencioso Administrativo Tributário - DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO*Dilação de Prazo para Apresentação de Documentos***Protocolado:** PMC.2022.00014808-15 (e anexado PMC.2022.00045230-94)**Interessado:** SANTO ANDRÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**Representante Legal:** MARCELO PELEGRINI BARBOSA**Código Cartográfico:** 3264.21.43.0001.00000**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Notifica-se o Interessado acima identificado quanto à concessão de dilação de prazo, conforme solicitado em 22/12/2022, para apresentar a documentação solicitada na notificação publicada na edição do DOM de 02/12/2022 IMPRETERIVELMENTE até o dia 21/01/2023.

Importante ressaltar que o acesso remoto aos autos está devidamente disponibilizado, mediante identificação do usuário cadastrado no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>

Local para apresentação dos documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2022.00014808-15. Alternativamente, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail eduardo.daguani@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2022.00014808-15. O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento ou indeferimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

EDUARDO GUEDES DAGUANI

AFT - Área de Contencioso Administrativo Tributário - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO****Protocolo:** 2015/14/11038**Contribuinte:** M.R. de Araújo Freitas - Roupas e Acessórios - EPP**Inscrição Municipal:** 210.810-0**Assunto:** TFA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO CADASTRAL EX OFFICIO DE ANÚNCIOS SUJEITOS À TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA**

O Coordenador da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças - CSCM/DRM/SMF, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei Municipal 11.105/2001, expede o presente EDITAL, na forma do artigo 21, inciso IV, da Lei Municipal 13.104/2007, para NOTIFICAR o contribuinte M.R. DE ARAÚJO FREITAS - RÓUPAS E ACESSÓRIOS - EPP (IM 210.810-0) acerca da regularização *ex officio* dos anúncios sujeitos à Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA, abaixo elencados, junto ao cadastro mobiliário.

TIPO DE ANÚNCIO - LEI MUNICIPAL 11.105/2001	QUANTIDADE	DATA DE ABERTURA	DATA DE ENCERRAMENTO	ENDEREÇO
I - NO ESTABELECIMENTO - 1.3 PRÓPRIOS - NÃO LUMINOSOS, NEM ILUMINADOS (05 A 20 M2)	1	22/08/2012	15/01/2016	RUA LUSITANA, 1398
ANÚNCIO DA TABELA I - NO ESTABELECIMENTO - 1.3 PRÓPRIOS - NÃO LUMINOSOS, NEM ILUMINADOS (01 A 05 M2)	1	01/09/2015	30/04/2017	RUA JORGE KRUG, 329 - VILA ITAPURA - CAMPINAS/SP;

Para vista ao protocolo em questão, o contribuinte poderá consultar os procedimentos por meio do Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC): (19) 3755-6000. Horário: das 8h às 18h, somente dias úteis.

Eventual modificação das informações cadastrais poderá ser efetuada no atendimento Porta Aberta Empresarial - PAE (mediante agendamento prévio em cidadao.campinas.sp.gov.br): Paço Municipal - térreo - Av. Anchieta nº 200, Centro.

Informe-se sobre os procedimentos e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/financas/pagina/porta-aberta-empresarial>.

Campinas, 21 de dezembro de 2022
CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO
 AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2015/14/11038

Contribuinte: M.R. de Araújo Freitas - Roupas e Acessórios - EPP

Inscrição Municipal: 210.810-0

Assunto: TFA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA DO EXERCÍCIO DE 2017

O Coordenador da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças - CSCM/DRM/SMF, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 1º, 4º, 13 e 15 da Lei Municipal nº 11.105/2001 e no artigo 173, inciso I, da Lei Federal 5.172/1966 (CTN), expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, na forma do artigo 21, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.104/2007, para notificar o contribuinte M.R. DE ARAÚJO FREITAS - ROUPAS

E ACESSÓRIOS - EPP (IM 210.810-0) do lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA exercício 2017.

BASE DE CÁLCULO (LEI MUNICIPAL 11.105/2001)	EMIÇÃO	VALOR DO LANÇAMENTO (UFIC)	VALOR DO LANÇAMENTO (R\$)
1 (UM) ANÚNCIO DA TABELA I - NO ESTABELECIMENTO - 1.3 PRÓPRIOS - NÃO LUMINOSOS, NEM ILUMINADOS (01 A.05 M2)	22/12/2022	27,77	116,87

Para vista ao protocolo em questão e demais informações, o contribuinte poderá consultar os procedimentos por meio do Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC): (19) 3755-6000. Horário: das 8h às 18h, somente dias úteis.

O prazo para eventual impugnação do lançamento é de trinta dias, contados do terceiro dia após a data de publicação deste edital, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 22 e 23 da Lei Municipal 13.104/2007. A impugnação deverá ser formalizada por meio do formulário Requerimento Único - DRM/SMF, disponível na página oficial da Prefeitura na internet, em www.campinas.sp.gov.br/sa/impresos/adm/FO780E.pdf, a ser protocolado no atendimento presencial do Porta Aberta Empresarial - PAE desta Prefeitura, mediante agendamento eletrônico no Portal do Cidadão, em <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Campinas, 21 de dezembro de 2022
CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO
 AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

REPUBLICAÇÃO

Republicado por incorreção na publicação de 22/12/2022

Processo SEI: PMC.2018.00042029-14

Contribuinte: Fadiga, Buosi e Camargo Sociedade de Advogados

Inscrição mobiliária: 125.441-3

Assunto: Requerimento de atualização cadastral

Em decorrência de determinação judicial proferida nos autos do processo judicial nº 1037060-07.2021.8.26.0114, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, após acolhimento da manifestação fiscal e decisão já exarada sob o referido nº de processo SEI, o Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças NOTIFICA a não recepção do DIC de nº 18248/2018 por estar em desacordo com a determinação judicial proferida nos autos do processo judicial nº 1037060-07.2021.8.26.0114; a alteração, ex officio, do nome empresarial da contribuinte para Fadiga, Buosi e Camargo Sociedade de Advogados com amparo na 24ª alteração contratual; a atualização no cadastro mobiliário da quantidade de profissionais habilitados para 1 (um) profissional habilitado a partir de 28/04/2022 enquanto não sobrevier decisão judicial ulterior; a revisão do valor do lançamento ISSQN Ofício do exercício 2022, cujo edital de notificação de lançamento foi publicado no DOM em 01/07/2022; a constituição de crédito complementar exigível referente ao ISS Ofício do exercício 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 relativo aos profissionais habilitados alocados na sede, em Campinas/SP; e a constituição de crédito complementar com exigibilidade suspensa referente ao ISSQN Ofício do exercício 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 relativo aos profissionais habilitados alocados nas outras unidades (excluindo a sede, em Campinas/SP). Assim, na forma do art. 29, inciso I e art. 22, inciso III da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c art. 173, inciso I da Lei Federal nº 5.172/66 e de acordo com toda a instrução processual expede-se o EDITAL nos seguintes termos:

REVISÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - ISSQN OFÍCIO (PROFISSIONAIS HABILITADOS ALOCADOS NA SEDE, EM CAMPINAS/SP)								
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	DATA DA REVISÃO	VALOR ANTERIOR (UFIC)	BASE DE CÁLCULO REVISADA	VALOR REVISADO (UFIC)	VALOR DA UFIC (R\$)	VALOR REVISADO (R\$)
FADIGA, BUOSI E CAMARGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	125.441-3	2022	20/12/2022	1.800,0000	1 (UM) PROFISSIONAL HABILITADO INTEGRAL E 1 (UM) PROFISSIONAL HABILITADO PARCIAL	750,0000	4,2084	3.156,30

LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS COMPLEMENTARES - ISSQN OFÍCIO (PROFISSIONAIS HABILITADOS ALOCADOS NA SEDE, EM CAMPINAS/SP)								
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	DATA DE EMISSÃO	BASE DE CÁLCULO REVISADA	VALOR (UFIC)	VALOR DA UFIC (R\$)	VALOR (R\$)	SITUAÇÃO
FADIGA, BUOSI E CAMARGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	125.441-3	2017	20/12/2022	4 (QUATRO) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	1.250,0000	4,2084	5.260,50	EXIGÍVEL
FADIGA, BUOSI E CAMARGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	125.441-3	2018	20/12/2022	2 (DOIS) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS	1.200,0000	4,2084	5.050,08	EXIGÍVEL
FADIGA, BUOSI E CAMARGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	125.441-3	2019	20/12/2022	2 (DOIS) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS	1.200,0000	4,2084	5.050,08	EXIGÍVEL
FADIGA, BUOSI E CAMARGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	125.441-3	2020	20/12/2022	1 (UM) PROFISSIONAL HABILITADO INTEGRAL E 1 (UM) PROFISSIONAL HABILITADO PARCIAL	650,0000	4,2084	2.735,46	EXIGÍVEL
FADIGA, BUOSI E CAMARGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	125.441-3	2021	20/12/2022	1 (UM) PROFISSIONAL HABILITADO PARCIAL	50,0000	4,2084	210,42	EXIGÍVEL

LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS COMPLEMENTARES - ISSQN OFÍCIO (PROFISSIONAIS HABILITADOS ALOCADOS NAS OUTRAS UNIDADES)								
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	DATA DE EMISSÃO	BASE DE CÁLCULO REVISADA	VALOR (UFIC)	VALOR DA UFIC (R\$)	VALOR (R\$)	SITUAÇÃO
FADIGA, BUOSI E CAMARGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	125.441-3	2017	20/12/2022	17 (DEZESSETE) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E 3 (TRÊS) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	11.750,0000	4,2084	49.448,70	EXIGIBILIDADE SUSPensa POR DECISÃO JUDICIAL
FADIGA, BUOSI E CAMARGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	125.441-3	2018	20/12/2022	16 (DEZESSEIS) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E 1 (UM) PROFISSIONAL HABILITADO PARCIAL	9.750,0000	4,2084	41.031,90	EXIGIBILIDADE SUSPensa POR DECISÃO JUDICIAL
FADIGA, BUOSI E CAMARGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	125.441-3	2019	20/12/2022	14 (QUATORZE) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS	8.400,0000	4,2084	35.350,56	EXIGIBILIDADE SUSPensa POR DECISÃO JUDICIAL
FADIGA, BUOSI E CAMARGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	125.441-3	2020	20/12/2022	14 (QUATORZE) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS	8.400,0000	4,2084	35.350,56	EXIGIBILIDADE SUSPensa POR DECISÃO JUDICIAL
FADIGA, BUOSI E CAMARGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	125.441-3	2021	20/12/2022	14 (QUATORZE) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E 1 (UM) PROFISSIONAL HABILITADO PARCIAL	8.700,0000	4,2084	36.613,08	EXIGIBILIDADE SUSPensa POR DECISÃO JUDICIAL
FADIGA, BUOSI E CAMARGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	125.441-3	2022	20/12/2022	13 (TREZE) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E 3 (TRÊS) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	8.650,0000	4,2084	36.402,66	EXIGIBILIDADE SUSPensa POR DECISÃO JUDICIAL

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN Ofício, poderá obter segunda via nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta_empresarial/). O prazo para eventual impugnação do lançamento complementar é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento único - DRM/SMF protocolizado no Porta Aberta Empresarial. No caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico. Para atendimento presencial no Porta Aberta ou Porta Aberta Empresarial, é obrigatório efetuar, por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), prévio agendamento eletrônico, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 03/2019.

CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO
 AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIHM) ACESSÓRIO

Notificação de Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, conforme detalhamento abaixo:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	AIHM	VALOR (UFIC)	PROCESSO SEI
441.191-9	MANOEL BATISTA POTI-GUARA JUNIOR	007827/2022	300,0000	PMC.2022.00106453-17
477.237-7	YOHANAN MARTINS MACHADO	007828/2022	300,0000	PMC.2022.0010 6457-41

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/05; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "b", da Lei 12.392/05 (alt. p/ Lei 13.519/2008 e p/ Lei Complementar nº 292/2020).

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br. Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para esse cadastramento, favor acessar sei.campinas.sp.gov.br/externo.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital de notificação, nos termos dos artigos 33 a 35 e artigos 21 a 23, todos da Lei 13.104/07.

VÂNDER FRANCISCO MOÇO
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI:PMC.2022.00043765-21
Contribuinte:Royal Mídia Ltda.
Inscrição Municipal:254.012-6
Assunto:Regularização cadastral e Lançamento tributário - TFA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO CADASTRAL EX OFFICIO DE ANÚNCIOS SUJEITOS À TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA
O Coordenador da Coordenadoria Setorial do Cadastro Mobiliário CSCM/DRM/SMF, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei Municipal 11.105/2001, expede o presente EDITAL, na forma do artigo 21, inciso IV, da Lei Municipal 13.104/2007, para NOTIFICAR o contribuinte Royal Mídia Ltda (IM 254.012-6) acerca da inscrição ex officio dos anúncios sujeitos à Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA, abaixo elencados, junto ao cadastro mobiliário, respeitando-se as datas de início e encerramento constatadas por meio dos elementos probatórios constantes do processo SEI supramencionado.

TIPO DE ANÚNCIO (DE ACORDO COM TABELAS DA LEI 11.105/01)	DATA DE ABERTURA	DATA DE ENCERRAMENTO	ENDEREÇO	QUANTIDADE
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/09/15	---	AVENIDA JULIO PRESTES, 655 - JARDIM BELA VISTA	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/03/20	---	AVENIDA BRASIL, 444 - JARDIM GUANABARA	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/07/15	---	AVENIDA BARÃO DE ITAPURA, 1100	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/06/16	---	RUA DELFINO CINTRA, 481	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/03/20	---	AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, 1287 - CENTRO	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/08/12	---	RUA JOSÉ PAULINO, 1195 - CENTRO	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/04/17	---	AVENIDA DOUTOR CAMPOS SALES, 120 - CENTRO	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/09/15	---	RUA JOSÉ DE ALENCAR, 747 - CENTRO	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/07/15	---	AVENIDA DOUTOR MORAES SALES, 326	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/10/16	---	AVENIDA DOUTOR MORAES SALES, 884	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/09/15	---	AVENIDA DOUTOR MORAES SALES, 1059	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/09/15	---	AVENIDA DOUTOR MORAES SALES, 1387 - CENTRO	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/12/17	31/03/20	RUA CORONEL QUIRINO, 149	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/04/17	---	AVENIDA PRINCESA D'OESTE, 1880	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/06/16	---	RUA MONSENHOR JOÃO BATISTA MARTINS LADEIRA, 5	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/09/15	---	RUA SERRA DA MANTIQUEIRA, 233 - JARDIM PROENÇA	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 6 NÃO LUMINOSOS, NEM ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/09/15	---	AVENIDA WASHINGTON LUIS, 1321	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 1 LUMINOSOS (10 A 30 M2)	01/09/18	---	AVENIDA GUILHERME CAMPOS, 342	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 1 LUMINOSOS (10 A 30 M2)	01/04/21	---	AVENIDA THEODURETO DE ALMEIDA CAMARGO, 750	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 1 LUMINOSOS (10 A 30 M2)	01/09/21	---	AVENIDA JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, 1104	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 1 LUMINOSOS (10 A 30 M2)	01/06/21	---	AVENIDA JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, 114	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 1 LUMINOSOS (10 A 30 M2)	01/10/19	---	RODOVIA HEITOR PENTEADO, S/N	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/09/18	---	AVENIDA GUILHERME DE CAMPOS, S/N	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/09/15	---	AVENIDA GUILHERME DE CAMPOS, S/N	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/04/17	---	AVENIDA GUILHERME DE CAMPOS, S/N	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/04/17	---	AVENIDA GUILHERME DE CAMPOS, S/N	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/04/17	---	AVENIDA GUILHERME DE CAMPOS, S/N	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/10/16	---	AVENIDA GUILHERME DE CAMPOS, S/N	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/09/15	---	AVENIDA GUILHERME DE CAMPOS, S/N	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/11/17	---	AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, 252	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/05/17	---	RUA BENTO DE ARRUDA CAMARGO, 836	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 4 LUMINOSOS OU ILUMINADOS COLOCADOS NA COBERTURA DE EDIFÍCIOS (MAIS DE 30 M2)	01/11/19	---	AVENIDA JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, 2200 - CHÁCARA DA BARRA	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/11/19	---	AVENIDA JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, 2101	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/04/17	01/03/20	AVENIDA JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, 1274	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/04/17	---	AVENIDA JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, 1104	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/09/21	---	AVENIDA JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, 700	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/02/17	---	AVENIDA DOUTOR MORAES SALES, 1727	2
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/09/15	---	AVENIDA DOUTOR MORAES SALES, 1731	2
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/04/21	---	RUA BARÃO DE PARANAPANEMA, 499	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/09/15	---	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 1626	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/11/19	---	AVENIDA IGUATEMI, 735	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (10 A 30 M2)	01/03/20	---	AVENIDA MACKENZIE, S/N	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (10 A 30 M2)	01/03/17	---	AVENIDA MACKENZIE, S/N	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/09/15	---	AVENIDA DOUTOR MORAES SALES, 2999	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/09/15	---	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, S/N	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/09/15	---	RODOVIA HEITOR PENTEADO, S/N	2
ANÚNCIO - TABELA III - OUT DOOR - ILUMINADOS (MAIS DE 20 M2)	01/08/15	31/03/20	RODOVIA HEITOR PENTEADO,1685	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (10 A 30 M2)	01/04/21	---	ALAMEDA DOS FLAMBOYANTS, S/N	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/11/15	---	AV. PRESTES MAIA, S/N	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/06/16	---	AV. PRESTES MAIA, S/N	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (10 A 30 M2)	01/03/20	---	AV. PRESTES MAIA, S/N	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/04/17	---	RUA DOS GRÁFICOS, 501 - JARDIM DO LAGO	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/07/15	---	RODOVIA ANHANGUERA KM 95	1

ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/07/16	---	RODOVIA ANHANGUERA KM 95	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (10 A 30 M2)	01/11/15	---	RUA PIRACICABA, 16	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/03/17	---	RUA QUIRINO DO AMARAL CAMPOS, 38 - CAMBUÍ	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/04/17	---	AVENIDA JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, 314 - NOVA CAMPINAS	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/03/20	---	AVENIDA DOUTOR MORAES SALES, 720 - CENTRO	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/10/16	---	RUA CORONEL QUIRINO, 1503 - CAMBUÍ	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/04/17	---	RUA DOS CONTABILISTAS, 309 - JARDIM NOVO CAMBUÍ	1
ANÚNCIO - TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	01/04/17	---	RUA MONSENHOR JOÃO BATISTA MARTINS LADEIRA, 5	2

Para acesso ao processo SEI referenciado, o contribuinte deve solicitar a disponibilização de acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br. A citada disponibilização de acesso ocorre apenas após a liberação do cadastro como usuário externo, o qual pode ser realizado em sei.campinas.sp.gov.br/externo.Eventual modificação das informações cadastrais poderá ser efetuada no atendimento Porta Aberta Empresarial - PAE (mediante agendamento prévio em cidadao.campinas.sp.gov.br): Paço Municipal - térreo - Av. Anchieta nº 200, Centro. Informe-se sobre os procedimentos e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/financas/pagina/porta-aberta-empresarial>.

CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI:PMC.2022.00043765-21

Contribuinte:Royal Mídia Ltda.

Inscrição Municipal:254.012-6

Assunto:Regularização cadastral e Lançamento tributário - TFA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA DOS EXERCÍCIOS DE 2017 A 2022

O Coordenador da Coordenadoria Setorial do Cadastro Mobiliário CSCM/DRM/SMF, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 1º, 4º, 5º, 13, 15 e 16 da Lei Municipal nº 11.105/2001 c/c a Instrução Normativa SMF nº 11/2022, e no artigo 173, inciso I, da Lei Federal 5.172/1966 (CTN), expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, na forma do artigo 21, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.104/2007, para notificar o contribuinte Royal Mídia Ltda (IM 254.012-6) do lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA dos exercícios de 2017 a 2022.

EXERCÍCIO	BASE DE CÁLCULO (TIPOS DE ANÚNCIOS - LEI 11.105/2001)	QUANTIDADE	EMIÇÃO	VALOR DO LANÇAMENTO (UFIC)	VALOR DO LANÇAMENTO (R\$)
2017	ANÚNCIO TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO, ITEM 5. ILUMINADOS (10 A 30 M2)	2	21/12/2022	388,7800	1.636,14
	ANÚNCIO TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO, ITEM 5. ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	44	21/12/2022	17.106,3200	71.990,24
	ANÚNCIO TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO, ITEM 6. NÃO LUMINOSOS, NEM ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	1	21/12/2022	333,2400	1.402,41
	ANÚNCIO TABELA III - OUT DOOR, ITEM 1. ILUMINADOS (MAIS DE 20 M2)	1	21/12/2022	199,9200	841,34
	VALOR LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO TFA - EXERCÍCIO 2017			18.028,2600	75.870,13
2018	ANÚNCIO TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO, ITEM 1. LUMINOSOS (10 A 30 M2)	1	21/12/2022	222,1600	934,94
	ANÚNCIO TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO, ITEM 5. ILUMINADOS (10 A 30 M2)	2	21/12/2022	388,7800	1.636,14
	ANÚNCIO TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO, ITEM 5. ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	45	21/12/2022	17.495,1000	73.626,38
	ANÚNCIO TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO, ITEM 6. NÃO LUMINOSOS, NEM ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	1	21/12/2022	333,2400	1.402,41
	ANÚNCIO TABELA III - OUT DOOR, ITEM 1. ILUMINADOS (MAIS DE 20 M2)	1	21/12/2022	199,9200	841,34
	VALOR LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO TFA - EXERCÍCIO 2018			18.639,2000	78.441,21
2019	ANÚNCIO TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO, ITEM 1. LUMINOSOS (10 A 30 M2)	2	21/12/2022	444,3200	1.869,88
	ANÚNCIO TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO, ITEM 4. LUMINOSOS OU ILUMINADOS COLOCADOS NA COBERTURA DE EDIFÍCIOS (MAIS DE 30 M2)	1	21/12/2022	499,8600	2.103,61
	ANÚNCIO TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO, ITEM 5. ILUMINADOS (10 A 30 M2)	2	21/12/2022	388,7800	1.636,14
	ANÚNCIO TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO, ITEM 5. ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	47	21/12/2022	18.272,6600	76.898,66
	ANÚNCIO TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO, ITEM 6. NÃO LUMINOSOS, NEM ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	1	21/12/2022	333,2400	1.402,41
	ANÚNCIO TABELA III - OUT DOOR, ITEM 1. ILUMINADOS (MAIS DE 20 M2)	1	21/12/2022	199,9200	841,34
	VALOR LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO TFA - EXERCÍCIO 2019			20.138,7800	84.752,04
2020	ANÚNCIO TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO, ITEM 1. LUMINOSOS (10 A 30 M2)	2	21/12/2022	444,3200	1.869,88
	ANÚNCIO TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO, ITEM 4. LUMINOSOS OU ILUMINADOS COLOCADOS NA COBERTURA DE EDIFÍCIOS (MAIS DE 30 M2)	1	21/12/2022	499,8600	2.103,61
	ANÚNCIO TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO, ITEM 5. ILUMINADOS (10 A 30 M2)	4	21/12/2022	777,5600	3.272,28
	ANÚNCIO TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO, ITEM 5. ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	50	21/12/2022	19.439,0000	81.807,09
	ANÚNCIO TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO, ITEM 6. NÃO LUMINOSOS, NEM ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	1	21/12/2022	333,2400	1.402,41
	ANÚNCIO TABELA III - OUT DOOR, ITEM 1. ILUMINADOS (MAIS DE 20 M2)	1	21/12/2022	49,9800	210,34
	VALOR LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO TFA - EXERCÍCIO 2020			21.543,9600	90.665,60
2021	ANÚNCIO TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO, ITEM 1. LUMINOSOS (10 A 30 M2)	5	21/12/2022	1.110,8000	4.674,69
	ANÚNCIO TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO, ITEM 4. LUMINOSOS OU ILUMINADOS COLOCADOS NA COBERTURA DE EDIFÍCIOS (MAIS DE 30 M2)	1	21/12/2022	499,8600	2.103,61
	ANÚNCIO TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO, ITEM 5. ILUMINADOS (10 A 30 M2)	5	21/12/2022	971,9500	4.090,35
	ANÚNCIO TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO, ITEM 5. ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	50	21/12/2022	19.439,0000	81.807,09
	ANÚNCIO TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO, ITEM 6. NÃO LUMINOSOS, NEM ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	1	21/12/2022	333,2400	1.402,41
	VALOR LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO TFA - EXERCÍCIO 2021			22.354,8500	94.078,15
2022	ANÚNCIO TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO, ITEM 1. LUMINOSOS (10 A 30 M2)	5	21/12/2022	1.110,8000	4.674,69
	ANÚNCIO TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO, ITEM 4. LUMINOSOS OU ILUMINADOS COLOCADOS NA COBERTURA DE EDIFÍCIOS (MAIS DE 30 M2)	1	21/12/2022	499,8600	2.103,61
	ANÚNCIO TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO, ITEM 5. ILUMINADOS (10 A 30 M2)	5	21/12/2022	971,9500	4.090,35
	ANÚNCIO TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO, ITEM 5. ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	50	21/12/2022	19.439,0000	81.807,09
	ANÚNCIO TABELA II - FORA DO ESTABELECIMENTO, ITEM 6. NÃO LUMINOSOS, NEM ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	1	21/12/2022	333,2400	1.402,41
	VALOR LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO TFA - EXERCÍCIO 2022			22.354,8500	94.078,15

O detalhamento pormenorizado da apuração das bases de cálculo e dos respectivos lançamentos pode ser consultado no processo SEI PMC.2022.00043765-2.

Para acesso ao processo SEI referenciado, o contribuinte deve solicitar a disponibilização de acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br. A citada disponibilização de acesso ocorre apenas após a liberação do cadastro como usuário externo, o qual pode ser realizado em sei.campinas.sp.gov.br/externo.

O prazo para eventual impugnação do lançamento é de trinta dias, contados do terceiro dia após a data de publicação deste edital, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 22 e 23 da Lei Municipal 13.104/2007. A impugnação deverá ser formalizada por meio do formulário Requerimento Único - DRM/SMF, disponível na página oficial da Prefeitura na internet, em www.campinas.sp.gov.br/sa/impresos/adm/FO780E.pdf, a ser protocolado no atendimento presencial do Porta Aberta Empresarial - PAE desta Prefeitura, mediante agendamento eletrônico no Portal do Cidadão, em <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Para mais informações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO
MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) ACESSÓRIO

Notificação de Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, conforme detalhamento abaixo:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	AIIM	VALOR (UFIC)	PROCESSO SEI
211.760-6	EVERTON FERRARI DE CARVALHO	007829/2022	300,0000	PMC.2022.00106717-41

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/05; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "b", da Lei 12.392/05 (alt. p/ Lei 13.519/2008 e p/ Lei Complementar nº 292/2020).

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br. Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para esse cadastramento, favor acessar sei.campinas.sp.gov.br/externo.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital de notificação, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23, todos da Lei 13.104/07.

VÂNDER FRANCISCO MOÇO
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
MOBILIÁRIA

Processo SEI PMC_2020.00001754-66 de 08/05/2020

Interessado: JOSÉ CARLOS GUIDOLIN

CPF: 483.333.609-04

Inscrição Mobiliária: não possui

Requerente: JOSÉ CARLOS GUIDOLIN

Assunto: Revisão do IPTU- Lançamento do ISSQN Construção Civil

Com base no artigo 25, inciso III e §2º da Lei Municipal 13.104/2007, e nos elementos e documentos contidos no presente processo SEI e no Processo SEI PMC.2018.00015211-48, determino o CANCELAMENTO do lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil referente à guia nº 032537/2020, tendo em vista que restou constatado erro na apuração da base de cálculo do lançamento, conforme decisão do DRI proferida neste processo SEI PMC_2020.00001754-66.

BRUNO CÉSAR PEREIRA LANGONI
AFTM - COORDENADOR DA CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 004/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato relacionado abaixo:

Cargo: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
Nome: SELMA CRISTINA GONÇALVES
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 22 de dezembro de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas publica a nota final dos servidores (média do servidor) e a média dos grupos para a classificação na Evolução Funcional do ano de 2022, prevista nas Leis nº 12.985/07, 12.986/07, 12.987/07 e 12.989/07. O cálculo da nota final encontra-se definido nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 17.794/12:

Art. 5º Para a Progressão Vertical na Lei nº 12.985/07 e Progressão Horizontal nas Leis nºs 12.985/07, 12.986/07, 12.987/07 e 12.989/07:

I - a nota final do servidor será definida pela média das 03 (três) últimas Avaliações Periódicas de Desempenho preenchidas;

II - a média de cada Grupo será obtida a partir da nota final de seus servidores, não podendo ser inferior a 70 (setenta) pontos.

Art. 6º O servidor poderá, após o período probatório, obter sua nota final através da média das Avaliações Especiais de Desempenho.

Parágrafo único. Caso o servidor possua Avaliação Especial de Desempenho e Avaliação Periódica de Desempenho, sua nota final será obtida pela média entre as duas avaliações.

Não consta da publicação o servidor que se desligou até o dia 1º de março do ano da Evolução Funcional (01/03/2022), conforme estabelecido no artigo 37 do Decreto nº 17.794/2012.

Nota final:

Observação: Tabela publicada em Suplemento anexo a esta edição.

Média dos Grupos:

LEI - GRUPO	MÉDIA DO GRUPO
LEI 12.985/07 - GRUPO A	93,0809
LEI 12.985/07 - GRUPO B	93,5276
LEI 12.985/07 - GRUPO C	92,5212

LEI 12.985/07 - GRUPO D	95,9195
LEI 12.985/07 - GRUPO E	94,8058
LEI 12.985/07 - GRUPO F	93,3073
LEI 12.985/07 - GRUPO G	95,6568
LEI 12.985/07 - GRUPO H	97,9731
LEI 12.985/07 - GRUPO I	96,2785
LEI 12.985/07 - GRUPO J	95,5717
LEI 12.985/07 - GRUPO K	94,4702
LEI 12.986/07 - GM	97,2479
LEI 12.987/07 - DOC	96,3814
LEI 12.987/07 - ESPEC	96,8702
LEI 12.989/07 - ORQ	93,5475

Campinas, 22 de dezembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 001/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AV. MÉDICA
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADAO NUBIO GONCALVES FERREIRA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE PRISCILA CRAVEIRO CARDOSO	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CAROLINA SILVA COSTA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CLAUDIA VIEIRA DE LIMA LINS	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANAIRA VALENTE COLLACO	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANANDA MASSEU SOUZA TURATTO	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA CRISTINA FREITAS DA SILVA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAROLINA CRUZ PRAUDE	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEBORA PEREIRA DA CRUZ	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS E SILVA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDYANE MARINHO MENEZES	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISABETE WOHLERS	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS FURLAN	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISANGELA LIMA MARINI	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZIANE AMARAL DA SILVA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESTEFANI ALEXANDRINA VENANCIO DE MORAIS	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIANA FELIX	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA APARECIDA FERNANDES FERREIRA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FLÁVIA ALVES DE LIMA SILVA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIEL CARVALHO COSTA E SILVA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GISELLE MAIA DE ALMEIDA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JORDANO SOARES DE ALVES	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JUCELIA INACIO DA SILVA OLIVEIRA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA CRISTINA PIO	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KARINA LEIDIANE RODRIGUES	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LEONTINA FAGUNDES	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LIGIA RODRIGUES NOGUEIRA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCAS SUEISHI MORALES	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCEL HAAK GONCALVES	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARLI MENDES DE OLIVEIRA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONICA DO NASCIMENTO MOREIRA DE ALMEIDA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NATACHA CARDOZO	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NATHALIA MANSANO FRITCH DA SILVA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PEDRO SILVA FRANCO	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REGIANE DA FONSECA OLIVEIRA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RENATO HENRIQUE NORONHA DIAS	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SAMILLA ARAUJO FERREIRA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SARAH MIAO OLIVEIRA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VINICIUS KULMANN CAMARGO	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VIVIANE TEIXEIRA MACEDO	APTO

Campinas, 22 de dezembro de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 001/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que os candidatos abaixo relacionados foram considerados eliminados do Concurso Público Edital 001/2022 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: Agente de Educação Infantil
Nome: Filipe Vieira Lima dos Santos

Cargo: Agente de Educação Infantil
Nome: Priscila Ferreira Matos

Campinas, 22 de dezembro de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 001/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato relacionado abaixo:

Cargo: Agente de Educação Infantil
CPF: 066.739.929-13
Avaliação Médica: Inapto

Cargo: Agente de Educação Infantil
CPF: 292.400.058-03
Avaliação Médica: Inapto

Campinas, 22 de dezembro de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 98493/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00105982-11

RESOLVE

Designar o servidor LUIZ ROBERTO MARIGHETTI, matrícula 119675-8, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, durante o afastamento do servidor JOSÉ TADEU JORGE, matrícula 137732-9, no período de 19/01/2023 a 17/02/2023, por férias regulamentares.

PORTARIA 98494/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00106440-01

RESOLVE

Designar o servidor COSMO JOSÉ ALVES, matrícula 125012-4, para responder pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, durante o afastamento do servidor GUSTAVO DE FREITAS CORREA, matrícula 126733-7, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023, por férias regulamentares.

PORTARIA 98495/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00106103-60

RESOLVE

Revogar, a partir de 21/12/2022, o item da portaria 98190/2022, que designou o servidor LAÉRCIO CLAUDINEI AGUIAR, matrícula 96759-9, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Designar, a partir de 21/12/2022, o servidor LAÉRCIO CLAUDINEI AGUIAR, matrícula 96759-9, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA 98496/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00106294-60

RESOLVE

Revogar, a partir de 14/12/2022, o item da portaria 96738/2022, que nomeou a senhora RENATA TAMBELLINI SCALVI, CPF 368549448-13, como representante titular, no segmento Pais de Alunos, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Nomear, a partir de 14/12/2022, a senhora ERICA DE SALES GARCIA, CPF 389274338-07, como representante titular, para compor o segmento Pais de Alunos, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, no mandato do quadriênio - 2022/2025.

Revogar, a partir de 14/12/2022, o item da portaria 97130/2022, que nomeou a senhora KÁTIA CILENE DA SILVA ARAÚJO MOTA, CPF 349476528-61, como representante titular, no segmento Pais de Alunos, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Nomear, a partir de 14/12/2022, a senhora NATÁLIA APARECIDA VIANA DA CRUZ, CPF 490170348-80, como representante titular, para compor o segmento Pais de Alunos, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, no mandato do quadriênio - 2022/2025.

Revogar, a partir de 14/12/2022, o item da portaria 96738/2022, que nomeou a senhora JAQUELINE PAULA DE FRANÇA FARIAS, CPF 344880938-17, como representante titular, no segmento Organizações da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Nomear, a partir de 14/12/2022, o senhor TÁCIO JOSÉ DA SILVA, CPF 751348704-97, como representante titular, para compor o segmento Organizações da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, no mandato do quadriênio - 2022/2025.

Revogar, a partir de 14/12/2022, o item da portaria 96738/2022, que nomeou o senhor SANDOVAL DONIZETE DE BRITO, CPF 120 546 888-94, como representante titular, no segmento Organizações da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Nomear, a partir de 14/12/2022, a senhora JOELMA MOREIRA DOS SANTOS, CPF

276947198-85, como representante titular, para compor o segmento Organizações da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, no mandato do quadriênio - 2022/2025.

Revogar, a partir de 14/12/2022, o item da portaria 96738/2022, que nomeou o senhor LEONARDO DUART BASTOS, CPF 036021306-57, como representante suplente, no segmento Organizações da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Nomear, a partir de 14/12/2022, a senhora ANDREZA MILAN MARINHO, CPF 321575498-38, como representante suplente, para compor o segmento Organizações da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, no mandato do quadriênio - 2022/2025.

PORTARIA 98497/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00104629-13

RESOLVE

Designar o servidor OSMAR TORRES DE SANTANA FILHO, matrícula 134867-1, para responder pela Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor ALBERTO GUIMARÃES, matrícula 125203-8, no período de 19/12/2022 a 02/01/2023, por férias regulamentares.

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 98498/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00106820-18

RESOLVE

Nomear, a partir de 23/12/2022, o senhor PAULO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, RG 19946244, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2022.00104526-08- Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB e Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB, certifico a inexistência de óbices para atendimento do Sr. Jonas Langon Pulga, portador do RG nº 20.583.***-SP/SP e inscrito no CPF/MF nº 107.127.***-0*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos do inciso III do artigo 3º da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de janeiro/2023, com pagamento vencendo em fevereiro/2023.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao beneficiário;
3. À CEHAP/SEHAB para ciência, monitoramento da data da retirada do benefício e posterior comunicação e suporte ao D.E.R., quanto à desocupação do imóvel para subsequente demolição, devendo fornecer o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. ACPS/SEHAB para inclusão dos dados do beneficiário no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. À CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente

Campinas, 22 de dezembro de 2022

ARLY DE LARA ROMÃO

Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2022.00105781-13- Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB e Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB, certifico a inexistência de óbices para atendimento da Sra. Maria Justina Souza Costa, portadora do RG nº 28.329.***-SP/SP e inscrita no CPF/MF nº 254.786.***-0*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do inciso III do artigo 3º da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de janeiro/2023, com pagamento vencendo em fevereiro/2023.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. À CEHAP/SEHAB para ciência, monitoramento da data da retirada do benefício e posterior comunicação e suporte ao D.E.R., quanto à desocupação do imóvel para subsequente demolição, devendo fornecer o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. ACPS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão, bem como da temporalidade ora definida;
5. À CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

ARLY DE LARA ROMÃO

Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEIPMC.2022.00101522-13 - Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB e Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB, certifico a inexistência de óbices para atendimento da Sra. Mariane Telles Barbosa, portadora do RG nº 60.948.***-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 500.547.***-0*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos do inciso III do artigo 3º da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de janeiro/2023, com pagamento vincendo em fevereiro/2023.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. A CEHAP/SEHAB para ciência, monitoramento da data da retirada do benefício e posterior comunicação e suporte ao D.E.R., quanto à desocupação do imóvel para subsequente demolição, devendo fornecer o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. A CPS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. A CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 22 de dezembro de 2022
ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO

Protocolo SEI PMC.2022.00019649-36

Inquérito Civil nº 1473/2022 - Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Campinas

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália, neste Município de Campinas, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, **NOTIFICA**, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 13.465/2017, os legitimados do núcleo urbano informal de nominado RECANTO DA LAGOINHA a requererem a instauração, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, do PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do núcleo.

Publique-se.

Campinas, 22 de dezembro de 2022
ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO
Coordenadora Jurídico-Administrativa
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Técnica de Regularização Fundiária
LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor de Departamento

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2022.00105401-32- Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB e Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB, certifico a inexistência de óbices para atendimento da Sra. Nayara de Jesus Santos, portadora do RG nº 60.715.***-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 505.775.***-0*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos do inciso III do artigo 3º da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de janeiro/2023, com pagamento vincendo em fevereiro/2023.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. A CEHAP/SEHAB para ciência, monitoramento da data da retirada do benefício e posterior comunicação e suporte ao D.E.R., quanto à desocupação do imóvel para subsequente demolição, devendo fornecer o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. A CPS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. A CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 22 de dezembro de 2022
ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo nº PMC.2020.00049547-29 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes **Modalidade:** Contratação Direta nº 394/20 **Contratada:** SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A CNPJ nº 46.119.855/0001-37 **Termo de Contrato nº 135/20 Termo de Aditamento nº 201/22 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses **Valor:** R\$ 2.434.320,00 **Assinatura:** 09/12/2022

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 095/22**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS-**

CIPLINAR para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2022.00084889-01**, onde figura como interessado o **NAED Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste da Secretaria Municipal de Educação**, referente ao servidor de matrícula funcional nº **110.283-4**. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 21 de dezembro de 2022
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 091/22

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2022.00105447-15**, onde figura como interessado o **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

Campinas, 19 de dezembro de 2022
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 092/22

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2022.00066749-61**, onde figura como interessado a **Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação**, referente ao servidor de matrícula funcional nº **138.444-9**. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 20 de dezembro de 2022
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **DAVI DE ALMEIDA ROQUE** (ID1807810), CPF 399.989.308-71, do **Auto de Infração e Multa nº 08159**, lavrado em 11/10/2022, por ter infringido a LC 356/2022, Art. 1º, cujas vias se encontram no protocolo **SEI2022.00078411-51**. A infração aplicada nos termos do Inciso IV, Art. 23, LC 356/2022 corresponde ao valor de **R\$ 84.168,00** (Oitenta e quatro mil cento e sessenta oito reais). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar o **RODRIGO DE CARVALHO PAPA**, CPF 115366878-55, referente ao imóvel localizado à **RUA ANA FRATTA DE PAULA, 10 - PARQUE JATAIBA - SOUSAS** (COD. CARTOGRAFICO: 415441591185) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI 202100055309-14**, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo nº 5216**, lavrado em 16/12/2022, por ter infringido os Art. 59, da Lei Complementar 208/2018. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar o **PROPRIETÁRIO PAULO PEREIRA DA COSTA**, CPF: 054696218-12, do **Auto de Infração e Multa nº 10041** lavrado em 16/12/2022, referente ao imóvel localizado à **AVENIDA ANTONIO IGNACIO PUPO, S/Nº - BAIRRO GARGANTILHA (GLEBA 3 - REMANESCENTE DA GLEBA INTEGRANTE DA FAZENDA SÃO JOSE JAGUARY)**, por ter infringido a Lei Complementar 208/2018, Art. 59, cujas vias se encontram no protocolo **SEI 202200005928-31**. A infração aplicada nos termos do Art. 59, da Lei Complementar 208/2018, corresponde ao valor de **R\$ 85.661,98** (OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10 (DEZ) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar o **PAULO PEREIRA DA COSTA**, CPF 054696218-12, referente ao imóvel localizado à **AVENIDA ANTONIO IGNACIO PUPO, S/Nº - BAIRRO GARGANTILHA (GLEBA 3 - REMANESCENTE DA GLEBA INTEGRANTE DA FAZENDA SÃO JOSE JAGUARY)** neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI 202200005928-31**, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo nº 5218**, lavrado em 16/12/2022, por ter infringido os Art. 59, da Lei Complementar 208/2018. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 31086**, lavrada em 20/12/2022 em nome de **BIASI & GRACIOLI ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ 10.274.758/0001-71, referente ao imóvel localizado na **ESTRADA SP 81 KM 05 DISTRITO DE JOAQUIM EGÍDIO**, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **2022/156/906**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei 11749/2003, Art. 22º, Parágrafo IV, estabelecendo-se que deverá **ENCERRAR AS ATIVIDADES COMERCIAIS NO LOCAL POR SEREM PROIBIDAS, SOB PENA DE MEDIDAS LEGAIS**, no prazo de **TRÊS DIAS (03)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

Campinas, 21 de dezembro de 2022
EMÍLIO CARLOS ALBIEIRI

COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO**COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

Para ciência do interessado das correções e complementações necessárias apontadas pela área técnica da Comissão de Análise do EIV/RIV e do Check List, o qual acolho. OBS: Foi enviada cópia do parecer por e-mail ao responsável técnico do referido EIV, evitando assim os deslocamentos até a Prefeitura para atendimento presencial.

PROT. 22/11/2813 019 BEACH LOUNGE LTDA ME
 PROT. 22/11/9852 NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 PROT. 22/11/11085 MARLENE SILVA BLUMEL
 PROT. 22/11/12664 CAROLINE GALVÃO DE SOUSA
 PROT. 22/11/12665 CAROLINE GALVÃO DE SOUSA
 PROT. 22/11/12666 CAROLINE GALVÃO DE SOUSA

Defiro o pedido de prazo de 90 dias conforme solicitado através do prot. 22/11/15289. PROT. 22/11/9949 NATHALIA RODRIGUES PETITO ANTONIO

Campinas, 22 de dezembro de 2022
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
 COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo: **2000/70/0676**. Interessado: **Condomínio Edifício Giordano**.
Protocolo: 2022/11/15092

1) Decisão: **INDEFIRO** o pedido de cancelamento do A.I.M. n.º 08311 por falta de amparo legal.

2) Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias.

Campinas, 15 de dezembro de 2022
HELIO CÉSAR GOMES
 DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Costa Esmeralda - CNPJ 61.709.846/0001-90 - Intimação 33242 - Processo SEI PMC.2022.00102313-42.
 2) Condomínio Edifício Gaivotas - CNPJ 59.003.699/0001-96 - Intimação 33243 - Processo SEI PMC.2022.00102028-31.

Campinas, 21 de dezembro de 2022
MARCOS MENDES
 COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Telefone abaixo discriminado, para agendar o seu comparecimento junto ao respectivo departamento Solicitamos que os interessados dos protocolos abaixo relacionados entrem em contato, através do para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço n.º 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) Dias:**PELA CDPFT/DEPLAN**

Prot. 1991/0/46654 - S. Silva e Cia LTDA

Prot. 2009/10/39678 - Alfredo Ulson de Souza

PELA CDPV/DEPLAN

Prot. 1982/0/10270 - Pirelli S/A Companhia Industrial

PELA DIRETORIA DEPLAN

Prot. 2022/19/49 - Cohab

MONA H. TAHA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DECISÃO DE ÚNICA INSTÂNCIA DE CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) e a Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo (SEPLURB) notificam o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de única instância.

Protocolo n.º: 22/11/14293**Interessado:** Davi de Almeida Roque**CPF:** 399.989.308-71**Endereço:** Rod. Isabel Fragoso Ferrão, s/nº - Joaquim Egídio, Campinas-SP

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM) N.º 8159 E REVISÃO DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE REALIZAR EVENTOS

Decisão: O requerente busca o cancelamento do AIM n.º 8159, sob alegação, em síntese,

de que não houve realização do evento pelo qual foi penalizado. Argumenta, também, que não é proprietário nem possuidor do imóvel e que, portanto, não há previsão legal para sua punição.

O requerente foi autuado por realizar evento no endereço acima, sem o devido alvará, em violação ao art. 6º da Lei Complementar Municipal n.º 356 de 2022:

"Art. 6º A realização de eventos, salvo as exceções previstas nesta Lei Complementar, dependerá de prévio licenciamento, obtido por meio do alvará de eventos."

A argumentação de que não houve o evento é inconcebível. Os agentes de fiscalização que estiveram no local documentaram fartamente a existência da festividade.

O evento estava montado com equipamentos de som, palco, luzes, controle de entrada, funcionários etc. Já havia inclusive fila de pessoas aguardando para entrar no recinto. A festividade não chegou a cabo justamente por intervenção da fiscalização, que com ajuda da Guarda Municipal teve que dispersar os frequentadores e encerrá-la à força. De outro lado, igualmente não prospera o argumento de que não há previsão legal para suspensão do requerente do direito de realizar eventos.

Ao contrário do afirmado, a lei expressamente comina a pena de suspensão aos organizadores do festival, como se vê no art. 24 da Lei Complementar Municipal n.º 356 de 2022:

"Art. 24. No caso de evento realizado sem autorização ou alvará, será aplicada ao organizador, produtor e/ou responsável pelo evento a penalidade de suspensão do direito de realizar eventos no imóvel público ou privado pelo prazo de:

I - três meses, a contar do auto de infração;"

Não pode o requerente alegar que não organizou o evento, visto que ele mesmo formulou pedido de alvará para sua realização, assumindo, desta forma, responsabilidade pelas infrações.

As penalidades, portanto, foram bem aplicadas para sancionar a infração cometida e não merecem reparo.

Ante o exposto, INDEFIRO o recurso apresentado, mantenho o AIM n.º 8159 e a pena de suspensão ao requerente.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

HELIO CÉSAR GOMES

Diretor do Departamento de Controle Urbano

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DECISÃO DE ÚNICA INSTÂNCIA DE CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) e a Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo (SEPLURB) notificam o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de única instância.

Protocolo n.º: 22/11/14294**Interessado:** Camila Tiburtino Silva Correa**CNPJ:** 33.810.974/0001-90**Endereço:** Rod. Isabel Fragoso Ferrão, s/nº - Joaquim Egídio, Campinas-SP

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM) N.º 8162 E REVISÃO DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE REALIZAR EVENTOS

Decisão: A requerente busca o cancelamento do AIM n.º 8162, sob alegação, em síntese, de que não houve realização do evento pelo qual foi penalizada.

A requerente foi autuada por realizar evento no endereço acima, sem o devido alvará, em violação ao art. 6º da Lei Complementar Municipal n.º 356 de 2022:

"Art. 6º A realização de eventos, salvo as exceções previstas nesta Lei Complementar, dependerá de prévio licenciamento, obtido por meio do alvará de eventos."

A argumentação de que não houve o evento é inconcebível. Os agentes de fiscalização que estiveram no local documentaram fartamente a existência da festividade.

O evento estava montado com equipamentos de som, palco, luzes, controle de entrada, funcionários etc. Já havia inclusive fila de pessoas aguardando para entrar no recinto. A festividade não chegou a cabo justamente por intervenção da fiscalização, que com ajuda da Guarda Municipal teve que dispersar os frequentadores e encerrá-la à força. As penalidades, portanto, foram bem aplicadas para sancionar a infração efetivamente cometida e não merecem reparo.

Ante o exposto, INDEFIRO o recurso apresentado, mantenho o AIM n.º 8162 e a pena de suspensão ao requerente.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

HELIO CÉSAR GOMES

Diretor do Departamento de Controle Urbano

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS**SEI n.º PMC.2022.00103983-95****Requerente:** MARIA HELENA FERNANDES GORAIEB

Com base no Decreto n.º 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2004/11/6572**.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

LEOPOLDO BRUNELLI

DIRETOR DEPARTAMENTAL

GABINETE DO SECRETÁRIO**COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV N.º 49/2022

PROTOCOLO: 2022/11/05327 - INTERESSADO: ANDERSON DIAS DE LIMA - CORREA ESCOLA INFANTIL DE EDUCAÇÃO LTDA.

Assunto: EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança

Endereço: Rua Alferes João José n.º 312, Quarteirão 433, Quadra 37, Lote 36-A, código cartográfico 3412.52.68.0027.01001, Loteamento Jardim Chapadão, matrícula 81.446 do 2º CRI de Campinas.

Atividade: Escola de Educação Infantil com uma estrutura para atendimento de crianças de 04 meses de vida à 5 anos, em imóvel situado em Zona Mista 01 (ZM-1). A solicitação do EIV é para requerimento de Alvará de Uso e Regularização da Construção. O lote possui 312,10m² de área, com 97,00m² de área existente, e foi informado pelo interessado que o local possui 254,49m² de área construída, portanto possui áreas clandestinas que devem ser regularizadas. Conforme informado pelo interessado, a edificação é composta por 1 sala de aula localizada no térreo ao lado do campo de futebol, com capacidade de 14 alunos, 1 sala de aula menor com capacidade de 5 crianças, 1 sala de banho, 1 copa, 1 refeitório com capacidade de 12 alunos por vez, 1 sala de informática/biblioteca, 1 sala de TV, 1 sala para o administrativo, que é a

diretoria, 1 hall de entrada, 1 sala de estimulação para bebês, 1 sala de organização utilizada para guardar peças de higiene, 1 banheiro para uso dos funcionários, 1 banheiro feminino para as crianças, 1 banheiro masculino para as crianças, 1 campinho de futebol junto a área externa sem cobertura e área externa com cobertura contendo parquinho e pula-pula.

Atende 35 alunos no total, sendo 5 alunos no período da manhã, 3 alunos no período da tarde e 27 alunos no período integral.

O horário de funcionamento é de segunda a sexta das 6h45 às 18h30, com entrada dos alunos às 7h/13h e saída às 16h/18h30, e possui 5 colaboradores, sendo 3 auxiliares de classe, 1 professora/pedagoga e 1 auxiliar geral.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 49/2022, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE, CONFORME APONTADO NO EIV:

- As áreas de influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e as condições urbanísticas do entorno são consideradas suficientes para caracterização da vizinhança.

- Trata-se de solicitação de Alvará de Uso.

- Não foi apresentado AVCB do local.

- a Ficha Informativa nº 193746 do lote com anotação de 97,00m² de áreas com C.C.O. e constam bens tombados ou envoltórios de proteção que incidem sobre o local, devendo ser providenciado a ficha informativa do CSPC.

- Foi apresentada a Ficha Informativa do CSPC/CONDEPACC relativo ao Código Cartográfico nº 3412.52.68.0027.01001, protocolo SEI PMC.2021.00070265-71, onde é informado que não é necessário a aprovação do CONDEPACC.

- De acordo com o art. 7º do Decreto 20.633/2019, foi apresentada a Matriz de Identificação estabelecida na Seção I do Capítulo III satisfatório.

- As exigências de mitigação dos impactos no sistema viário constam do Parecer Técnico da EMDEC de 26/01/2022, Protocolo EMDEC 3069/1/2021, que diz: "Em face da análise técnica realizada no local, sito a Rua Alferes João José, nº 312 - Jardim Guanabara - Campinas/SP, e com base na lei complementar nº 208/2018 - Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo no Município de Campinas são necessários: 04 (quatro) vagas para automóveis; 01 (uma) vaga rotativa, 01 (uma) embarque/desembarque. As vagas para automóveis deverão ser atendidas em uma área interna ao estabelecimento de ensino. Tendo em vista que o local comporta apenas 01 (uma) vaga rotativa, 01 (uma) vaga de embarque/desembarque e 01 (uma) vaga para automóveis, as vagas restantes exigidas, 03 (três) para automóveis, poderão ser atendidas, em estacionamento privado, ou lote alugado ou de propriedade do interessado, distantes a menos de 500 (quinhentos) metros da instituição em questão, desde que devidamente comprovado por meio de contrato. O requerente apresentou a EMDEC cópia da Declaração para guarda dos veículos, sito à Rua Alferes João José, nº 322 - Jardim Chapadão - Campinas/SP, distante a menos de 500 metros da instituição educacional, que atende a nossa solicitação. Portanto, as 03 (três) vagas restantes faltantes, podem ser atendidas a Título Precário no referido endereço. Sendo assim, a EMDEC nada tem a se opor quanto a localização do estabelecimento institucional em questão."

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Providenciar a regularização das áreas clandestinas e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área objeto do EIV/RIV.

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação/alvará da atividade e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da regularização do projeto poderá haver pequenas alterações na área a ser regularizada, entendemos que, caso haja variação de até 5% da área, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Carolina Baracat do Nascimento Lazinho
Presidente do EIV-RIV GS/SEPLURB

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 50/2022

PROTOCOLO: 2022/11/1513 - INTERESSADO: MREIS PARTICIPAÇÕES LTDA.

Assunto: EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança)

Empreendimento do Tipo: CSEI - implantação de galpão comercial sem uso definido, localizado sobre os lotes 10, 11 e 30 do quarteirão 484, quadra 42 do Jardim Chapadão, na Av. Francisco José de Camargo Andrade. Os lotes possuem registro no 2º Cartório de Registro de Imóveis.

PREÂMBULOS

O EIV indica que o local do empreendimento está em processo de anexação dos três lotes, o qual resultará no lote 10-UNI com área de 1.454,00m². A área construída será de 2.478,76m², distribuída em subsolo, térreo e dois pavimentos superiores. O terreno está inserido na Zona Mista - ZM-1, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Amarais.

Os lotes, em processo de anexação correspondem às seguintes matrículas: Matrícula 84.431 - lote 10 - área 477,50m²; Matrícula 87.361 - lote 11 - área 476,50m² e Matrícula 82.233 - lote 30 - área: 500,00m².

Embora sem uso definido, o projeto foi desenvolvido pensando na ocupação por uma concessionária de veículos, conforme apontado na Matriz de Identificação.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 50/2022, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE, CONFORME APONTADO NO EIV:

- As áreas de influência, pela natureza do empreendimento e as condições urbanísticas do entorno são consideradas suficientes para caracterização da vizinhança;

- Durante a fase de implantação estima-se 20 pessoas trabalhando na obra. Na fase de operação estima-se 20 funcionários trabalhando, caso seja concessionária de veículos;

- O valor estimado da obra é de R\$ 4.383.414,40 (1.041.586,9214 UFICs) e o prazo estimado para execução das obras é de 24 meses;

- Como os lotes estão em processo de unificação, esta unificação deverá ser regularizada junto à PMC e ao Cartório de Imóveis para a aprovação do projeto.

- O Projeto Simplificado encartado às fls.149 (vistado) indicam o alargamento do passeio público na Av. Francisco José de Camargo Andrade para 5,00m e na Avenida Tenente Haraldo Egídio de Sousa Santos para 3,00m, bem como o rebaixamento das

guias para acesso veicular em 50% da testada para a Av. Francisco José de Camargo Andrade, com acesso indireto às vagas de estacionamento e 3,20m de rebaixamento de guia para a outra via, com manutenção dos passeios integralmente em nível;

- Foram encartadas as figuras 2 e 3 (página 4 da complementação do EIV) com imagens das elevações das fachadas para as duas vias, indicando permeabilidade visual satisfatória;

- A área envoltória do Bosque dos Italianos incide sobre a área do empreendimento e a Resolução nº157/2018 referente ao tombamento do bosque determina uma expressão que limita o gabarito máximo de altura das edificações, o que para a área do empreendimento representa o máximo de 25,00m de altura e o projeto prevê 12,90m, atendendo portanto à restrição legal;

- Quanto à insolação, o EIV traz simulação que demonstra que embora o empreendimento projete sombra nos imóveis lindeiros, estes receberão incidência solar em ao menos um período do dia ao longo em todos os períodos do ano;

- O empreendimento será implantado lindeiro a residências e com subsolo, portanto deverão ser observadas todas as medidas para reduzir a incomodidade durante a fase de implantação, observando a legislação pertinente e medidas de proteção durante a execução do subsolo e escavações, para não afetar a estabilidade das edificações vizinhas;

- A Av. Haraldo Egídio de Sousa Santos, via local, é predominantemente residencial e portanto a carga e descarga deverá ocorrer preferencialmente pela via arterial, em especial se for fora do horário comercial e/ou utilizar veículos de grande porte, como caminhões cegonha;

- O EIV indica que deverá ser implantado reservatório de retenção de águas pluviais nos termos da Lei Estadual nº12.526/2007;

- O RIT foi encaminhado à EMDEC no SEI PMC.2022.00019191-24, que se manifestou no Despacho 5721784 e Anexo, encartados no presente protocolado.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

II) Implantação e operação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;

III) Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

IV) Atendimento às mitigações urbanísticas a saber:

1) alargamento do passeio público para 5,00m em toda a extensão do lote com a Av. Francisco José de Camargo Andrade - a complementação da largura do passeio deverá ser realizada através do Espaço de Fruição Pública;

2) rebaixamento de guia em no máximo 50% da extensão total do lote para esta via;

3) alargamento do passeio público para 3,00m em toda a extensão do lote com a Avenida Tenente Haraldo Egídio de Sousa Santos com 3,20m de guia rebaixada nesta via;

4) permeabilidade visual de 100% para as duas vias, conforme apresentado no EIV.

V) Atendimento às mitigações no trânsito e transporte, conforme estabelecido no Despacho 5721784 e Anexo - SEI PMC.2022.00019191-24, conforme segue:

"O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

1. Implantar 02 (dois) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

2. Implantar 06 (seis) placas padrão EMDEC em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

3. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

4. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Itens 01. e 02., referentes respectivamente à implantação de 02 (dois) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC; e à implantação de 06 (seis) placas padrão EMDEC em colunas nos pontos de parada de ônibus e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus

Valor: R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais) ou 12.736,43189810854 UFICs;

VI) Para a atividade de concessionária de veículos, a carga e descarga deverá ocorrer preferencialmente pela via arterial, em especial se ocorrer fora do horário comercial e/ou utilizar veículos de grande porte.

Em caso de reclamação da vizinhança haverá necessidade de adequações para que o uso como concessionária esteja compatível com a vizinhança, considerando o controle da incomodidade essencial para manutenção das residências, o que é importante para garantir o uso misto e a dinâmica urbana. Caso se altere o uso pretendido e haja necessidade, conforme previsto na legislação, deverá ser realizado EIV para a futura atividade.

O interessado deve ainda tomar ciência que o processo de unificação dos lotes deverá estar regularizado junto à PMC e ao Cartório de Imóveis para a aprovação do projeto. O EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações e entendemos que, caso haja variação de até 5% na área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Carolina Baracat do Nascimento Lazinho
Presidente do EIV-RIV - GS/SEPLURB

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 53/2022

PROTOCOLO: 2021/11/14245 - INTERESSADO: BRASUCA ESPAÇO CULTURAL LTDA

Assunto: Alvará de Uso de Casa de Show, bar e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas com entretenimento

Empreendimento do Tipo: Casa de Show, bar e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas com entretenimento, situada na Avenida Santa Izabel, nº 802, lote 1-SUB, Quarteirão 31, Quadra B, do arruamento Agostinho Pattaro. O lote 1-SUB está situado na Zona Mista 1-B-BG - ZM-1-B-BG, Macrozona de Estruturação Urbana, APG-Barão Geraldo, UTB EU-17, possui 1.000,00m² de área de lote e 582,31m² de área clandestina a ser regularizada Código Cartográfico: 3234.42.99.0177.01001, e Matrícula nº 10.282 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas.

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança de alvará de uso de CSEI com uso de Casa de Show, bar e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas com entretenimento.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 53/2022, esta Presidência acolhe integralmente. CONSIDERANDO QUE:

- As áreas de influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e as condições urbanísticas do entorno são consideradas suficientes para caracterização da vizinhança, sendo a caracterização da vizinhança identificada como maioria residencial.

- Trata-se de solicitação de Alvará de Uso.

- Foi informado que a lotação máxima é de 688 pessoas e 12 funcionários, com horário de funcionamento das 19h às 04h, de segunda a sexta-feira, e das 11h às 4h, aos sábados, domingos e feriados.

- A Ficha Informativa nº 192933 do lote 1-SUB não possui anotação de C.C.O., possui área de lote de 1.000,00m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção que incidem sobre o local.

- De acordo com o art. 7º do Decreto 20.633/2019, foi apresentada a Matriz de Identificação estabelecida na Seção I do Capítulo III satisfatório.

- Foi apresentado cópia do layout da construção, com distorções internas, mas que o interessado justificou que trata-se do projeto acústico, sem os limites do terreno, e foi executado por outro responsável técnico.

- Foi apresentada às fls. 177 a Declaração nos termos da Ordem de Serviço nº 04/2020 - SEPLURB, o que deverá constar no Termo de Compromisso e deverá ser apresentado diretamente a EMDEC para análise.

- O interessado informou no item 11 do EIV que será elaborado e executado projeto acústico de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 10151 e legislação municipal, em especial a lei 14011/2011 que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, controle de sonorização nociva ou perigosa em áreas públicas, particulares e estabelecimentos comerciais. Foi apresentado Laudo Acústico do local, com certificado de calibração e ART.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1) Providenciar a regularização das áreas clandestinas e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área objeto do EIV/RIV.

2) Realização da contagem veicular e elaboração do RIT completo num prazo de até seis meses após o final da quarentena e cumprimento de todas as exigências que forem solicitadas no momento pelo poder público municipal para a emissão do Alvará de Uso definitivo.

3) Elaboração e execução de projeto acústico precedido do respectivo Laudo Acústico de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial NBR 10.151 e a Lei Municipal nº 14.011/2011, contendo medidas mitigadoras dos impactos decorrentes dos ruídos emitidos pelo empreendimento durante a fase de operação, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, para verificar a efetividade das medidas implementadas, sendo que no caso de reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações necessárias para sanar o problema.

4) Instalação de 3 câmeras nos alinhamentos, voltados para a via pública, sendo 2 na testada e 1 na lateral, para monitoramento da movimentação no entorno do empreendimento e que sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.

5) Foi solicitado parecer consultivo a Secretaria de Segurança Pública pelo SEI PMC.2022.00088225-76, quanto à mitigações e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento, que diz no despacho 6802785:

"Considerando que foi solicitado à CIMCamp que se manifestasse por meio de Parecer Consultivo quanto às mitigações e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento.

Temos a informar que após análise da documentação disponibilizada pela SEPLURB e dos impactos que o empreendimento poderá causar à segurança pública em seu entorno recomendamos a adoção da seguinte medida:

Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas.

Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no entorno ao empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.

O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.

A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionada às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências. A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendimentos com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa.

Solicitamos também que esta solicitação seja encaminhada ao departamento de Inte-

ligência da Guarda Municipal para possíveis indicações de mitigações que julgarem necessárias."

6) Programa de monitoramento do entorno e de cidadania, visando que os proprietários, funcionários e usuários destes locais se conscientizem dos impactos da vida de moradores do entorno.

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação/alvará da atividade e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da regularização do projeto poderá haver pequenas alterações na área a ser regularizada, entendemos que, caso haja variação de até 5% da área, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Carolina Baracat do Nascimento Lazineiro

Presidente do EIV-RIV - GS/SEPLURB

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 54/2022

PROTOCOLO: 2021/11/16354 - INTERESSADO: SALA 575 BAR EVENTOS EIRELI

Assunto: Alvará de Uso de bar com entretenimento

Empreendimento do Tipo: Bar com entretenimento, situada na Rua Gustavo Ambrust, nº 36, lote 16-UNI, Quarteirão 611, Quadra JK, do loteamento Vila Nova Campinas. O lote 16-UNI está situado na Zona de Centralidade 4 - ZC-4, Macrozona de Estruturação Urbana, APG-Centro, UTB EU-23, possui 2.927,30m² de área de lote e 25.445,80m² de área com C.C.O., mas o bar estará localizado apenas na sala L4, com área de 136,36m², Código Cartográfico: 3423.21.71.0027.01004, e Matrícula nº 135.249 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas.

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança de alvará de uso de CSEI com uso de bar com entretenimento.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 54/2022, esta Presidência acolhe integralmente. CONSIDERANDO QUE:

- As áreas de influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e as condições urbanísticas do entorno são consideradas suficientes para caracterização da vizinhança, sendo a caracterização da vizinhança identificada como maioria não residencial.

- Trata-se de solicitação de Alvará de Uso.

- Foi informado que a lotação máxima é de 129 pessoas e 10 funcionários em 2 turnos, com horário de funcionamento das 16h às 02h, dias úteis, sábados, domingos e feriados.

- A Ficha Informativa nº 193552 do lote 16-UNI possui anotação de C.C.O. com 25.445,80m², possui área de lote de 2.927,30m² e constam bens tombados ou envoltórias de proteção que incidem sobre o local, que trata-se da Resolução nº 03/04 do traçado da Nova Campinas mas, como trata-se de prédio com C.C.O. sem alteração de área, não há impedimento ou restrição.

- De acordo com o art. 7º do Decreto 20.633/2019, foi apresentada a Matriz de Identificação estabelecida na Seção I do Capítulo III satisfatório.

- Foi apresentada às fls. 32 a Declaração nos termos da Ordem de Serviço nº 04/2020 - SEPLURB, o que deverá constar no Termo de Compromisso e deverá ser apresentado diretamente a EMDEC para análise.

- O interessado informou no item 11 do EIV que será elaborado e executado projeto acústico de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 10151 e legislação municipal, em especial a lei 14011/2011 que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, controle de sonorização nociva ou perigosa em áreas públicas, particulares e estabelecimentos comerciais. Foi apresentado Laudo Acústico do local, com certificado de calibração e ART.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1) Realização da contagem veicular e elaboração do RIT completo num prazo de até seis meses após o final da quarentena e cumprimento de todas as exigências que forem solicitadas no momento pelo poder público municipal para a emissão do Alvará de Uso definitivo.

2) Elaboração e execução de projeto acústico precedido do respectivo Laudo Acústico de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial NBR 10.151 e a Lei Municipal nº 14.011/2011, contendo medidas mitigadoras dos impactos decorrentes dos ruídos emitidos pelo empreendimento durante a fase de operação, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, para verificar a efetividade das medidas implementadas, sendo que no caso de reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações necessárias para sanar o problema.

3) Foi solicitado parecer consultivo a Secretaria de Segurança Pública pelo SEI PMC.2022.00069038-20, quanto à mitigações e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento, que diz no despacho 6340924:

"Considerando que foi solicitado à CIMCamp que se manifestasse por meio de Parecer Consultivo quanto às mitigações e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento.

Temos a informar que após análise da documentação disponibilizada pela SEPLURB e dos impactos que o empreendimento poderá causar à segurança pública em seu entorno recomendamos a adoção da seguinte medida:

Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas.

Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no entorno ao empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.

O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.

A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionada às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com vi-

sualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências. A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendimentos com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa.

Solicitamos também que esta solicitação seja encaminhada ao departamento de Inteligência da Guarda Municipal para possíveis indicações de mitigações que julgarem necessárias."

4) Programa de monitoramento do entorno e de cidadania, visando que os proprietários, funcionários e usuários destes locais se conscientizem dos impactos da vida de moradores do entorno.

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação/alvará da atividade e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da regularização do projeto poderá haver pequenas alterações na área a ser regularizada, entendemos que, caso haja variação de até 5% da área, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEPLURB

GABINETE DO SECRETÁRIO

SEI Nº PMC.2022.00092295-00

SUSPENDE,PELO PRAZO DE TRINTA DIAS, O DIREITO DA EMPRESA TÊNIS CLUBE DE CAMPINAS, CNPJ 46.090.999/0001-48, DE REALIZAR EVENTOS NO IMÓVEL SITUADO À RUA CORO-NEL QUIRINO, Nº 1346 - CAMBUI.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

CAROLINA BARACAT N LAZINHO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

*****EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - VAGNER BASSAN, O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - HÉLIO CÉSAR GOMES, PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:**

DEFERIDOS - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL

PROT. 22/11/14601 GIRLAN COSTA DE SOUZA PROT. 22/11/14602 TERRAÇO CANDREVA LTDA - PROT. 22/11/14650 SNACK MEAT BAR LTDA - SEO PORQUETA - PROT. 22/11/14740 CAMBUI THE SOFT LTDA - PROT. 22/11/14764 VANDERLEY JOSE DE OLIVEIRA -

DEFERIDOS - ESTAÇÃO RÁDIO BASE

PROT. 22/11/15594 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 22/11/15591 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 22/11/15592 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 22/11/15595 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA.

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO

PROT. 22/11/14778 ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL JARDIM EULINA - PROT. 22/11/14964 ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL NOVA EUROPA - PROT. 22/11/14419 PATRICIA CRISTINA GIMENEZ RIBEIRO POSSATO - PROT. 22/11/9801 DIGIGAS COMERCIO DE GAS LTDA - PROT. 22/11/15244 JOSE FERNANDO TAIAR - PROT. 22/11/15522 LOJAS REUNIDAS DE CALÇADOS LTDA - PROT. 22/11/14682 CENTRO ESPIRITA IRMA ROSARIA - PROT. 22/11/15228 VIVIANE PEREIRA MARQUES - PROT. 22/11/15229 MARGARETE PEREIRA MARQUES - PROT. 22/11/15469 LOJAS REUNIDAS DE CALÇADOS LTDA - PROT. 22/11/15468 LOJAS REUNIDAS DE CALÇADOS LTDA - PROT. 22/11/15466 LOJAS REUNIDAS DE CALÇADOS LTDA - PROT. 22/11/14609 LBM IMOVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - PROT. 22/11/14466 SERVEXX SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO LTDA - PROT. 22/11/15465 LOJAS REUNIDAS DE CALÇADOS LTDA - PROT. 22/11/14701 BRASKEM S/A - PROT. 22/11/15467 LOJAS REUNIDAS DE CALÇADOS LTDA - PROT. 22/11/14405 RACHEL ALVARENGA DE QUEIROZ - PROT. 22/11/14374 CONDOMINIO SHOPPING CENTER GALERIA - PROT. 22/11/14628 OPHICINA COMERCIO DE CONFECCOES E CALÇADOS LTDA - PROT. 22/11/13632 MARACCINI MONTAGNA COMERCIO DE VESTUARIO ACESSÓRIOS LTDA EPP - PROT. 22/11/14632 SANSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA - PROT. 22/11/15117 LUCIANA SANTOS RONQUI - PROT. 22/11/15000 OPERAM INOX AMERICA DO SUL S/A - PROT. 22/11/14505 THAIS DE AGUIAR AUGUSTO MONEDA - PROT. 22/11/15337 SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA - PROT. 22/11/14785 MARCIO DONATO DE LEMOS ROSSATO - PROT. 22/11/14538 PARKING KID'S ENTRETENIMENTODS LTDA - PROT. 21/11/8452 CYRO ROBERTO BALDIN - SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME - PROT. 22/11/11390 SITTA GRAFICA E EDITORA LTDA - PROT. 21/11/3568 ANGELS LIFE RESIDENCIAL DE IDOSOS LTDA - PROT. 19/11/2984 AFIN ASSESSORIA FISCAL CONTABIL - PROT. 19/11/16428 IGREJA PRESBITERIANA VIVA - CAMPINAS - PROT. 19/11/10303 COMPWORKS - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA - PROT. 21/11/3570 ANGELI'S LIFE RESIDENCIAL DE IDOSOS LTDA - PROT. 21/11/14082 MAURICIO BRUHNS RIGOLIZZO - PROT. 21/11/6713 KEKA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS, OBRAS E SERVICOS URBANOS LTDA.

INDEFERIDOS

PROT. 22/11/8029 SELMA GONCALVES EDUCACAO INFANTIL LTDA - PROT. 22/11/11187 SELMA GONCALVES EDUCACAO INFANTIL LTDA - PROT. 22/11/5012 LIVIA COBOS STEFANELLI - PROT. 22/11/14460 AFIACAO CAMPINAS - SERVICO E COMERCIO DE FACAS INDUSTRIAIS LTDA - PROT. 22/11/12851 CENTRO SINDROME DE DOWN - CESD - PROT. 22/11/6652 CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE UNIAO DO VEGETA - PROT. 22/11/10670 ALFREDO OLMOS JUNIOR - PROT. 22/11/10671 LUIZ CARLOS D'AGOSTINO - PROT. 22/11/13286 LFS OPTICAS EIRELI - PROT. 19/11/13394 KRAUSS DA SILVA RAMOS RESTAURANTE LTDA - PROT. 19/11/16340 KRAUSS DA SILVA RAMOS RESTAURANTE LTDA - PROT. 22/11/10915 KEKA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS, OBRAS E SERVICOS URBANOS LTDA - PROT. 22/11/13437 KEKA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS, OBRAS E SERVICOS URBANOS LTDA - PROT. 22/11/7845 GERALDO PAULO DE OLIVEIRA - PROT. 22/11/12965 GERALDO PAULO DE OLIVEIRA - PROT. 22/11/13123 ROBERT BOSCH LIMITADA - PROT. 22/11/12336 VALDEMIR MONTEIRO DE SOUZA - PROT. 22/11/12337 VALDEMIR MONTEIRO DE SOUZA - PROT. 22/11/13190 MARCIO ALESSANDRE DONIZETTI DOS SANTOS.

INDEFERIDO - ALVARÁ DE EVENTO

SEI Nº PMC.2022.00103017-31
RAZÃO SOCIAL: TENIS CLUBE DE CAMPINAS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 22/11/7003 RRG RESTAURANTES LTDA - PROT. 22/11/14659 CENTRO SINDROME DE DOWN - CESD - PROT. 22/11/14922 SILVIO ANTONIO FRANCA - CAMPINAS - PROT. 22/11/13618 SALA 575 BAR EVENTOS EIRELI - PROT. 22/11/13361 FUNDACAO PIO XII - PROT. 22/11/13591 GALIAS & GALIAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - PROT. 22/11/14229 M.I. DUCATI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - PROT. 22/11/14493 MARBELLA MARCENARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - PROT. 22/11/14954 ARTMAX MOVEIS PLANEJADOS LTDA - PROT. 22/11/1987 MODERN TRANSPORTE AEREO DE CARGA S.A. - PROT. 22/11/14582 AZ THREE LAKES CAMPINAS SPE LTDA - PROT. 22/11/14890 CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS - CNPEM - PROT. 22/11/15136 ESCRITORIO CUNHA LIMA SOCIEDADE SIMPLES

LTDA - PROT. 22/11/14115 SANDRA PARK ESTACIONAMENTO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME - PROT. 22/11/14604 SOUSAS FOGAO MINEIRO SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - PROT. 22/11/14458 YURIKO MATSUNAGA - PROT. 22/11/15492 MIRIAM AKEMI MATSUNAGA - PROT. 22/11/13720 CAPGEMINI BUSINESS SERVICES BRASIL - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - PROT. 22/11/15067 CENTRO SOCIAL PRESIDENTE KENNEDY - PROT. 22/11/14345 LUXOTTICA BRASIL PRODUTOS OTICOS E ESPORTIVOS LTDA - PROT. 22/11/14485 GAMA GASES ESPECIAIS LTDA - PROT. 22/11/15073 FERMAC CARGO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TRANSPORTES LTDA - PROT. 22/11/14413 JOAO HENRIQUE ABDEL MASSIH - PROT. 22/11/15504 JOSE APARECIDO JACOB - PROT. 22/11/15267 REALIS AMBIENTES PLANEJADOS LTDA - PROT. 22/11/8571 PADARIA E ROTISSERIA TAQUARAL EIRELI - PROT. 22/11/7865 JULIAN HIDEKI HANZAWA - PROT. 22/11/12348 CENTRO SOCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANCA.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9678

PROTOCOLO: 2022/99/606

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: JOSE JOCEL ALVES DE LIMA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9674

PROTOCOLO: 2022/99/612

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: SARA PAIVA BETARELLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9680

PROTOCOLO: 2022/99/607

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: JOSE BENEDITO DE ALMEIDA DAVID

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8092

PROTOCOLO: 2021/99/1159

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: CONDOMINIO CIVIL DO POWER CENTER CAMPINAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8174

PROTOCOLO: 2021/99/1233

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO PARCIAL

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: A C M ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA - EPP

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5759

PROTOCOLO: 2020/99/591

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PROPRIETÁRIO: MONICA SANTOS SILVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8607

PROTOCOLO: 2021/99/1535

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: THIAGO BILATTO CORADI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9039

PROTOCOLO: 2022/99/348

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: DANDARA VIEIRA GRACIANO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8575

PROTOCOLO: 2021/99/1592

PROPRIETÁRIO: ALINE DE PAULA SAVOIA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9523

PROTOCOLO: 2022/99/533

PROPRIETÁRIO: MARCO STUART BLANCO FRANCO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO: 9692

PROTOCOLO: 2022/99/644

PROPRIETÁRIO: HOMELEND NEGOCIOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9286

PROTOCOLO: 2022/99/349

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: CLAUDETE TOMIKO MIYAMOTO ISHIBE

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6959

PROTOCOLO: 2021/99/479

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: CAIO BESTETTI PEREIRA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9426

PROTOCOLO: 2022/99/531

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: BRUNO TOME VICENTIM

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6959

PROTOCOLO: 2021/99/479

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: CAIO BESTETTI PEREIRA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9593

PROTOCOLO: 2022/99/591

PROPRIETÁRIO: RENATA BALLONE

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8746

PROTOCOLO: 2022/99/16

PROPRIETÁRIO: AGENOR JOAO CONSTANTIN

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7804

PROTOCOLO: 2021/99/1220

PROPRIETÁRIO: JOSÉ ROBERTO SECCO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO: 9758
PROTOCOLO: 2022/99/652
PROPRIETÁRIO: CELSO RICARDO UZUN
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9189
PROTOCOLO: 2022/99/351
PROPRIETÁRIO: SERGIO NORIEGA GONSALEZ
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8928
PROTOCOLO: 2022/99/128
PROPRIETÁRIO: PAULO CELSO BASSETTI
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8929
PROTOCOLO: 2022/99/124
PROPRIETÁRIO: PAMELA MACENCINI
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8423
PROTOCOLO: 2021/99/1393
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: BRUNO RODRIGUES DE MOURA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9292
PROTOCOLO: 2022/99/362
PROPRIETÁRIO: JJR TAQUARAL SPE LTDA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9291
PROTOCOLO: 2022/99/364
PROPRIETÁRIO: JJR TAQUARAL SPE LTDA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9300
PROTOCOLO: 2022/99/356
PROPRIETÁRIO: JJR TAQUARAL SPE LTDA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9295
PROTOCOLO: 2022/99/358
PROPRIETÁRIO: JJR TAQUARAL SPE LTDA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9224
PROTOCOLO: 2022/99/330
PROPRIETÁRIO: JR MANSOES SPE LTDA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9299
PROTOCOLO: 2022/99/355
PROPRIETÁRIO: JJR TAQUARAL SPE LTDA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9293
PROTOCOLO: 2022/99/354
PROPRIETÁRIO: JJR TAQUARAL SPE LTDA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9261
PROTOCOLO: 2022/99/333
PROPRIETÁRIO: JR MANSOES SPE LTDA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9294
PROTOCOLO: 2022/99/360
PROPRIETÁRIO: JJR TAQUARAL SPE LTDA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9296
PROTOCOLO: 2022/99/363
PROPRIETÁRIO: JJR TAQUARAL SPE LTDA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5634
PROTOCOLO: 2020/99/465
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: FERNANDO RAFAEL DAINESE

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9273
PROTOCOLO: 2022/99/353
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: JANAINA CRISTINA DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7196
PROTOCOLO: 2021/99/708
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: AGNALDO RIBEIRO DA SILVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8693
PROTOCOLO: 2022/99/3
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: TIELES OLIVEIRA DE AS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9290
PROTOCOLO: 2022/99/361
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: CONDOMÍNIO SEGURO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PORTARIA E MONITORAMENTO LTDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9202
PROTOCOLO: 2022/99/284
PROTOCOLO PRAZO: P00441
DECISÃO: PEDIDO DE PRAZO DEFERIDO
PRAZO APROVADO: 30
PROPRIETÁRIO: CAIO YUJI YOSHINO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9234
PROTOCOLO: 2022/99/367
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: LUCILDA BATISTA GODINHO LAMPARELLI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9285
PROTOCOLO: 2022/99/368
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE JARRETA SILVESTRE

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5430
PROTOCOLO: 2020/99/324
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA
PROPRIETÁRIO: TIAGO DE QUEIROZ BARROSO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5411
PROTOCOLO: 2020/99/429
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PROPRIETÁRIO: AGMAR DOS REIS SANTOS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7510
PROTOCOLO: 2021/99/680
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PROPRIETÁRIO: ISHAMU MEKARO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8506
PROTOCOLO: 2021/99/1478
PROPRIETÁRIO: HELENA MARIETA DE TOLEDO RICCI
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9356
PROTOCOLO: 2022/99/472
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO PARCIAL
PROPRIETÁRIO: IVANILDA PANZERI MENDONCA

SOLICITAÇÃO: 9751
PROTOCOLO: 2022/99/648
PROPRIETÁRIO: ANA CLARA HERNANDEZ RIBEIRO
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO: 9249
PROTOCOLO: 2022/99/372
PROPRIETÁRIO: SANDRA DA SILVA
DECISÃO: INDEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO: 7568
PROTOCOLO: 2021/99/727
PROPRIETÁRIO: MARCOS BARNABE CALHEIROS
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

DEFERIDOS
PROT. 22/11/12867 VIVIAN SILVA GARCIA - PROT. 20/11/2075 SYLVIA AFFONSO FERREIRA DE ANDRADE COSTA - PROT. 18/11/13158 MARCIA BASSOLI - PROT. 21/11/2590 ALFREDO PI CHILLIDA - PROT. 22/11/14658 ROSANGELA ROCHA DE SOUZA PRATAVIEIRA - PROT. 21/11/3228 ALMIR ROGERIO COSTA SASSARON - PROT. 21/11/14139 YTICON CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - PROT. 19/11/13088 ROGERIO INACIO - PROT. 22/11/13990 LINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 20/11/13789 APARECIDO JOSE DA SILVA - PROT. 22/11/13262 ADAIAS DINIZ BARBETO - PROT. 21/11/3475 ANDREA MORI MACHADO - PROT. 22/11/4468 ROBSON FEDES - PROT. 22/11/15501 MARIA RITA SILVEIRA DE PAULA AMOROSO - PROT. 22/11/12864 RENATO DE FORGI - PROT. 22/11/8621 CLAUDINEI MENEGHETTI.

DEFERIDA A SOLICITAÇÃO DE INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO Nº 2022/11/8115 EM NOME DE TOPLIFE MANSOES INC. IMOB. SPE LTDA, FEITA PELO INTERESSADO
PROT. 22/11/10218 TOPLIFE MANSOES INC. IMOB. SPE LTDA.

DEFERIDA A BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GIOVANI DE OLIVEIRA
PROT. 22/11/11159 GIOVANI DE OLIVEIRA

DEFERIDA A BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: FLAVIO JANUARIO JOSE.
PROT. 21/11/5255 FLAVIO JANUARIO JOSE.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANTIGO RESPONSÁVEL: BEATRIZ BAMBIERI
NOVO RESPONSÁVEL: DENILSON FREIRE DE CARVALHO
PROT. 22/11/10790 LUCIANO SERRA.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANTIGO RESPONSÁVEL: LUCAS ALMEIDA PADOVANI
NOVO RESPONSÁVEL: KAIO ROPOLI LEITE SILVA
PROT. 19/11/16427 LUIZ CARLOS CHUMPATÓ.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANTIGO RESPONSÁVEL: MARIO LUCAS DE LIMA ALENCAR
NOVO RESPONSÁVEL: DENILSON FREIRE DE CARVALHO
PROT. 22/11/10789 MIRIAM SANTINI.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANTIGO RESPONSÁVEL: BRUNA CARLA DE OLIVEIRA SOARES
NOVO RESPONSÁVEL: ADRIANO BASTOS CORREA
PROT. 22/11/4304 FELIPE PIOVESAN DE CARVALHO.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANTIGO RESPONSÁVEL: FABIO BRESCIA ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN DE INTERIORES LTDA
NOVO RESPONSÁVEL: BRUNO PALERMO COIADO
PROT. 22/11/1562 LUANA FRANCO RICIERY SANTINI.

INDEFERIDOS
PROT. 21/11/14966 JOSELENY GIROTTO DA SILVA - PROT. 22/11/13866 5PC CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA.

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI
PROT. 22/11/15758 WANESSA APARECIDA DINIZ - PROT. 22/11/15757 REGINALDO TEIXEIRA DA SILVA - PROT. 22/11/15660 FREDERICO EMILIO BORGES KEIRALLA - PROT. 22/11/15634 ADRIANO ANTONIO BOVERI - PROT. 22/11/13948 TIAGO MAIAN JUSTI - PROT. 22/11/15549 SILMARA DE LIMA RODRIGUES - PROT. 22/11/15490 ERICK JONAS DA SILVA DOS SANTOS.
Campinas, 22 de dezembro de 2022

FABÍOLA SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCCI
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

GABINETE DO SECRETÁRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 2º do decreto 19.556, de 20 de julho de 2017, comunica que receberá propostas de doação de prestação de serviços de Topografia e cadastramento a realizar-se em uma área de 405.000,00m² - localizada

na Rua Sales de Oliveira, 1028 - Centro - Campinas - São Paulo, delimitada conforme ANEXO 1,

ANEXO 1



Nos seguintes termos:

- Implantação de marcos geodésico.
- Levantamento Planialtimétrico acrescido da determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: cercas internas, ruas internas e externas, edificações, benfeitorias, trilhos de trem, muros, drenagem natural e artificial.

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA HOMOLOGAÇÃO:

I - peças técnicas, nos seguintes termos:

- Plantas contendo: Tabela com elementos técnicos das divisas (coordenadas UTM, azimutes, distâncias), Malha de coordenadas geográficas;
- Curvas de nível de metro em metro.
- Identificação das vias de acesso e tipo de pavimentação e sentido de fluxo de tráfego e sinalizações horizontal e vertical.
- Planta do Levantamento Planialtimétrico Cadastral (LEPAC) Georreferenciada, obedecendo o Decreto Municipal 21.875/2021.
- Os arquivos digitais DWG/PDF.

II - Cronograma de execução dos trabalhos

III - Plano de trabalho com definição de equipe;

IV - ART/RRT.

As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do email: seplurb.gabinete@campinas.sp.gov.br até 23 de janeiro de 2023, às 23:59.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

CAROLINA BARACAT N LAZINHO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Autorização de Despesas

Processo Administrativo: PMC.2021.00037218-52 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Assunto: Pregão Eletrônico nº 213/2021 - Objeto: Registro de Preços de anestésicos de uso odontológico. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 5242926 e do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 87.004,00 (oitenta e sete mil e quatro reais) em favor da empresa abaixo relacionada no valor apontado:

AIRMED EIRELI. -, no valor de R\$ R\$ 87.004,00 (oitenta e sete mil e quatro reais), para o fornecimento dos lotes 01, 02 e 03, Ata de Registro de Preço nº 151/2022.

Campinas, 21 de dezembro de 2022

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Autorização de Despesas

Processo Administrativo: PMC.2020.00058084 41 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 241/2021 - Objeto: Registro de Preços de medicamentos de uso tópico. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 4817783 e do disposto nos artigos

6º e 7º do Decreto Municipal nº 21.239/21, AUTORIZO a despesa total de R\$ 5.568,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total R\$ 1.000,00 (um mil reais), para fornecimento do lote 14, Ata Registro de Preços nº 014/2022

- **LA DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, no valor total R\$ 700,00 (setecentos reais), para fornecimento do lote 28, Ata Registro de Preços nº 022/2022

- **SP HOSPITALAR LTDA.**, no valor total R\$ 3.868,00 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais), para fornecimento do lote 30, Ata Registro de Preços nº 025/2022.

Campinas, 21 de dezembro de 2022

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SR. DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo: PMC.2022.00013722-57 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material de escritório para o Departamento de Vigilância em Saúde e para o Almoxarifado da Saúde.

1 - A contratação direta da pessoa jurídica **Ferfacom Com Ltda**, CNPJ: 01.737.624/0001-59, **Multilínea Comercio de Ferragens Ltda**, CNPJ: 31.556.965/0001-99, **VZA Informatica Ltda**, CNPJ: 29.755.791/0001-41, **Papelaria Orly Ltda**, CNPJ: 15.788.788.0001-10 para fornecimento do material de Escritório, na forma indicada 5138288.

2 - A despesa de corrente, no valor total de R\$ 47.561,80 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)consoante aprovação do Comitê Gestor no doc.7091515.

Campinas, 22 de dezembro de 2022
EDNA APARECIDA RUBIO COLOMA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nºPMC.2022.00096444-00 - **Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:**Aquisição de ESPUMA FLEXÍVEL PARA FIXAÇÃO DE VIDROS EM DIVISÓRIAS

1 - A contratação direta da pessoa jurídica MULTILÍNEA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 31.556.965/0001-99,para fornecimento de espuma flexível para fixação de vidros,, na forma indicada (documento 6876013), com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 1.086,40,consoante aprovação do Comitê Gestor no doc. 7062570 e 7100291.

Campinas, 22 de dezembro de 2022
EDNA APARECIDA RUBIO COLOMA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00097954-41
INTERESSADO: ODONTO QUICK CLÍNICA ODONTOLÓGICA S.A.
CNPJ/CPF: 06.025.094/0002-10
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ESTABELECIMENTO E EQUIPAMENTOS DE PAOLA LOPES KERBER, CPF: 220.530.978-17, CROSP: 85.059.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00102998-18
INTERESSADO: LABORATORIO ESPECIALIZADO EM LIQUIDO CEFALORRAQUEANO LTDA
CNPJ/CPF: 54529250000223
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PARA VANESSA FERNANDES VALIANTE, CPF 337.571.768-71E CRBM-SP Nº 18812.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00071893-73
INTERESSADO: CARLOS EDUARDO SORGI DA COSTA
CNPJ/CPF: 219.859.198-77
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00097880-70
INTERESSADO: AMOR SAÚDE CAMPINAS CENTRO LTDA
CNPJ/CPF: 40.760.991/0001-25
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00067675-43
INTERESSADO: MCSB MEDICINA REPRODUTIVA S/C LTDA
CNPJ/CPF: 04.485.163/0001-62
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIAINICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00098874-85
INTERESSADO: LUCIENE CROSGNAC
CNPJ/CPF: 119.398.308-85
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00082861-94
INTERESSADO: MARA CRISTINA MARQUES SOBREIRA BORGES
CNPJ/CPF: 074.537.488-36
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00070817-69
INTERESSADO: KARLA VAZONE VILLAÇA
CNPJ/CPF: 102.456.068-66
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIAINICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00096147-56
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS RAMOS DE SOUZA LTDA
CNPJ/CPF: 51.313.096/0011-50
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DA PROFISSIONAL KARLA FERNANDA FONTOURA DE CARVALHO SOUZA, CPF 383.981.618-17, CRBM 20.247
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00102989-27
INTERESSADO: LABORATORIO ESPECIALIZADO EM LIQUIDO CEFALORRAQUEANO LTDA
CNPJ/CPF: 54529250000223
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MARIZA LINS GONDO, CPF 252.377.0008-37
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00091665-83
INTERESSADO: ODONTO QUICK CLÍNICA ODONTOLÓGICA S.A
CNPJ/CPF: 06.025.094/0002-10
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DO EQUIPAMENTO DE RX PARA TOMÓGRAFO ODONTOLÓGICO DABI ATLANTE AXR, Nº DE SÉRIE: 1600000, 120 KVP X 16 MA, SOB CEVS: 35095021 0-863-001 383-1 -2 DE AMERICO TEIXEIRA BOARINI, CPF: 137.393.388-73, CROSP: 38.014.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00075522-14
INTERESSADO: GUIDO CENTRO ODONTOLOGICO LTDA
CNPJ/CPF: 07.078.242/0001-47
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00085165-30
INTERESSADO: PRO GASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.066.607/0003-12
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00086005-90
INTERESSADO: SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA
CNPJ/CPF: 46.044.368/0013-96
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA SUELLEN CUPERTINO XAVIER

(NOME DO RT), CRM Nº 188.599, CPF 073.769.936-14.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00088375-06
INTERESSADO: SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA
CNPJ/CPF: 46.044.368/0013-96
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARAKARINA DINIZ CRM Nº 115.825, CPF 205.371.578-24.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00096432-68
INTERESSADO: BOLDER MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 21.872.334/0001-25
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00097921-82
INTERESSADO: FLORENCA CLINICA DE ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 37.577.622/0001-97
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00073164-05
INTERESSADO: MARIA SUSANA NIMTZ RODRIGUES GIANNI
CNPJ/CPF: 137.697.388-02
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00093527-01
INTERESSADO: ODONTOTEK LTDA.
CNPJ/CPF: 17.139.637/0001-66
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00084093-77
INTERESSADO: RECANTO INFANTIL BOLHA D AGUA SS LTDA
CNPJ/CPF: 51.885.101/0001-28
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00022399-76
INTERESSADO: CELIA CRISTINA GONZALES MARTINS
CNPJ/CPF: 137.616.988-60
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00077200-10
INTERESSADO: ANTONIO AUGUSTO CAMPANHA
CNPJ/CPF: 089.381.548-90
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00095506-85
INTERESSADO: D G MANSO CLÍNICA MÉDICA
CNPJ/CPF: 24.598.766/0001-88
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00086860-28
INTERESSADO: CHRISTIANE FARIA IGLESIAS DOMINGUES
CNPJ/CPF: 061.991.148-41
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00096587-02
INTERESSADO: MED DIAGNOSTICA TOXICOLOGIA EIRELI
CNPJ/CPF: 10.476.318/0001-05
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00074391-59
INTERESSADO: CENTRO DE ONCOLOGIA CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 47.018.858/0001-47
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00094968-85
INTERESSADO: MED DIAGNOSTICA TOXICOLOGIA EIRELI
CNPJ/CPF: 10.476.318/0001-05
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ALEXANDREDE SOUZA E SILVA FILHO, CPF 428.155.598-62CRBM-SP 43.366.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00102880-26
INTERESSADO: RITA DE CASSIA FERREIRA CHECONE
CNPJ/CPF: 137.655.638-38
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00099367-96
INTERESSADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. ROBERTO FRANCO DO AMARAL LTDA
CNPJ/CPF: 46.043.998/0010-01
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00098645-15
INTERESSADO: LABCLIN LABORATÓRIO CLÍNICO DE CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 54.155.387/0003-46
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00092761-76
INTERESSADO: HOTEL RESIDÊNCIA CASA DA VINCI LTDA-ME
CNPJ/CPF: 17.085.454/0001-05
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00098779-27
INTERESSADO: CASA DE REPOUSO ALEGRIA EM VIVER EIRELI
CNPJ/CPF: 23.563.504/0002-04
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00096294-35
INTERESSADO: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ/CPF: 46.124.624/0001-11
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00095760-56
INTERESSADO: MED DIAGNOSTICA TOXICOLOGIA EIRELI
CNPJ/CPF: 10.476.318/0001-05
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEJAQUELINE DE OLIVEIRA CANU-

TO, CPF 364.542.398-29, CRBM-SP 43.366.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00102079-81
INTERESSADO: CELMA CORDOVIL FREITAS DE ARAUJO
CNPJ/CPF: 102.233.738-69
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITPARIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00094986-67
INTERESSADO: MED DIAGNOSTICA TOXICOLOGIA EIRELI
CNPJ/CPF: 10.476.318/0001-05
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JAQUELINE DE OLIVEI-
RA CANUTO, CPF Nº 364.542.398-29 E CRBM 1ª REGIÃO Nº 43.366.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00094616-66
INTERESSADO: NAKA IDO ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 41.919.974/0001-50
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA,
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00082545-86
INTERESSADO: SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA
CNPJ/CPF: 46.044.368/0037-63
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA,
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00097381-37
INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - HOSPITAL E MA-
TERNIDADE CELSO PIERRO
CNPJ/CPF: 46.020.301/0002-69
ASSUNTO RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA,
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00103238-91
INTERESSADO: ANA CAMILA ASTA MACHADO KASSOUF
CNPJ/CPF: 278.929.738-00
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
DEFERIDO

22 de dezembro de 2022

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO

COORDENADORIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS

À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00072146-61
INTERESSADO: CARLOS ROGERIO PULSONI
CNPJ/CPF: 332.775.258-30
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIAINICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE
CARLOS ROGERIO PULSONI, CPF332.775.258-30, CROSP0197.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00099196-03
INTERESSADO: SILVANA MARIA PORTO
CNPJ/CPF: 02460856814
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIAINICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE
SILVANA MARIA PORTO, CPF024.608.568-14, CROSP30.185
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00099390-35
INTERESSADO: CASA VIDA NOVA DE CAMPINAS LTDA ME
CNPJ/CPF: CASA VIDA NOVA DE CAMPINAS LTDA ME
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO PENALIDADE MANTIDA. CONSIDERANDO QUE HOUE CANCELAMENTO DO
CEVS, A REGULARIZAÇÃO DEVERÁ OCORRER ATRAVÉS DE UM NOVO PROCESSO DE LICEN-
ÇA DE FUNCIONAMENT

PROTOCOLO: PMC.2022.00067742-48
INTERESSADO: CLINICA ODONTOLOGICA FONTENELE PESSOA LTDA
CNPJ/CPF: 23.571.871/0001-60
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00096151-32
INTERESSADO: SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA
CNPJ/CPF: 46.044.368/0038-44
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADSTRAIS: A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉC-
NICA PARA FABIO ROQUE IEIRI, CRM:97.545, CPF: 276.439.068-82
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00095822-93
INTERESSADO: CLÍNICA ODONTOLOGICA PAZOTTO LTDA
CNPJ/CPF: 11.403681/0001-55
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00079017-40
INTERESSADO: REABILITAR CAMPINAS SERVICOS MEDICOS E REABILITACAO LTDA
CNPJ/CPF: 14.478.718/0001-00
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIAINICIAL E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO EDUAR-
DO FREIRE DE OLIVEIRA - CRM Nº 117645, CPF: 289.222.378-48.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00099591-41
INTERESSADO: MULTI-PAT LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA, CITOLOGIA DIAG-
NOSTICA E PATOLOGIA MOLECULAR LTDA
CNPJ/CPF:02.111.700/0001-89
ASSUNTO:ALTERAÇÃO DE DADOS CADSTRAIS: A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉC-
NICA SUBSTITUTA DE LUCIANA REGINA MOREIRA, CPF 188.086.538-62E CRM-SP Nº 105.833
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00087411-42
INTERESSADO: CELMA DE JESUS NEVES SOUZA ABRIGO DE IDOSOS
CNPJ/CPF: 28.153.334/0002-03
ASSUNTO: SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO
INDEFERIDO POR TRATAR-SE DE DEFESA INTEMPESTIVA

PROTOCOLO: PMC.2022.00096515-20
INTERESSADO: URSULA MARIA ELENA BRAVO SCOLARI
CNPJ/CPF: 102.511.698-47
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO PENALIDADE MANTIDA

13 de dezembro de 2022

ANA LUCIA DA SILVA MONTINI

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS

À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00040116-03
INTERESSADO: CONSULTARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24639016000379
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE FÁBIO GOMES
MELO, CRM Nº 91767, CPF: 497.529.873-20.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00097197-79
INTERESSADO: CAMPINAS CENTRO DE REABILITAÇÃO ORAL LTDA
CNPJ/CPF: 36.407.962/0001-07
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, RAZÃO SOCIAL, PARA CAMPINAS CENTRO
DE REABILITAÇÃO ORAL LTDA, NOME FANTASIA ORAL SIN.
DEFERIDO

13 de dezembro de 2022

ANA LUCIA DA SILVA MONTINI

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS

À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00102448-35
INTERESSADO: NAHIA PURCHIO BALLURA
CNPJ/CPF: 225.828.128-89
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00103764-05
INTERESSADO: BELMIRO TARGA
CNPJ/CPF: 801.055.808-72
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00103801-86
INTERESSADO: PAULO FRANCISCO NARDINI
CNPJ/CPF: 772.501.768-20
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00103843-35
INTERESSADO: RAQUEL FREDERICO SCANDIUZZI
CNPJ/CPF: 145.804.048-82
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00103458-61
INTERESSADO: ANDERSON SAKAE UEHARA
CNPJ/CPF: 337.092.488-92
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00038513-06
INTERESSADO: ARAUJO E FERREIRA ESTÉTICA LTDA
CNPJ/CPF: 45.945.594/0001-41
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIAINICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE
ANDREA CRISTINA SCHIMITKA LUFT, CPF: 982.219.579-68, CRBM: 42054.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00080744-13
INTERESSADO: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ/CPF: 46124624002670
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉC-
NICA SUBSTITUTA PARAFLAVIO LEITE ARANHA JUNIOR, CPF:092.037.588-01,CRM:52.511
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00084371-50
INTERESSADO: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ/CPF: 46.124.624/0026-70
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: A ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LE-
GAL PARA GERSON MURARO LAURITO E CPF: 090.062.958-41.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00086010-57
INTERESSADO: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ/CPF: 46124624002670
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: A BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
SUBSTITUTA DE GERSON MURARO LAURITO, CPF::090.062.958-41,CRM:54.261
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00093265-30
INTERESSADO: FRANCISCA GOMES PRIMO
CNPJ/CPF: 07.192.171/0001-09
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00095775-32
INTERESSADO: CASA DE REPOUSO RECANTO DOS LIRIOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.112.383/0001-60
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00088182-00
INTERESSADO: RESIDENCIAL GERIATRICO BOM VIVER LTDA
CNPJ/CPF: 36.448.815/0001-85
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00098879-90
INTERESSADO: TTF - SAUDE DA MULHER LTDA
CNPJ/CPF: 24.829.054/0001-22
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIAINICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE
TAISE TRIVELATTO FELTRAN CPF: 336.195.878-41,CONSELHO DE CLASSE: CRM-SP151790.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00102684-24
INTERESSADO: PENNA CHAVES RESIDENCIAL SENIOR LTDA
CNPJ/CPF: 30.120.472/0001-49
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00104517-17
INTERESSADO: PATRÍCIA CRISTINA GIMENEZ RIBEIRO POSSATO
CNPJ/CPF: 101.756.408-66
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00088841-72
INTERESSADO: VILLA REAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.181.425/0001-60

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00104509-07
INTERESSADO: WESLEY ROBERTO RAFAEL
CNPJ/CPF: 005.400.949-94
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00104195-71
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFIANCE LTDA
CNPJ/CPF: 02.278.625/0006-50
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
SUBSTITUTA DE PATRÍCIA LIMA DOS SANTOS, CPF 033.187.796-10E CRBM-SP Nº 8862
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00104176-16
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFIANCE LTDA
CNPJ/CPF: 02.278.625/0006-50
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
SUBSTITUTA DE ROSELI APARECIDA LOPES DA SILVA, CPF 225.719.218-43E CRBM-SP Nº 51964
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00103233-87
INTERESSADO: CLÍNICA OFTALMOLOGICA DR.MAURICIO HADDAD
CNPJ/CPF: 052.794.328-22
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00099578-74
INTERESSADO: RODRIGO FRANJOTTI CHAGAS
CNPJ/CPF: 248.109.568-57
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00086823-83
INTERESSADO: SEMENSATO E SEMENSATO LTDA
CNPJ/CPF: 67.152.835/0001-38
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00093012-01
INTERESSADO: UROCLÍNICA LTDA
CNPJ/CPF: 00205296000187
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00099196-03
INTERESSADO: SILVANA MARIA PORTO
CNPJ/CPF: 02460856814
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIAINICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE
SILVANA MARIA PORTO, CPF024.608.568-14, CROSP30.185
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00096368-14
INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - HOSPITAL E MATERNIDADE
CELSO PIERRO
CNPJ/CPF: 46.020.301/0002-69
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00099615-53
INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - HOSPITAL E MATERNIDADE
CELSO PIERRO
CNPJ/CPF: 46.020.301/0002-69
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
SUBSTITUTA DE DENILSON DE SOUZA, CPF Nº 797.220.086-98 E CRF Nº 83.274
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00098713-09
INTERESSADO:MORADA DOS SABIOS - RESIDENCIA PARA IDOSOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.657.745/0001-14
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00098756-31
INTERESSADO: LAR PARA IDOSOS RECANTO SERENO LTDA
CNPJ/CPF: 48.568.061/0001-86
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00101571-93
INTERESSADO: VIVIANE VILLELA BARROS DE BRITO
CNPJ/CPF:
ASSUNTO:JUNTADA DE DOCUMENTOS
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00095841-56
INTERESSADO: WORK-LAB LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELLI
CNPJ/CPF: 31.924.180/0001-21
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00103179-05
INTERESSADO: GUIDO CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ/CPF: 07.078.242/0001-47
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00100287-17
INTERESSADO: REGINA APARECIDA SALVADOR RILLO
CNPJ/CPF: 295.967.868-06
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

22 de dezembro de 2022
CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
COORDENADORIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00089974-57
A LIBERAÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO DE RAZÃO SOCIALCLAUDIA DA SILVA DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF223.810.728-29, ESTABELECIDO NA RUAFREI JOSÉ DE MONTE CARMELO, 720, JARDIM PRIMAVERA, COM ATIVIDADE DEINSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, PELO TERMO TRM Nº 02680.

13 de dezembro de 2022
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00098383-52
INTERESSADO: RT COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 41.511.952/0001-57
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO -

PROTOCOLO: PMC.2022.00080748-47
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0210-78
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00078368-24
INTERESSADO: LUCIANE ROSELEM DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 23.674.610/0001-76
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCIANE ROSELEM - CRF 25909 - CPF 258.247.978-03.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00067939-78
INTERESSADO: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 71.605.265/0197-76
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS/AMPLIAÇÃO DE CATEGORIA DE PRODUTOS
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00078805-64
INTERESSADO: VIEIRA & VIEIRA - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
CNPJ/CPF: 30.688.694/0001-62
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS/AMPLIAÇÃO DE CLASSE DE PRODUTOS
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00096114-98
INTERESSADO: FERRARI E FOLLE DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 13.746.302/0024-41
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS/ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00077042-43
INTERESSADO: DEFENZZA ASSESSORIA E SERVICOS TECNICOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.472.035/0001-96
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00072215-28
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/0125-95
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00080606-25
INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/1012-61
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DARESPONSÁVEL TÉCNICAPRINCIPAL
SABRINA MAÍIA MENTES PEREIRA E SUBSTITUTAS ERICA MARIA DA SILVA E SERGIO ELIAS CURAN,
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00061531-38
INTERESSADO: POLISCAN BRAZIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 07.331.761/0001-75
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00073208-52
INTERESSADO: TANUMA & AIZAWA DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.908.944/0002-54
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00096159-90
INTERESSADO: TRIMARQUES DROGARIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 03.274.014/0001-91
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00100743-10
INTERESSADO: DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLÂNDIA S.A
CNPJ/CPF: 15.839.321/0007-47
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS/BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00092208-98
INTERESSADO: DROGARIA JARDIM CALEGARIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 69.134.179/0003-38
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE SUBSTITUTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00091858-80
INTERESSADO: DROGARIA JARDIM CALEGARIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 69.134.179.0003-38
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/BAIXA DE RESPONSABILIDADE SUBSTITUTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00072940-88
INTERESSADO: DROGARIA JARDIM CALEGARIS LTDA
CNPJ/CPF: 69.134.179/0003-38
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00096628-15
INTERESSADO: NS DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.004.002/0001-75
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00100920-41
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/2327-96
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
SUBSTITUTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00059458-80
INTERESSADO: VASCONCELOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.365.641/0001-12
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00101322-80
INTERESSADO: EMPREENDIMENTO PAGUE MENOS S.A
CNPJ/CPF: 06.626.253/0989-68
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00100999-91
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1356-77
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00098324-01
INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A
CNPJ/CPF: 46.009.718/0007-35
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00063009-63
INTERESSADO: DROGARIA CANAA CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 03.054.410/0001-03
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00095862-81
INTERESSADO: RV - HOME CARE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES DOMICILIARES LTDA
CNPJ/CPF: 06.959.943/0001-22
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00046541-99
INTERESSADO: DROGARIA BARATEIRA EIRELI
CNPJ/CPF: 41.929.401/0001-08
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE
DEFERIDO

22 de dezembro de 2022
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:
PROTOCOLO: PMC.2022.00093554-75
INTERESSADO: SODEXO DOBRASIL COMERCIAL S/A
CNPJ/CPF: 49.930.514/2717-59
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00103198-60
INTERESSADO: OPA SOLUCOES TECNOLOGICAS S/A
CNPJ/CPF: 32.318.843/0001-27
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00095869-57
INTERESSADO: ADAIR STRAUSS 26918649876
CNPJ/CPF: 11.940.658/0001-08
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO SOLICITAÇÃO DE PRAZO, POIS NÃO CABE PRAZO NESTA ETAPA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2022.00104740-83
INTERESSADO: MATERNIDADE DE CAMPINAS
CNPJ/CPF: 46.043.980/0001-00
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÕES E CRONOGRAMAS
DEFERIDO PRAZO DE 30 DIAS

22 de dezembro de 2022
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00105606-72
INTERESSADO: BALMEL PRODUTOS DE ABELHA LTDA
CNPJ/CPF: 48.548.296/0001-06
ASSUNTO: CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÕES
DEFERIDO

22 de dezembro de 2022
FELIPE VITA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2021.00000064-43

1. CONVALIDO ANOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA - NRM Nº6476131, CUJO O VALOR CORRETO SÃO 400 VEZES O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE CAMPINAS (400 UFIC'S), QUE CORRESPONDE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.6803,38 (UM MIL, SEISCENTOSE OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) DECORRENTE DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA- AIP Nº 3416820, DOC.3416820, COM A PENA MULTANO VALOR DE 400 VEZES A UNIDADE FISCAL DE CAMPINAS (UFIC), NOS TERMOS DO ARTIGO 76, INCISO I, §§ 1º E 2º DO DA LEI MUNICIPAL 15963 DE 8/09/2020.

2. A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS DÁ CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA - NRM Nº6476131, LAVRADA EM 15/09/2022, À EMPRESA FÁBIO MAIA DE FIGUEIREDO - INSCRITA NO CPFSOB Nº 304.061.268-95, NOME FANTASIA: HOT DOG NORTE SUL, SITUADO NAAVENIDAJOSÉ DE SOUZA CAMPOS,1806 COM ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTAÇÃO. QUE LHE É CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTES TERMOS, PARA RECOLHER AO ÓRGÃO ARRECADADOR COMPETENTE, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.6803,38 (UM MIL, SEISCENTOSE OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS),CORRESPONDENTE AMULTA QUE LHE FOI IMPOSTA MEDIANTE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA/AIP Nº3416820,LAVRADO EM04/02/2021, POR INCORRER EM INFRAÇÃO SANITÁRIA CONSIDERADA DE RISCO À SAÚDE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO(S)ARTIGOSº DO DECRETO MUNICIPAL 20.901/20,CONFORME CONSTA DO PROCESSO INICIADO PELO AUTO DE INFRAÇÃO/AI Nº251207202LAVRADO EM25/12/2020. A CIÊNCIA DO INFRATOR SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA 5 (CINCO) DIAS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO (ART. 138 DA LEI ESTADUAL 10.038/98) PARA O RECOLHIMENTO DO VALOR DA MULTA DEVERÁ COMPARECER AO ATENDIMENTO AO CIDADÃO NO TÉRREO DO PAÇO MUNICIPAL, À AV. ANCHIETA, 200, TÉRREO, CENTRO,

CAMPINAS, SP OU SOLICITAR O BOLETO VIA SISTEMA GSC. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A MULTA NÃO RECOLHIDA DENTRO DO PRAZO PREVISTO SERÁ ENCAMINHADA PARA COBRANÇA EXECUTIVA."

22 de dezembro de 2022
CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
COORDENADORIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2021.00073993-35
INTERESSADO: TENDA ATACADO LTDA
CNPJ/CPF: 01.157.555/0001-04
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
DEFERIDA A SOLICITAÇÃO. NO ENTANTO, APESAR DO PRESENTE PROCESSO SER DEFERIDO NESTE MOMENTO, A AUTUADA TEVE SEU PEDIDO ATENDIDO ANTERIORMENTE, DENTRO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, TENDO SIDO INTERROMPIDO O PRAZO RECURSAL E RETORNADO À FASE."

PROTOCOLO: PMC.2022.00030759-77
INTERESSADO: TENDA ATACADO SA
CNPJ/CPF: 01.157.555/0009-61
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDA A DEFESA ADMINISTRATIVA POR INTEMPESTIVIDADE E MANTIDO O AUTO DE INFRAÇÃO - AI Nº 17032101

PROTOCOLO: PMC.2022.00043856-01
INTERESSADO: EXCLUSIVA MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA EPP
CNPJ/CPF: 11.950.919/0004-05
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDA A SOLICITAÇÃO EXAMINADA, MANTIDO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5171 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 06063.

22 de dezembro de 2022
CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
COORDENADORIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMPINAS
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo: PMC.2022.00088367-98 - Interessado: Departamento de Saúde
Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de estrutura metálica tipo estante para almoxarifado e transporte de mobiliário para o novo endereço. - Modalidade: Amil
Fundamentada nas informações e esclarecimentos apresentados no documento nº 6918190, onde informa a necessidade da prestação de serviços AUTORIZO a despesa., com base no artigo 24º; inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da empresa RUMON TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - CNPJ: 32.697.016/0001-91, no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

Campinas, 22 de dezembro de 2022
EDNA APARECIDA RUBIO COLOMA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2021.00000547-66 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto:** Execução de obras de pavimentação e drenagem da estrada vicinal Walter Franco de Lima- CAM 209 Campinas/SP.

Despacho:
À vista das informações precedentes bem como do parecer documento 6746303 PMC.2022.00084530-15, um reajuste cabível de 24,3294% e manifestação do Comitê Gestor, documento 7060383, que indica a disponibilidade orçamentária para atender ao reajuste solicitado, neste momento **AUTORIZO:**

1. O reajuste contratual de 24,3294%, pelo período entre agosto de 2022 a julho de 2023;
2. A despesa correspondente, no valor global de R\$ 2.602.630,19 (dois milhões, seiscentos e dois mil, seiscientos e trinta reais e dezenove centavos), sendo a despesa estimada em R\$ 910.740,42 para o exercício de 2022, e de R\$ 1.691.889,77 para o exercício financeiro de 2023, de acordo com os documentos 6979485, 6979497 e 6979603;
3. Publique-se. Após, à SMJ - Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para apostilamento e após, retornem os autos a este Gabinete para as demais providências e acompanhamento.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Comunique-se

Protocolo: 2022001067
In.: Condomínio do Power Center Campinas

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1)Atualização da ficha informativa do imóvel, uma vez que a atual ficha ainda consta a restrição com relação a novas aprovações, advinda da Ordem de Serviço 16/2016, a qual, pelas informações de cadastro da prefeitura, permanece válida;
2)A ficha informativa deverá ser reapresentada sem a anotação de diretriz vencida;
3)Atualização do Informe Técnico SANASA;
4)Certificado Grapohab do Loteamento e seu respectivo Termo de Compromisso que acompanha tal certificado.

Protocolo:2022001246

In.: MRV Engenharia e Participações SA

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1) Apresentar Termo de Quitação do TAC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle, conforme estipulado no item 4.7 do respectivo TAC;

Dúvidas: fone19 2116-0513oulindenberg.casimiro@campinas.sp.gov.br
Campinas, 20 de dezembro de 2022

LINDENBERG CASIMIRO DAMASCENO
Engenheiro Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Comunicação-se

Solicitação: 2022001318

Empreendimento: A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Favor apresentar os seguintes documentos para continuidade da análise, no prazo de 20 dias após publicação:

1. Declaração: Livre do amianto (Anexo 1 Lei Est. 12.684/2007) assinada pelo responsável pelo empreendimento e a respectiva procuração.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br
Campinas, 22 de dezembro de 2022

ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E
CONTROLE SOCIAL - ARES/PCJ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2022

O Presidente do CRCS - Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município Campinas, usando de suas atribuições, CONVOCA todos os membros (titulares e suplentes) do CRCS nomeados através da portaria nº 95839/2021 para participar da 1ª Reunião Ordinária do CRCS, a ser realizada no dia 28 de dezembro de 2022, às 10h00, de maneira virtual (link a ser enviado por email), que terá a seguinte Ordem do Dia:

Pauta:

- 1 - Abertura (Presidente);
- 2 - Apresentação da SANASA sobre as ações da empresa;
- 3 - Apresentação da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);
- 4 - Apresentação do Parecer Consolidado (ARES-PCJ) com a proposta de alteração das Tarifas de Água e Esgoto;
- 5 - Apreciação da proposta e do conteúdo do Parecer Consolidado (Membros);
- 6 - Outros Assuntos e Fala dos Conselheiros.

A reunião também será transmitida através do Canal da SVDS no Youtube: <https://www.youtube.com/secretariadoverdecampinas>.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

GUSTAVO FABRICIO D'ESTEFANO
Presidente do CRCS

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E
AUTARQUIAS**

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 - PROCESSO SEI N.º CEA-SA.2020.00000728-11 - CONTRATO N.º 047/2022 - OBJETO: Aquisição de Luminárias LED para áreas dos estacionamentos no Mercado de Flores. - **CONTRATADA:** EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA-EPP. -CNPJ: 26.503.796/0001-99. - **VALOR:** Fará jus a Contratada ao valor total de R\$ 62.399,87. - **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 09/01/2023 e se encerrando em 09/04/2023.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

NOTIFICAÇÃO

A vista do trânsito em julgado do processo de penalidade HMMG.2022.00000654-58, nos termos da certidão doc.6354949, a Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.847.630/0001-10 para proceder o pagamento da multa no valor de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais) no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da presente publicação.

Transcorrendo o prazo sem pagamento da multa, seu valor será descontado de eventuais pagamentos a que a empresa fizer jus e, se inexistentes, será dado início à cobrança por via judicial, através da inscrição do débito em dívida ativa do Município de Campinas. Os autos do processo estarão com vista franqueada na sede administrativa da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras, nº 233 - CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Publique-se. Em seguida, à Gestão de Contratos para prosseguimento.

Campinas, 21 de dezembro de 2022

DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º. 022/2022

Protocolo: HMMG.2022.00002276-28

Partes: Rede Municipal Dr. Mário Gatti e Trianon Instituto Educacional Ltda.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços dos participantes para estabelecer condições básicas de cooperação entre os convenientes, visando a abertura e o desenvolvimento de campo de estágio envolvendo parte prática, técnica e educativa na formação profissional, para os alunos matriculados no curso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com vigência por **12 meses** a contar de **21 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

NOTIFICAÇÃO

A vista do trânsito em julgado do processo de penalidade HMMG.2022.00001061-62, nos termos da certidão doc.7013757, a Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ sob nº 24.564.257/0001-34 para proceder o pagamento da multa no valor de R\$ 7.730,40 (sete mil setecentos e trinta reais e quarenta centavos) no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da presente publicação.

Transcorrendo o prazo sem pagamento da multa, seu valor será descontado de eventuais pagamentos a que a empresa fizer jus e, se inexistentes, será dado início à cobrança por via judicial, através da inscrição do débito em dívida ativa do Município de Campinas. Os autos do processo estarão com vista franqueada na sede administrativa da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras, nº 233 - CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Publique-se.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

**HOMOLOGAÇÃO - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO
FRACASSADA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 283/2022

PROCESSO N.º HMMG.2022. 00001750-59

OFERTA DE COMPRA - BEC: 824410801002022OC00322

OBJETO: Registro de Preços de laringe eletrônica (tabela SUS).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e nas observações feitas pela Sra. Pregoeira, **HOMOLOGO** os atos praticados na sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 283/2022, e informo que a presente licitação foi declarada **FRACASSADA** por não haver propostas em condições de aceitabilidade. Publique-se na forma da lei

Campinas, 22 de dezembro de 2022

SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTOS**

A instituição Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, vem justificar a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos da fonte de recursos federais Fonte 0005.312007, por se tratar de relevante interesse público, buscando a concretização de direitos fundamentais como o de acesso à Saúde pública, com qualidade, eficiência, efetividade e para evitar a paralização da prestação dos serviços deste nosocômio, o que acometeria desassistência aos pacientes. A lista com o rol dos credores que serão pagos encontra-se na página da internet www.hmmg.sp.gov.br. Comunicado 10/2022.

Campinas, 20 de dezembro de 2022

SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTOS**

A instituição Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, vem justificar a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos da fonte de recursos federais Fonte 0005.300007, por se tratar de relevante interesse público, buscando a concretização de direitos fundamentais como o de acesso à Saúde pública, com qualidade, eficiência, efetividade e para evitar a paralização da prestação dos serviços deste nosocômio, o que acometeria desassistência aos pacientes. A lista com o rol dos credores que serão pagos encontra-se na página da internet www.hmmg.sp.gov.br. Comunicado 11/2022.

Campinas, 20 de dezembro de 2022

SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTOS**

A instituição Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, vem justificar a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos da fonte de recursos municipais Fonte 0001.310000, por se tratar de relevante interesse público, buscando a concretização de direitos fundamentais como o de acesso à Saúde pública, com qualidade, eficiência, efetividade e para evitar a paralização da prestação dos serviços deste nosocômio, o que acometeria desassistência aos pacientes. A lista com o rol dos credores que serão pagos encontra-se na página da internet www.hmmg.sp.gov.br. Comunicado 12/2022.

Campinas, 20 de dezembro de 2022

SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

COMUNICADO

Concurso Público IMA 001/2022

Comunicamos à candidata **Maria Carolina Colevati Rodrigues** sua **desclassificação no Concurso Público IMA 001/2022**, para o cargo Assistente I - Atendimento e Informações | Teleatendimento, por não se apresentar no prazo estabelecido no item 16.1.5 do Edital de Abertura do Concurso Público.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

Concurso Público IMA 001/2022

CONVOCAMOS os candidatos abaixo a comparecerem no **prazo máximo** de 10 dias corridos, a contar da data da publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Benedito de Campos, nº 853 - Jardim do Trevo - Campinas/SP, para tratarem das suas admissões ao cargo **Assistente I - Atendimento e Informações | Teleatendimento**, para o qual foram aprovados e classificados no Concurso Público **IMA 001/2022** desta empresa, sob pena de ser entendido o não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

1 - **Silvana Cláudia da Silva Santos**, portadora do RG: 21.494.435-9, classificada em 10º lugar.

2 - **Danilo dos Santos Servilha**, portador do RG: 44.923.391-1, classificado em 11º lugar.

3 - **Natália Sarmento dos Santos**, portadora do **RG: 34.919.570-5**, classificada em **12º**.
4 - **Gislaine Teodoro Silva - Cota Negros**, portadora do **RG: 47.424.371-0**, classificada em **21º**.

Campinas, 22 de dezembro de 2022
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

RESOLUÇÃO N.º 08 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE OS PREÇOS PÚBLICOS DEVIDOS À SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, DECORRENTES DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS PELOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
O Ilmo. Sr. Presidente da **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III e XVIII, do Art. 8º da Lei Municipal n.º 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, e
CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos I, V e X do Art. 15 da Lei n.º 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que atribui poderes ao Conselho Deliberativo da SETEC para aprovar resoluções; aprovar os preços públicos e as demais remunerações devidas à autarquia; aprovar a tabela de preços devidos aos Cemitérios Públicos;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso VII, do Art. 41 da Lei n.º 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que autoriza a SETEC a fixar, revisar e arrecadar preços inerentes a seus serviços;
CONSIDERANDO que o Art. 1º do Decreto n.º 15.309 de 08 de novembro de 2005, determinou que os preços públicos praticados pela SETEC em relação aos permissionários, concessionários, cemitérios ou demais atividades que utilizam o solo público serão fixadas por resolução da SETEC;
CONSIDERANDO que os Preços Públicos devem ser fixados visando à cobertura dos custos operacionais dos serviços a que estão vinculados, e finalmente que cabe à Diretoria da SETEC dar cumprimento às finalidades da Autarquia fazendo com que sejam atendidas às necessidades da população e realizadas as melhorias objetivando manter a excelência dos serviços nos Cemitérios Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam fixados os Preços Públicos devidos a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, decorrentes das atividades e serviços realizados no Cemitério da Saudade; Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição e Cemitério Municipal de Sousas, na conformidade da tabela de preços de 2023 (valores em reais), constantes do ANEXO ÚNICO que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.
Art. 2º - Para efeito de cálculo de atualização monetária dos preços públicos constantes na tabela de preços de 2022 foi aplicado o índice de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento).
Art. 3º - Na aquisição de sepultura ou lóculos no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, quando o pagamento for à vista e/ou, se parcelado, após a quitação de 20% (vinte por cento) do valor da concessão não será cobrada a taxa referente a 01 (uma) remoção, desde que a exumação seja decorrente da quadra geral.
Art. 4º - Quando a concessão de sepultura ou lóculos em qualquer Cemitério Público Municipal (Cemitério da Saudade; Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição e Cemitério Municipal de Sousas), ocorrer de forma parcelada, o sepultamento somente será autorizado mediante o pagamento de pelo menos 20% (vinte por cento) do valor da concessão.
Art. 5º - Fica autorizado o parcelamento em até 36 (trinta e seis) vezes para concessão de sepulturas e lóculos no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição e Cemitério Municipal de Sousas e até 24 (vinte e quatro) vezes para concessão de sepulturas e lóculos no Cemitério da Saudade.
Art. 6º - A presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE E CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS (2023)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1)	SEPULTAMENTO (TÚMULO, LÓCULOS E JAZIGOS)
1.1)	AUTORIZAÇÃO PARA SEPULTAMENTO 383,23
1.2)	ABERTURA E FECHAMENTO DE SEPULTURA 396,40
1.3)	UTILIZAÇÃO DE CARNEIRO DE EMERGÊNCIA 383,23
1.4)	COLOCAÇÃO DE PEDRA PARA FECHAM.DE CARNEIRO/ARDÓSIA (UNIDADE) 67,58
1.5)	COLOCAÇÃO DE PEDRA PARA FECHAM.DE CARNEIRO/CONCRETO (UNIDADE) 58,49
1.6)	ABERTURA E FECHAMENTO DE CACHIMBO NO PRIMEIRO CARNEIRO 93,58
1.7)	ABERTURA E FECHAMENTO DE CACHIMBO NO SEGUNDO CARNEIRO 139,06
1.8)	ABERTURA E FECHAMENTO DE CACHIMBO NO TERCEIRO CARNEIRO 204,05
2)	EXUMAÇÕES
2.1)	EXUMAÇÃO PARA SEPULTAMENTO (POR UNIDADE) 383,23
2.2)	EXUMAÇÃO (POR UNIDADE PARA OUTRO CEMITÉRIO) 383,23
2.3)	REMOÇÃO (POR UNIDADE PARA OUTRO CEMITÉRIO) 191,62
2.4)	EXUMAÇÃO (POR UNIDADE E NO MESMO CEMITÉRIO) 383,23
2.5)	INUMAÇÃO (POR UNIDADE E NO MESMO CEMITÉRIO) 383,23
3)	URNA PARA REMOÇÃO
3.1)	URNA PARA REMOÇÃO DE OSSOS (POLIETILENO) 212,62
3.2)	URNA PARA REMOÇÃO DE OSSOS (MADEIRA) 436,83
4)	CONSTRUÇÕES DE CARNEIROS
4.1)	CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS EM PRÉ-MOLDADO OU ARDÓSIA (POR UNIDADE) 3.113,81
4.2)	CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS EM ALVENARIA (POR UNIDADE) 3.113,81
5)	TRANSFORMAÇÃO DE SEPULTURA DE MENOR PARA ADULTO
5.1)	TRANSFORMAÇÃO DE SEPULTURA DE MENOR PARA ADULTO - SAUDADE 6.226,69

5.2)	TRANSFORMAÇÃO DE SEPULTURA DE MENOR PARA ADULTO - SOUSAS	2.651,44
6)	TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOMES	
6.1)	CEMITÉRIO DA SAUDADE (TIPO DE TÚMULO) - 10% DO VALOR DA SEPULTURA	3.810,32
6.2)	CEMITÉRIO DA SAUDADE (LÓCULOS) - 10% DO VALOR DO LÓCULO	2.286,19
6.3)	CEMITÉRIO DE SOUSAS (TIPO DE TÚMULO) - 10% DO VALOR DA SEPULTURA	2.384,65
6.4)	CEMITÉRIO DE SOUSAS (TIPO PARQUE) - 10% DO VALOR DA SEPULTURA	1.935,95
6.5)	CEMITÉRIO DE SOUSAS (LÓCULOS) - 10% DO VALOR DO LÓCULO	1.161,57
7)	JAZIGO	
7.1)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE - TERRENO	
7.1.1)	CONCESSÃO DE TERRENO SEM CARNEIROS	28.761,78
7.1.2)	CONCESSÃO DE TERRENO COM 3 CARNEIROS	38.103,19
7.2)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE - LÓCULOS	22.861,91
7.3)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS - TIPO TÚMULO	
7.3.1)	CONCESSÃO DE TERRENO SEM CARNEIROS	14.505,08
7.3.2)	CONCESSÃO DE TERRENO COM 3 CARNEIROS	23.846,49
7.4)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS - TIPO PARQUE	
7.4.1)	CONCESSÃO DE TERRENO SEM CARNEIROS	10.018,06
7.4.2)	CONCESSÃO DE TERRENO COM 3 CARNEIROS	19.359,47
7.5)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS - LÓCULO	11.615,68
8)	EXAMES DE PROJETOS E EXPEDIÇÕES DE ALVARÁS	
8.1)	TÚMULO DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO COMUM, PASTILHA OU CERÂMICA	
8.1.1)	SIMPLES	349,33
8.1.2.)	DUPLO	698,47
8.2)	TÚMULO EM GRANITO, MÁRMORE E SIMILARES	
8.2.1)	SIMPLES	392,09
8.2.2)	DUPLO	784,16
8.3)	CARNEIRO (POR UNIDADE)	349,33
8.4)	OSSUÁRIO	319,68
8.5)	TÚMULO BALANCEADO (GRANITO OU SIMILAR)	392,09
8.6)	MURETA DE 0,30 M DE ALTURA	334,45
8.7)	TROCA DE REVESTIMENTO	334,45
9)	2ª VIA DE DOCUMENTO	
9.1)	2ª VIA DE DOCUMENTO	116,20
10)	XEROX	
10.1)	NORMAL	0,30
10.2)	AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO	0,50
11)	FIXAÇÃO DE PLACAS	
11.1)	FIXAÇÃO DE PLACAS EM SUPORTE DE CONCRETO NA QUADRA 6 - CEMIT.SOUSAS	177,17

CEMITÉRIO MUNICIPAL PARQUE NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO (2023)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1)	SEPULTAMENTO
1.1)	QUADRA PERPÉTURA (3 CARNEIROS) 383,23
1.2)	QUADRA PERPÉTURA (2 CARNEIROS) 479,04
1.3)	QUADRA PERPÉTURA (1 CARNEIRO) 574,85
1.4)	QUADRAS 1 E 2 COM FECHAMENTO DE PAREDE/LATERAL 383,23
1.5)	LÓCULOS 383,23
1.6)	QUADRA GERAL 348,04
1.7)	COLOCAÇÃO DE PEDRA PARA FECHAM.DE CARNEIRO/ARDÓSIA (UNIDADE) 67,58
2)	EXUMAÇÕES
2.1)	EXUMAÇÃO PARA SEPULTAMENTO (POR UNIDADE) 348,11
2.2)	EXUMAÇÃO (POR UNIDADE PARA OUTRO CEMITÉRIO) 348,11
2.3)	REMOÇÃO (POR UNIDADE PARA OUTRO CEMITÉRIO) 174,06
2.4)	EXUMAÇÃO (POR UNIDADE E NO MESMO CEMITÉRIO) 348,11
2.5)	INUMAÇÃO (POR UNIDADE E NO MESMO CEMITÉRIO) 348,11
3)	URNA PARA REMOÇÃO
3.1)	URNA PARA REMOÇÃO DE OSSOS (POLIETILENO) 212,62
3.2)	URNA PARA REMOÇÃO DE OSSOS (MADEIRA) 436,83
4)	CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS
4.1)	CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS EM PRÉ-MOLDADO OU ARDÓSIA (POR UNIDADE) 3.113,81
4.2)	CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS EM ALVENARIA (POR UNIDADE) 3.113,81
5)	TRANSFORMAÇÃO DE SEPULTURA DE MENOR PARA ADULTO
5.1)	TRANSFORMAÇÃO DE SEPULTURA DE MENOR PARA ADULTO 6.226,69
6)	TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOMES
6.1)	TIPO PARQUE C/ 3 CARNEIROS (10% DO VALOR DA SEPULTURA) 1.262,74
6.2)	TIPO PARQUE C/ 2 CARNEIROS (10% DO VALOR DA SEPULTURA) 951,36
6.3)	LÓCULOS TERCEIROS (10% DO VALOR DO LÓCULO) 757,64
6.4)	OSSUÁRIOS (10% DO VALOR DO OSSUÁRIO) 170,86
7)	JAZIGO
7.1)	CONCESSÃO DE TERRENO COM 3 CARNEIROS 12.627,37
7.2)	CONCESSÃO DE TERRENO COM 2 CARNEIROS (QUADRA Nº 1) 9.513,56
7.3)	LÓCULOS (#) 7.576,42

8)	OSSUÁRIO	
8.1)	OSSUÁRIO	1.708,53
9)	FIXAÇÃO DE PLACAS	
9.1)	FIXAÇÃO DE PLACAS EM SUPORTE DE CONCRETO *	177,17
10)	2ª VIA DE DOCUMENTO	
10.1)	2ª VIA DE DOCUMENTO	116,20
11)	XEROX	
11.1)	NORMAL	0,30
11.2)	AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO	0,50
(#)	VALOR CORRESPONDENTE A 60% DO VALOR DO TERRENO C/3 CARNEIROS	

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Campinas, 16 de dezembro de 2022
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Presidente ? SETEC
JANAINA DE FÁTIMA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA
Diretora Adm. Financeiro ? SETEC
MAURILEI PEREIRA
Diretor Técnico Operacional ? SETEC

RESOLUÇÃO N.º 09 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE O PREÇO PÚBLICO DEVIDO À SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, DECORRENTE DOS SERVIÇOS DO PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III e XVIII, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 4.369, de 11 de Fevereiro de 1974, e
CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos I, V e X do artigo 15 da Lei n.º 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que atribui poderes ao Conselho Deliberativo da SETEC - Serviços Técnicos Gerais para aprovar resoluções; aprovar os preços públicos e as demais remunerações devidas à autarquia e aprovar a tabela de preços devidos às suas finalidades;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso VII, do artigo 41da Lei n.º 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que autoriza a SETEC - Serviços Técnicos Gerais a fixar, revisar e arrecadar preços inerentes a seus serviços;
CONSIDERANDO que o Art. 1º-do Decreto nº 15.309 de 08 de novembro de 2005, determinou que os preços públicos praticados pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais em relação aos permissionários, concessionários, cemitérios ou demais atividades que utilizam o solo público serão fixados por resolução da SETEC - Serviços Técnicos Gerais;

CONSIDERANDO que através da Resolução n.º 10 de 1º de Novembro de 2006 alterada pela Resolução nº 13 de 30 de novembro de 2008, foi implantado o PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERARIA, que consiste na disponibilização de assistência operacional e no fornecimento dos serviços necessários para a realização de funerais; e

CONSIDERANDO que os Preços Públicos devem ser fixados visando a cobertura dos custos operacionais dos serviços a que estão vinculados, e finalmente que cabe à Diretoria da SETEC - Serviços Técnicos Gerais dar cumprimento às finalidades da Autarquia fazendo com que sejam mantidas da melhor maneira a atender à necessidade da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixados os Preços Públicos devidos a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, decorrente dos serviços do plano SETEC de Assistência Funerária contratado a partir de 1º de janeiro de 2023, sendo que, em caráter promocional até 31 de dezembro de 2023, será concedido um desconto na taxa de adesão na conformidade da tabela de preços de 2023 (valores em reais), conforme segue:

ANEXO ÚNICO			
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS			
PLANO FUNERÁRIO SETEC (2023)			
TIPO	ADESÕES	MENSALIDADE (PLANO COMUM)	PROMOÇÃO 2023 (ADESÕES)
PLANO ESMERALDA	399,51	56,22	199,76
PLANO RUBI	443,92	84,35	221,97
PLANO PÉROLA	503,11	112,46	251,56

Parágrafo Único - A referida promoção poderá ser prorrogada a critério da Diretoria da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, que por força da disposição contida no artigo 4º da Resolução 13/08, possibilita a concessão de isenção parcial ou total da taxa de adesão.

Art. 2º - Para efeito de cálculo de atualização monetária dos preços públicos constantes na tabela de preços de 2022, foi aplicado o índice de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), apurado segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, arredondados quando necessários.

Art. 3º - As mensalidades referentes aos contratos de plano SETEC de Assistência Funerária firmado anterior a Janeiro de 2018, serão reajustadas de acordo com o Art. 18 da Resolução nº 13, de 30 de Outubro 2008.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor partir de 1º de Janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Campinas, 16 de dezembro de 2022
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Presidente - SETEC
JANAINA DE FÁTIMA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA
Diretora Adm. Financeiro-SETEC
MAURILEI PEREIRA
Diretor Técnico Operacional-SETEC

RESOLUÇÃO N.º 10 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE OS PREÇOS PÚBLICOS DEVIDOS À SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, DECORRENTES DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS PELO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no uso das

atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III, XVIII, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos I, V e X do artigo 15 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que atribui poderes ao Conselho Deliberativo da SETEC - Serviços Técnicos Gerais para aprovar resoluções; aprovar os preços públicos e as demais remunerações devidas à autarquia; aprovar a tabela de preços públicos decorrentes das suas finalidades;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso VII, do artigo 41 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que autoriza a SETEC - Serviços Técnicos Gerais a fixar, revisar e arrecadar preços inerentes a seus serviços;

CONSIDERANDO que o Art. 1º - do Decreto nº 15.309 de 08 de novembro de 2005, determinou que os preços públicos praticados pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais em relação aos permissionários, concessionários, cemitérios ou demais atividades que utilizam o solo público serão fixados por resolução da SETEC - Serviços Técnicos Gerais;

CONSIDERANDO que os Preços Públicos devem ser fixados visando à cobertura dos custos operacionais dos serviços a que estão vinculados, e finalmente que cabe à Diretoria da SETEC - Serviços Técnicos Gerais dar cumprimento às finalidades da Autarquia fazendo com que sejam mantidas da melhor maneira a atender à necessidade da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixados os Preços Públicos devidos a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, decorrentes das atividades e serviços prestados pelo Serviço Funerário Municipal, na conformidade da tabela de preços de 2023 (valores em reais), constantes dos ANEXOS I, II, III e IV que ficam fazendo parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Para efeito de cálculo de atualização monetária dos preços públicos constantes na tabela de preços de 2022, foi aplicado o índice de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento).

Art. 3º - Fica instituído o valor de velório para os funerais realizados nos Cemitérios Públicos Municipais de Campinas, que foi composto pelos serviços previstos na Tabela de Preços Públicos do Serviço Funerário Municipal de Campinas do Exercício de 2022 (Resolução nº. 11 de 21 de janeiro de 2020), compreendendo os itens: Câmara Ardente de Fora, Presença de Missa e Velório Fora/outros.

Art. 4º - Fica instituído sobre os itens que englobam os padrões dos funerais descritos no Anexo II, o desconto de 50% (cinquenta por cento) nos Preços Públicos em decorrência do caráter assistencial, exceto para o item "urna".

Art. 5º - Fica instituído sobre os itens que englobam os padrões dos funerais descritos no Anexo III, o desconto de 50% (cinquenta por cento) nos Preços Públicos em decorrência do padrão funeral, exceto para os itens "urna e velório".

Art. 6º - A presente resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

ANEXO I		
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS		
SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL (2023)		
COMPOSIÇÃO:		
SEQ.	ITEM	VALORES
1	ARRANJO DE FLORES PEQUENO	150,91
2	ARRANJO DE FLORES GRANDE	288,21
3	BARBA	26,82
4	CÂMARA FRIA POR DIA	164,68
5	CAPELA	1.084,58
6	CAPELA CONVÊNIOS	648,36
7	CONJUNTO DE ROUPA FEMININO	214,46
8	CONJUNTO DE ROUPA MASCULINO	242,35
9	CONJUNTO DE VELAS / ILUMINAÇÃO ESPECIAL	50,45
10	COROA CONVÊNIO	96,18
11	COROA PEQUENA	259,42
12	COROA MÉDIA	362,43
13	COROA GRANDE	516,06
14	COROA ESPECIAL	722,13
15	COROA SUPER LUXO ESPECIAL	983,98
16	COROA EXTRA LUXO ESPECIAL	1.449,12
17	EMBALAGEM INTERNACIONAL	3.213,62
18	EMBALSAMAMENTO INTERNACIONAL	5.702,54
19	EMBALSAMAMENTO NACIONAL	2.644,83
20	EMOLUMENTOS (CONVÊNIOS)	1,30
21	EMOLUMENTOS CARTORÁRIO (*)	11,73
22	EMOLUMENTOS INTERNACIONAL (*)	1.499,74
23	EMOLUMENTOS NACIONAL (*)	500,06
24	ENVIO DE DOCUMENTOS (VIA CORREIOS)	64,98
25	FLORES ARTIFICIAIS	308,63
26	FLORES NATURAIS	323,59
27	FORMOLIZAÇÃO ESPECIAL	970,85
28	FORMOLIZAÇÃO SIMPLES	196,61
29	FORRAÇÃO COMPLETA	611,17
30	FUNDO IMPERMEÁVEL	169,49
31	HIGIENIZAÇÃO	500,99
32	NECROMAQUIAGEM	96,18
33	RÁDIO (**)	-
34	REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO	222,22
35	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - NATI-MORTO E CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS	626,56
36	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - DEMAIS IDADES E ADULTO	1.310,13
37	SOLDAGEM URNA	624,44
38	TAMPONAMENTO	362,43
39	TANATOPRAXIA ESPECIAL	2.543,11
40	TANATOPRAXIA SIMPLES	844,78
41	TERÇO	10,68

42	TRANSPORTE POR KM (***) - PEDÁGIOS NÃO INCLUSO(#)	5,95
43	TRANSPORTE ACIMA DE 500 KM POR KM (***) PEDÁGIOS NÃO INCLUSO(#)	4,49
44	VEDAÇÃO URNA	298,72
45	VELÓRIO	1.186,98
46	VÉU	31,84
47	VIAGEM À SÃO PAULO - PEDÁGIOS NÃO INCLUSOS (#)	1.301,31
48	PUBLICAÇÃO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (****)	410,56
49	PUBLICAÇÃO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO 1X6 (****)	755,97
50	PUBLICAÇÃO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO 2X6 (****)	1.511,93
51	PUBLICAÇÃO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO 2X10 (****)	2.519,88
52	PUBLICAÇÃO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO 3X10 (****)	3.779,83
OBSERVAÇÕES: (*) SUJEITOS A ALTERAÇÕES EM FUNÇÃO DOS CUSTOS, CARTÓRIAS E CONSULARES, ETC... (**) SERÁ COBRADO VALORES DE ACORDO COM OS PREÇOS DE CADA VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO (***) SUJEITO A ALTERAÇÃO DE ACORDO COM OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS (****) SUJEITO A ALTERAÇÃO COM BASE EM AUMENTO REALIZADO PELA EMPRESA (RESPONSÁVEL JORNAL) (#) OS VALORES DOS PEDÁGIOS SERÃO COBRADOS EM SEPARADO DE ACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS PELAS CONCESSIONÁRIAS EM CADA RODOVIA		

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL (2023)

COMPOSIÇÃO:		
REF.	DENOMINAÇÃO DOS FUNERAIS (#)	VALOR
	URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 0,60 CM	
	URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 0,80 CM	
	URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,00 M	
	URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,20 M	
	URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,40 M	
	URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,60 M	
	URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,90 M	
	URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,90 M ME I (*)	
	URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 2,00 M	
	URNA ASSISTENCIAL 0,60 CM	1.375,53
	URNA ASSISTENCIAL 0,80 CM	1.395,79
	URNA ASSISTENCIAL 1,00 M	1.427,11
	URNA ASSISTENCIAL 1,20 M	1.505,23
	URNA ASSISTENCIAL 1,40 M	1.693,92
	URNA ASSISTENCIAL 1,60 M	1.754,28
	URNA ASSISTENCIAL 1,90 M	1.870,10
	URNA ASSISTENCIAL 1,90 M ME I (*)	1.887,32
	URNA ASSISTENCIAL 2,00 M	1.887,32
	URNA ASSISTENCIAL 0,80 CM ZINCADA	1.620,61
	URNA ASSISTENCIAL 1,20 M ZINCADA	1.752,37
	URNA ASSISTENCIAL 1,60 M ZINCADA	2.101,61
	URNA ASSISTENCIAL 1,90 M ME I/ZINCADA (*)	2.491,95

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:
(#) A COMPOSIÇÃO DO VALOR REFERÊNCIA DO FUNERAL ENGLOBA: URNA, REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO, HIGIENIZAÇÃO, TAMPONAMENTO, FLORES NATURAIS, TERÇO, VÉU, CONJUNTO DE VELAS/ILUMINAÇÃO ESPECIAL E VELÓRIO.
(*) ME I - MEDIDA ESPECIAL I

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL (2023)

COMPOSIÇÃO:		
REF.	DENOMINAÇÃO DOS FUNERAIS (#)	VALOR
	URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 0,60 M	2.448,59
	URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 0,80 M	2.515,12
	URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 1,00 M	2.599,34
	URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 1,20 M	2.744,26
	URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 1,40 M	2.813,61
	URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 1,60 M	2.901,26
	URNA INFANTIL SIMPLES 0,80 M/ZINCADA	2.842,59
	URNA INFANTIL SIMPLES 1,20 M/ZINCADA	3.136,10
	URNA INFANTIL SIMPLES 1,60 M/ZINCADA	3.389,09
		-
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 0,60 M	3.022,42
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 0,80 M	3.131,10
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,00 M	3.131,10
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,20 M	3.222,68
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,40 M	3.242,72
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,60 M	3.338,82
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 0,80 M ZINCADA	4.180,47
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,20 M ZINCADA	4.341,11

	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,60 M ZINCADA	4.509,60

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:
(#) A COMPOSIÇÃO DO VALOR REFERÊNCIA DO FUNERAL ENGLOBA: URNA, REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO, HIGIENIZAÇÃO, TAMPONAMENTO, FLORES NATURAIS, TERÇO, VÉU, CONJUNTO DE VELAS/ILUMINAÇÃO ESPECIAL E VELÓRIO.

ANEXO IV

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL (2023)

COMPOSIÇÃO:		
REF.	DENOMINAÇÃO DOS FUNERAIS (#)	VALOR
00	URNA LUXO A	3.697,13
00	URNA LUXO A PRETA	3.962,03
00	URNA LUXO A BRANCA	4.219,53
00	URNA LUXO A ME I (*)	5.139,44
00	URNA LUXO A COMPRIDA	5.139,44
00	URNA LUXO A ME I/COMPRIDA (*)	5.406,48
00	URNA LUXO A ZINCADA	5.790,99
00	URNA LUXO A ME I/ZINCADA (*)	6.829,39
00	URNA LUXO A ME I/COMPRIDA/ZINCADA (*)	7.614,02
01	URNA SUPER LUXO A	5.082,02
01	URNA SUPER LUXO A BRANCA	5.932,74
01	URNA SUPER LUXO A ME I (*)	7.009,85
01	URNA SUPER LUXO A ME I/COMPRIDA (*)	7.403,98
01	URNA SUPER LUXO A ZINCADA	8.070,56
02	URNA ESMERALDA	6.386,62
02	URNA ESMERALDA BRANCA	7.442,15
02	URNA ESMERALDA ME I (*)	8.234,46
02	URNA ESMERALDA COMPRIDA	8.499,59
03	URNA RUBI	6.905,66
03	URNA RUBI BRANCA	8.076,33
03	URNA RUBI ME I (*)	9.618,69
03	URNA RUBI COMPRIDA	9.618,69
03	URNA RUBI ME I/ZINCADA(*)	13.403,93
03	URNA RUBI COMP/ZINCADA ME I (*)	15.022,35
03	URNA RUBI COMP/ZINC/ME II (**)	15.338,68
04	URNA PÉROLA	7.669,34
04	URNA PÉROLA BRANCA	8.978,90
04	URNA PÉROLA ME I (*)	10.851,65
04	URNA PÉROLA COMPRIDA	10.850,72
04	URNA PÉROLA ZINCADA	12.490,08
04	URNA PÉROLA ME I/COMP/ZINCADA(*)	17.075,17
05	URNA TURQUESA	8.758,70
06	URNA JADE	10.108,30
07	URNA TOPÁZIO	12.114,67
08	URNA DIAMANTE	13.358,21
09	URNA SAFIRA	14.406,73
10	URNA ONIX	16.412,71
10	URNA ONIX BRANCA	19.183,57
10	URNA ONIX ME I (*)	21.645,72
10	URNA ONIX COMPRIDA ME I	21.645,72
10	URNA ONIX ZINCADA	25.281,69
10	URNA ONIX ME I/COMP/ZINC. (*)	25.287,42
11	URNA ROSÁRIO	18.428,08
12	URNA IMPERIAL	21.805,48
13	URNA SUPREMA	29.053,85
14	URNA MONARCA	33.708,67
15	URNA EGÍPCIA	35.813,71
16	URNA REALEZA	49.087,96
	URNA CONVÊNIO	4.324,23
	URNA CONVÊNIO BRANCA	4.957,05
	URNA CONVÊNIO ME I (*)	5.372,48
	URNA CONVÊNIO COMPRIDA	5.372,48
	URNA CONVÊNIO ME I/COMPRIDA (*)	5.485,95

	URNA CONVÊNIO ZINCADA	6.557,24
COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: (#) A COMPOSIÇÃO DO VALOR REFERÊNCIA DO FUNERAL ENGLOBAL: URNA, REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO, HIGIENIZAÇÃO, TAMPONAMENTO, FLORES NATURAIS, TÊRÇO, VÉU, CONJUNTO DE VELAS/ILUMINAÇÃO ESPECIAL E VELÓRIO. (*) ME I - MEDIDA ESPECIAL I (**) ME II - MEDIDA ESPECIAL II		

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Campinas, 16 de dezembro de 2022
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Presidente - SETEC
JANAINA DE FÁTIMA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA
Diretora Adm. Financeiro-SETEC
MAURILEI PEREIRA
Diretor Técnico Operacional-SETEC

RESOLUÇÃO N.º 11 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE O PREÇO PÚBLICO DEVIDO À SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, PELA UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III e XVIII, do Art.8º, da Lei Municipal n.º 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos I, V e X do Art.15 da Lei n.º 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que atribui poderes ao Conselho Deliberativo da SETEC - Serviços Técnicos Gerais para aprovar resoluções; aprovar os preços públicos e as demais remunerações devidas à autarquia; aprovar a tabela de preços devidos à ocupação do solo público;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso VII, do Art.41 da Lei n.º 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que autoriza a SETEC - Serviços Técnicos Gerais a fixar, revisar e arrecadar preços inerentes a seus serviços;

CONSIDERANDO que o Art. 1º do Decreto n.º 15.309 de 08 de novembro de 2005, determinou que os preços públicos praticados pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais em relação aos permissionários, concessionários, cemitérios ou demais atividades que utilizam o solo público serão fixadas por resolução da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, e

CONSIDERANDO que os Preços Públicos devem ser fixados visando à cobertura dos custos operacionais dos serviços a que estão vinculados, e finalmente que cabe à Diretoria da SETEC dar cumprimento às finalidades da Autarquia fazendo com que sejam mantidas da melhor maneira a atender à necessidade da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os Preços Públicos devido a SETEC - Serviços Técnicos Gerais pela utilização do Estacionamento do Mercado Municipal, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023 nos seguintes valores:

ANEXO ÚNICO		
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS		
ESTACIONAMENTOS (2023)		
DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A)	PARADA DE ATÉ 01(UMA) HORA	13,00
B)	PARADA DE ATÉ 02(DUAS) HORAS	26,00
C)	PARADA DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS	39,00
D)	PARADA DE ATÉ 04 (QUATRO) HORAS	45,00
E)	PARADA DE ATÉ 05 (CINCO) HORAS	51,00
F)	PARADA SUPERIOR A 05 (CINCO) HORAS DIÁRIA	57,00
G)	PERDA OU EXTRAVIO DO CARTÃO	57,00

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Campinas, 16 de dezembro de 2022
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Presidente - SETEC
JANAINA DE FÁTIMA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA
Diretora Adm. Financeiro-SETEC
MAURILEI PEREIRA
Diretor Técnico Operacional-SETEC

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;



DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;



REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;



ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.

